



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.597, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Acresce dispositivos ao Decreto n° 29.089, de 7 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam acrescidos os incisos XXI, XXII e o § 6° ao art. 3° do Decreto n° 29.089, de 7 de maio de 2024, que "Institui o Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida.", com a seguinte redação:

"Art. 3°.....

.....
XXI- Instituto Médico Legal - IML; e

XXII - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON.
.....

§ 6° O representante dos Conselheiros Tutelares será eleito por processo público específico, devendo a primeira representação ser realizada por indicação da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053279306

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de outubro de 2024, FERNANDA DA COSTA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Transportes, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054093862

Decreto de 23 de outubro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de agosto de 2024, publicado no diário oficial nº 159 de 26 de agosto de 2024, que nomeou a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREIA GOULART, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê

ANDREIA GOULART

Leia-se

ANDREA GOULART

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054082802

Decreto de 22 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2024, FERNANDA ARAUJO BERTOLESA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054063585

Decreto de 22 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de outubro de 2024, NAGESSON SANDERS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054063720

Decreto de 22 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2024, ALISON MARTINS VERAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054063956

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de outubro de 2024, MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054079763

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 10 de junho de 2024 a 25 de setembro de 2024, ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054093941

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, CHARLES ANDRÉ RIBEIRO XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054102493

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, CRISLANY OLIVEIRA DE ALMEIDA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054102767

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, CHARLES ANDRÉ RIBEIRO XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054103299

Decreto de 23 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, CRISLANY OLIVEIRA DE ALMEIDA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054103566

CASA MILITAR

Portaria nº 135 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2023**, previstas para o mês de **outubro de 2024**, conforme Portaria nº 7280 de 04 de outubro de 2023, publicada no Doe nº 188, de 4 de outubro de 2023 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no Doe nº 221 de 24 de novembro de 2023.

- 2º SGT PM RE *****779 NALU VERIDIANE ZANELLA
- 3º SGT PM RE *****688 SERGINEI CAMILO DE OLIVEIRA
- 3º SGT PM RE *****341 EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0054061929

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 633 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 629 de 21 de outubro de 2024 (0054006009), passando a vigorar com a nova redação:

"**DESIGNAR** o servidor **GABRIEL CARVALHO SIMÕES**, matrícula n. XXXXXX576, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto ao **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN)**, em **matérias consultivas administrativas, no período de 11 a 30.11.2024, sem efeitos financeiros** e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.10.2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0054106578

Portaria nº 635 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO, matrícula n. XXXXXX216, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN), em matérias consultivas relacionadas ao Direito do Servidor, **no período de 23 a 28.10.2024, sem efeitos financeiros** e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.10.2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0054107541

Portaria nº 636 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA, matrícula n. XXXXXX789, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN), em matérias consultivas relacionadas ao Direito do Servidor, **no período de 29.10 a 31.11.2024, sem efeitos financeiros** e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.10.2024, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0054108650

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1307/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 46.089.683/0001-04. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação de Grupo Gerador Carenado com potência mínima de 500kVA e tensão de fornecimento 380 /220 V, incluso toda a instalação até o Quadro de Transferência Automática (QTA), para atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. **5-VALOR:** R\$ 163.020,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903914. **7-PROCESSO:** 0036.043611/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054119343

Portaria nº 67 de 27 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Contratações, no qual estabelece a previsão das contratações a serem realizadas no exercício de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 e 74, da Lei 8.666/93 e art. 140, da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre o recebimento do objeto contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento dos procedimentos, competências, rotinas internas e fluxos dos processos administrativos de compras e contratações no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar na gestão e acompanhamento da fiscalização das **contratações cujo objeto seja a aquisição de bens permanentes, adquiridos no âmbito da Procuradoria**

Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, sob a forma de entrega integral e imediata, observados os preceitos legais, rotinas e fluxos internos da Procuradoria:

Função	Nome	Matrícula	Designação
Técnica da Procuradoria	Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestora
Assessora	Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677	Gestora Suplente I
Assistente de Previdência	Audisete de Souza Queiroz Rocha	*****634	Gestora Suplente II

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, quando for o caso, atuarão conjuntamente com a Comissão de Recebimento instituída por meio da Portaria nº 32, de 31 de janeiro de 2024, a qual é responsável pela conferência, recebimento e incorporação dos bens permanentes, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0046284971

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 604/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42; **4-OBJETO:** **aquisição de máquinas e equipamentos pesados (1 retroescavadeira com pá carregadeira e 1 máquina extrusora de concreto);** **5-REPASSE:** **R\$678.085,27** (seiscentos e setenta e oito mil oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$7.710,95** (sete mil setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos); **7-VIGÊNCIA:** 14/10/2025. **8-PROCESSO:** 0009.006487/2024-30; **9-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024

Protocolo 0054120095

EXTRATO

1- EXTRATO DO 9º TACNV nº 085/2020/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO nº 085/2020/PJ/DER-RO até a data de 22 de fevereiro de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.263615/2020-17; **8- ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054048975

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 97/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS S.A, CNPJ/MF Nº 47.911.090/0001-36. **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, nas Unidades de Saúde Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (JP II), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) e Hospital de base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), para a execução anual de práticas supervisionadas. **5-VIGÊNCIA:** inicia-se em 04/03/2024, tendo como data termino 05/12/2024. **6-PROCESSO:** 0036.015383/2024-99 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054121284

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 565/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, CNPJ/MF Nº 84.568.294/0001-42. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo tipo caminhonete, com vistas à realização do projeto "Equipar sala multissensorial - Autista". **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.300,00 **8-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002298/2024-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054122062

EXTRATO

1- EXTRATO DO 6º TACNV nº 099/2020/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.699.197/0001-07, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Convênio nº 099/2021/DER-RO** até a **data de 18 de fevereiro de 2025;** **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.297060/2021-98; **8- ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054084978

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 054/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.389/0001-94; **4- DO OBJETO:** Ampliação de metas e prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0052828060, consistente na utilização dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado para custear a *instalação de um BSTM com diâmetro de 3,05 metros na Linha 33, com extensão de 9,00 m* ; **§1º** O valor total da ampliação de metas é de **R\$93.699,00** (noventa e três mil seiscentos e noventa e nove reais), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0052828443; **5-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução** do **Convênio nº 054/2022/PGE/DER-RO** (*contar de 17/10/2024*) até a **data de 13 de abril de 2025;** **§ 1º** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENIENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto. **6-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.067965/2022-16; **8- ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054047259

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2021/PJ-DER (Id. 0050662298) e seu extrato de publicação (id.0050662425), referente ao valor do apostilamento que consta no referido Termo como **R\$ 96.355,28 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo o correto o valor das diferenças apuradas para o mês de março de 2022 de R\$ 5.349,28 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), produto do (valor praticado com a repactuação) R\$ 96.355,28 - R\$ 91.006,00 (valor antes da repactuação) = R\$ 5.349,28 , multiplicados por 12 (meses) x R\$ 5.349,28 = R\$ 64.191,36 (sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 64.191,36 (sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), o valor a apostilar.** Portanto para retificação:

Onde se lê:

Apostila-se o valor de **R\$ 96.355,28** (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente à repactuação de valores ao Contrato nº 007/2021/PJ/DER-RO (0016314661), conforme análise da controladoria interna, constante no Parecer nº 1008/2024/DER-CI (id.0049006592), assim o **valor anual do contrato, 12 (doze) meses, passou a ser R\$ 1.156.263,36** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Leia-se:

Apostila-se o valor de **R\$ 64.191,36** (sessenta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), referente à repactuação de valores ao Contrato nº 007/2021/PJ/DER-RO (0016314661), conforme análise da controladoria interna, constante no Parecer nº 1008/2024/DER-CI (id.0049006592), assim o **valor anual do contrato, 12 (doze) meses, passou a ser R\$ 1.156.263,36** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro^[1]
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0054060561

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1334/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** DR HOME SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.534.460/0001-11. **4-OBJETO:** Serviço de Locação de Ambulância de Suporte Avançado tipo "D" - Utimóve/UTI Neonatal. Ambulância de transporte remoção classe D: Veículo destinado ao atendimento e transporte inter-hospitalar de pacientes que necessitam de cuidados médicos intensivos. Conta com serviço de geolocalização conectado ao aplicativo especificado no item 1 e equipamentos médicos necessários para essa função, além de acompanhamento de equipe com médico, Lote 04 da ARP. **5-VALOR:** R\$ 26.400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903961. **7-PROCESSO:** 0036.050375/2024-99 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/001/2023, ARP/001/2023-CONLESTE. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054123495

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1129/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** LIMIAR - CLINICA DE AVALIACAO E REABILITACAO DA AUDICAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.236.384/0001-60. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 24/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.053928/2023-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2024.

Protocolo 0054127613

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1119/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS. **5-VALOR:** R\$ 7.378.135,73 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903950. **7-PROCESSO:** 0036.036661/2023-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054128123

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 554/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE, CNPJ/MF Nº 08.985.562/0001-43. **4-OBJETO:** Aquisição de 02 tanques de leite de 300 litros e 10 tanques de leite de 450 litros, para realização dos serviços de resfriamento e armazenamento de leite, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 170.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.600,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003490/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054129133

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 462/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de aquisição dos objetos, indicado no item 3.2 do Termo de Convênio, até o dia 22/11/2025. **5-PROCESSO:** 0025.070230/2022-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054130346

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 083/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 60 dias, a contar de 19 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.067700/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054130903

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 446/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o novo Plano de Trabalho (id. 0053714029). Fica autorizada a alteração do item 5.3, passando a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.001926/2023-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054131550

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1100/DETRAN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** DETRAN **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 17/11/2024. **5-PROCESSO:** 0010.083452/2022-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2024.

Protocolo 0054132183

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 22/2024/2024/EMATER-GESER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.201.047/0001-19. **4-OBJETO:** Fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. **5-VALOR:** R\$ 2.974,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903944. **7-PROCESSO:** 0011.008180/2024-24 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a contar de 15/10/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0054132838

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 054/2023/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.944/0001-40, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 054/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 20 de julho de 2025. (90 dias a contar de 21/04/2025); 6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.011759/2023-32; **8- ASSINATURA:** 21/10/2024.

Protocolo 0054126727

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 611/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **4-OBJETO:** custear a aquisição de peças e lubrificantes, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id.0043717151). **5- REPASSE:** **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais). **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$50.188,02** (cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e dois centavos). **7-VIGÊNCIA:** 28/10/2025. **8-PROCESSO:** 0009.015105/2023-88. **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054051537

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 027/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 120 dias, a contar de 12 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.253744/2021-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024.

Protocolo 0054139819

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 610/2024/PGE/DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. **4-OBJETO:** custear a recuperação de estradas vicinais, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id.0049315513). **5- REPASSE: R\$895.151,51** (oitocentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). **6-CONTRAPARTIDA: R\$9.045,62** (nove mil quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). **7-VIGÊNCIA:** 28/10/2025. **8-PROCESSO:** 0009.006401/2024-79. **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054050276

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 569/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Termo de Fomento, consistente na inclusão do item locação de espaço (incluindo estande), passando os itens 1.2, 2.1. e 2.2. do Termo. Fica incluído como anexo o novo Plano de Trabalho (id. 0054050350). **5-PROCESSO:** 0025.003686/2024-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2024.

Protocolo 0054145284

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 598/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Eficientização da iluminação de ruas e avenidas do município de Ariquemes. **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 124.072,10 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003502/2023-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054145975

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 613/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº 40.976.611/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, para readequação quantitativa, acrescentando-se o percentual de 28,155% e suprimindo-se o percentual de 0,7251% ao objeto do Contrato. Considerando a readequação quantitativa, o valor total global de R\$ 1.667.423,90, passará para R\$ 2.133.010,85. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905191 **6-PROCESSO:** 0069.002211/2023-97 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054146771

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 21/2022-PGE/IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO DO CAV, CNPJ/MF Nº: 78.491.610/0001-22. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 12 meses, a contar de 24 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.080626/2022-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054147174

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter **propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 2 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 relacionada ao processo administrativo nº.0042.006198/2024-24. Este processo trata-se de uma Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por item. O propósito desta seleção é a **Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações**, de forma emergencial, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA e Gerência de Controle dos Gastos - GCG, setores desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por um período de 12 (doze) meses. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com.

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: projetos.sugesp@gmail.com

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298/2024

DOE nº 175 de 17/09/2024

Protocolo 0054110788

AVISO**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu a Ata nº 201/2024/SUPEL_RO (0053623915) do PE nº 530/2023 cujo objeto da adesão foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais expediente (Papel A4) para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a pedido da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF por um período de 12 (doze) meses. A adesão foi formalizada por meio do processo administrativo nº 0042.006026/2024-51, sendo a empresa contratada **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 25.684.429/0002-57**, e o item objeto de adesão da ata supra mencionada foi: item 56, com valor total para o quantitativo solicitado de **R\$ R\$29.524,00 (vinte nove mil quinhentos e vinte e quatro reais)**, conforme previsto no Decreto Federal n. 7892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, data hora do sistema

Germano de Sousa Junior

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054075413

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso I, conforme o § 1º da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.002415/2024-15**, cujo objeto que versa sobre contratação de empresa, objetivando a Aquisição de **equipamentos eletrônicos de segurança, sendo detector de intrusão sem fio YORKIE PRO**, para atender as necessidades da Casa Militar, órgão vinculado ao Gabinete do Governador, em favor da empresa: INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.035.444/0001-44, no valor total de R\$ 324.000,00 (trezentos e

vinte e quatro mil reais), conforme Parecer nº 208/2024/PGE-SUGESP (0054079447), acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0053702370)

Protocolo 0054078468

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.026515/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Civis abaixo relacionados, à cidade de Formosa/GO, no período de 27 de outubro a 1º de novembro de 2024, com a finalidade de realizar o traslado da aeronave BARON 58 (Harpia 01), operada pelo Serviço Aropolicial - SAER/PC/RO, que se encontrava em manutenção na empresa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO KAKIONIS** - DELEGADO

- **MAURICIO FAVARO ANDRADE** - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054112227

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.005192/2024-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 29 de setembro de 2024, os quais participaram do II Fórum dos Tribunais de Justiça Estaduais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLENIO MARCELO MARQUES GUSMÃO** - DIRETOR EXECUTIVO DO SISTEMA DE PAGAMENTO

- **RICARDO CRUZ DOS SANTOS** - ASSISTENTE TÉCNICO

- **MARCELO DA SILVA CEBALLOS** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054137459

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010108/2024-39.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 24 de outubro de 2024, as quais participaram do 2º Seminário Brasileiro de RH no setor público, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- **KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA SOUZA** - ASSESSORA

- **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA** - ANALISTA TRIBUTÁRIO/GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054124123

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.057636/2024-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 27 de setembro de 2024, os quais participaram do Programa de Formação acerca da Política Nacional de Ensino Médio PNAEM, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA** - PROFESSORA CLASSE C/COORDENADORA
- **LUCIANA REGINA NOBRE** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR
- **RICARDO BRAZ BEZERRA** - PROFESSOR CLASSE/ GERENTE
- **DJAIR DE SOUZA SILVA** - TAE II/ GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054138718

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.014636/2024-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA**, Analista de TI, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de participar de reunião Técnica, e reunião do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária - FONESA, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054122228

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.060777/2024-91

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **EMILIA YOSHIMI IGUCHI**, secretaria executiva, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Goiânia/GO, no período de 20 a 22 de outubro de 2024, a qual participou da XLVII reunião Plenária do Colegiado Nacional de Diretores e Secretários de Conselhos de Educação CODISE, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054141191

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001988/2024-11

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Vitória/ES, no período de 26 a 30 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do V Congresso Nacional de Juntas Comerciais, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **ÉDER NEVES FALCÃO** - VICE PRESIDENTE
- **KAYRA LUANA SALES OLIVEIRA** - ASSESSORA

- **ELIETE NASCIMENTO LOPES** - PROFESSOR CLASSE C
- **GERUSA MARTINS** - CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL
- **MARIA GORETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA GUEDES** -AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
- **SUIANE ANDRADE DA SILVA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054136331

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0052.003355/2024-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANDREA PAULINO DE ARAUJO**, enfermeira, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 26 de outubro de 2024, a qual participou do Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia e terapia celular - HEMO 2024, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054111961

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007067/2024-33

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, delegado de polícia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 07 de novembro de 2024, com a finalidade de realização de exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho da função de piloto em comando da gerência de aviação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054139897

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.062751/2024-87

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 23 a 26 de outubro de 2024, os quais participaram da III Reunião Ordinária do CONSED, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA** - MOTORISTA
- **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES** - DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO
- **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054112035

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007156/2024-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, ouvidora, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Ouvidores do Sistema Único de Segurança Pública - FNOSP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054138766

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.002871/2024-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Salvador/BA, no período de 06 a 09 de novembro de 2024, com a finalidade de Participar da reunião Presencial do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA** - TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DA LPG E PNAB

- **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO** - COORDENADOR DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054142410

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007227/2024-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HÉLIO CALIXTO FERREIRA**, agente de polícia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belém/PA, no período de 20 de novembro a 05 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar como operador Aerotático nas Missões de Operações Aéreas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054139115

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.012138/2024-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros Militar do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 24 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do evento XI Congresso Brasileiro de Medicina Aeroespacial, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE***510 - **ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ**- SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMRO

- CEL BM RE***567 - **FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054121014

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 596 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre a atualização da Portaria 207 (0048231328) que designa Gestor e Fiscais dos Contratos nº 296/2024/PGE-SEPOG e nº 300/2024/PGE-SEPOG, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2023**;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 207 (0048231328) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79 de **30/04/2024**, que designa os servidores relacionados no Anexo Único para atuarem comocomo Gestor e Fiscais dos Contratos nº 296/2024/PGE-SEPOG e nº 300/2024/PGE-SEPOG, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Anexo Único da Portaria 207 (0048231328), que designa os servidores para atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos nº 296/2024/PGE-SEPOG e nº 300/2024/PGE-SEPOG, conforme abaixo especificado:

Empresa	Numero do Processo	Número do Contrato	Objeto
A.C.F. MOREIRA	0035.000371/2024-70	nº 296/2024/PGE-SEPOG	Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, sendo: 4.575 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco) Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml e 500 (quinhentas) Água Mineral de 20 Litros
STAR COMÉRCIO LTDA	0035.000371/2024-70	nº 300/2024/PGE-SEPOG	Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, sendo: 1.500 (um mil e quinhentos) Água Mineral de 20 Litros

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Bernadete Araújo da Silva	xxx.148.xxx	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.190	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Ieda Feitosa Reis	xxx.143.xxx	Assessora
João Henrique Martins Paes	xxx.190.xxx	Assessor
Wensley Mendonça Santos	xxx.148.xxx	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Márcia Carvalho dos Santos	xxx.xxx.495	Assessora

Protocolo 0054085240

Portaria nº 597 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre a atualização da Portaria 21 (0045057236) que designa Gestor e Fiscais do Contrato nº 959/SEPOG/PGE/2021, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2023**;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 21 (0045057236) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29 de **16/02/2024**, que designa os servidores relacionados no Anexo Único para atuarem com como Gestor e Fiscais do Contrato nº 959/SEPOG/PGE/2021, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Anexo Único da Portaria 21 (0045057236), que designa os servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 959/SEPOG/PGE/2021 (Processo nº: 0035.603302/2021-70), bem como o Gestor, referente a contratação de SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP, MPLS, SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA NA MODALIDADE TERRESTRE visando dar continuidade a prestação dos serviços de internet da SEPOG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTORA DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Silvia Cacilda de Assis	xxx.xxx.011	Gerente Administrativo
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.xxx.108	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.xxx.047	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Kaio Augusto Bezerra Alab	xxx.xxx.766	Assessor
Alberto Luis Bandeira de Melo Lisboa	xxx.xxx.905	Assessor

Protocolo 0054086389

Portaria nº 602 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre a atualização da Portaria 120 (0046685994) que institui a Equipe de Planejamento de Contratações, nos termos do inciso V do art. 2º e art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2023**;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 120 Comissão de Planejamento (0046685994) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48 de **14/03/2024**, que designa os servidores relacionados no Anexo Único para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Anexo Único da Portaria 120 Comissão de Planejamento (0046685994), que designa os servidores para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
Valéria Moreno Martão	*****107	Gerente de Apoio e Capitação de Recursos	GACR
Diego Alan Freitas da Cruz	*****243	Especialista em Políticas Públicas	GPP
Douglas Vieira da Silva	*****394	Técnico em Políticas Públicas	GACR
Luciano Matos Juca Júnior	*****145	Especialista em Políticas Públicas	GEA
Raoni Francisco Lopes Gama	*****628	Especialista em Políticas Públicas	GMI
Débora Cristina Neves da Silva	*****300	Diretora de Desenvolvimento de Pessoas	DEDP
Cristielen Henriques Farias Bezerra	*****508	Professora Classe C	DEDP
Dacilene da Silva Rocha	*****451	Assessora	DEDP
Marcelo Matos Lima	*****666	Assessor ASTIC	ASTIC
Ariane Dias de Almeida	*****569	Assessora ADPLAN	ADPLAN
Pascalini Carvalho Chagas	*****561	Coordenadora Administrativa e Financeira	CAF
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	*****776	Assessor	NCLCC
Bernadete Araújo da Silva	*****686	Técnica em Contabilidade	NALMOX
Roberta Silva dos Santos	*****439	Assessor	NCLCC
Nadicleiton Silva Soares	*****340	Assessor	NPAT
Silvia Cacilda de Assis	*****011	Gerente Administrativo	GADM
Valdemir Costa Araújo	*****206	Assessor	NALMOX
Ana Paula de Oliveira	*****233	Assessora	NT
Jeane Karine Gonçalves Colares	*****690	Assessora	NCLCC
Romário Reinoso Martim	*****605	Assessor	NCLCC
Saulo Freires Lima	*****229	Assessor	NCLCC
Liliane da Silva Sousa Csek	*****948	Diretora de Planejamento Governamental	DPG
Ana Cláusia Sales Pinheiro	*****625	Gerente de Execução Orçamentária Governamental	GEOG
Rayson Bernardo da Silva	*****631	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	GMAG
Everson Luciano Germiniano da Silva	*****683	Gerente de Planejamento Governamental	GPG
Neuracy Silva Freitas Rios	*****036	Assessora	CI
Karoline Lima do Vale	*****839	Assessora	NCLCC

Protocolo 0054090791

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0070.000874/2024-19,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2024, **com ônus para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****857, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053435891

Portaria nº 6882 de 23 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053915569), e a Certidão n. 2419/SEGE-GBP (0054059122), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.009092/2024-12;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0049.009105/2024-53.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARCIA ROCHA MEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054080769

Portaria nº 6894 de 23 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

Considerando processo de Aposentadoria SEI n. 0029.048864/2024-70;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **23/10/2024**, a servidora **DILMA NAZARÉ DE OLIVEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****635, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0054085674

Portaria nº 6908 de 23 de outubro de 2024

SEGE-NCSS

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0053921624) HRC-NRH, Desp. 0054042396 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.055917/2023-39,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1408/SEGE/NCSS, de 25.3.2024, ao servidor **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2024 a 29.2.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 1º quinquênio de 30.11.2010 a 29.11.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2024 a 29.2.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 30.11.2010 a 29.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054104963

Portaria nº 6892 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0053695812 SEJUS-PEMS, Autorização 0053751799 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.014060/2024-16,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3045/SEGEP/NCSR, de 14.6.2024, ao servidor **SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR**, Policial Penal, Matrícula n. *****886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 30.9.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 8.6.2016 a 7.6.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2024 a 30.9.2024, **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 1º quinquênio de 8.6.2016 a 7.6.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054085193

Portaria nº 6909 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051966191 SEDUC-EEEFM16J, Despacho 0053001535 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.046903/2024-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IARA GORETE GARCIA GREGIANINI**, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. *****360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 26.9.2013 a 25.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054105508

Portaria nº 6897 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051890369 SESAU-GLEREST, Despacho 0052804932 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.039599/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA M OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.5.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 5º quinquênio de 2.3.2018 a 1.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054087475

Portaria nº 6910 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052870107 POLITECE-ADM/CARI, Despacho 0052926581 POLITEC-GAB, que consta no Processo n. 0022.002108/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HIGOR MORETTI PEREIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica/POLITEC/Ariquemes, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054106199

Portaria nº 6901 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052625439) HB-NUTRAN, Autorização 0052708980 HB-GRH, que consta no Processo n. 0049.011732/2024-54,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 1.11.2017 a 28.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054088518

Portaria nº 6896 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0052970810 JPII-NFISIO, Desp. 0053656788 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.012119/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO**, Fisioterapeuta, Matrícula n. *****435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 4º quinquênio de 4.6.2019 a 3.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054086223

Portaria nº 6881 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0053805217) SEGEP-PROT, Of. 22133 (0054049726) SEDUC-GLMS, Desp. 0054065601 SEGEP-CGRH, Desp. 0054095901 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0031.005870/2024-93,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria do Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 22.10.2024, a servidora **MARIA APARECIDA LOURENÇO DOS SANTOS**, SIAPE n.****522, Professor - NM - EX TERRIT, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054079853

Portaria nº 6903 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2653 (0053902595) e, conforme constam no Processo n. 0050.011855/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	
Matricula: xxxxxx731	Data Admissão:19/07/2011
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/07/2021 a 18/07/2023	19/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054089414

Portaria nº 6889 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2678 (0053970144) e, conforme constam no Processo n. 0036.040237/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAINA GARCIA FERREIRA GAMA	
Matricula: xxxxxx731	Data Admissão:02/08/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	02/08/2021 a 01/08/2023	02/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054084885

Portaria nº 6895 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2684 (0053986770) e, conforme constam no Processo n. 0050.010687/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx754	Data Admissão:23/07/2008
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	23/07/2022 a 22/07/2024	23/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054085960

Portaria nº 6893 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2681 (0053983328) e, conforme constam no Processo n. 0063.001655/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GABRIEL ANGELO RIBEIRO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx841	Data Admissão:21/09/2017
Cargo: MEDICO 40 h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/09/2021 a 20/09/2023	21/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054085405

Portaria nº 6885 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2664 (0053947344) e, conforme constam no Processo n. 0036.037789/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx189	Data Admissão:11/09/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/09/2021 a 10/09/2023	11/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054083134

Portaria nº 6886 de 23 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2666 (0053948391) e, conforme constam no Processo n. 0036.033465/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBERTO FERNANDES DE MELLO	
Matricula: xxxxxx536	Data Admissão:04/05/2007
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	04/05/2021 a 03/05/2023	04/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054083720

Portaria nº 6902 de 23 de outubro de 2024
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2559 (0053733297) e, conforme constam no Processo n. 0063.001306/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BERNARDO DE MELO SOARES	
Matricula: xxxxxx092	Data Admissão:09/07/2004
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	09/07/2020 a 08/07/2022	09/07/2022
11	09/07/2022 a 08/07/2024	09/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054088585

Portaria nº 6887 de 23 de outubro de 2024
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2670 (0053951537) e, conforme constam no Processo n. 0063.001289/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA MARALDI FREIRE	
Matricula: xxxxxx695	Data Admissão: 29/07/2010
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	29/07/2020 a 28/07/2022	29/07/2022
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054084220

Portaria nº 6900 de 23 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2648 (0053896258) e, conforme constam no Processo n. 0036.019732/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	
Matricula: xxxxxx640	Data Admissão: 10/05/2016
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: CREG/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/05/2022 a 09/05/2024	10/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054087994

Portaria nº 6884 de 23 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2660 (0053938149) e, conforme constam no Processo n. 0036.018263/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	
Matricula: xxxxxx832	Data Admissão:11/02/2016
Cargo: MEDICO 40 h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	11/02/2016 a 10/02/2019	11/02/2019
03	11/02/2019 a 10/02/2020	11/02/2020
04	11/02/2020 a 10/02/2022	11/02/2022
05	11/02/2022 a 10/02/2024	11/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054082404

EDITAL Nº 301/2024/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 22182/2024/SEDUC-GPAD (0054074347), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a vigésima primeira convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGE-P-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGE-P-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas-Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **24/10/2024 a 4/11/2024**.

Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

PROFESSOR CLASSE C / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ARIQUEMES	44910	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Filosofia	ARIQUEMES/Ariquemes	42,5	3º
ARIQUEMES	53948	ANA PAULA FERNANDES LUCENA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Filosofia	ARIQUEMES/Ariquemes	30	4º

ARIQUEMES	44585	ANDRÉA PATRICIA NOGUEIRA GOMES GAMARRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Ariquemes	75	14º
CACOAL	49447	ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	CACOAL/Cacoal	75	8º
CACOAL	45283	MARIA HELENA CALAURO BAIA DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	CACOAL/Cacoal	75	17º
CEREJEIRAS	43301	WAGTON WANDER NEVES SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Química	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	70	2º
MACHADINHO DO OESTE	47572	NAYARA SOUZA SANTOS BRAUNA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	MACHADINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões	75	9º
MACHADINHO DO OESTE	43020	ANA PAULA CONCEIÇÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	MACHADINHO DO OESTE/ Machadinho do Oeste e Extensões	75	10º
PORTO VELHO	45269	MILENA DANIELA SOUZA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	85	26º
PORTO VELHO	47471	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	82,5	27º
PORTO VELHO	48761	LAURA ALMEIDA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	82,5	28º
PORTO VELHO	40363	YLCIMAR SILVA DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	13º
PORTO VELHO	44188	NOELIA FERREIRA SOUZA SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	23º
PORTO VELHO	56378	GEORGEANO DANTAS MACIEL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	85	4º
ROLIM MOURA DE	45998	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Física	ROLIM DE MOURA/ Distrito de Migrantinópolis	75	1º
ROLIM MOURA DE	45811	MARIANA GARCIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	ROLIM DE MOURA/ Novo Horizonte do Oeste	72,5	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	56134	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Sociologia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Francisco do Guaporé	30	2º

VILHENA	40041	ALFEU CARMO E SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	VILHENA/Vilhena	70	31º
VILHENA	50973	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Supervisor	VILHENA/Vilhena	72,5	6º

PROFESSOR CLASSE C / VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	51026	KELLES MARIA DE SOUZA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	75	1º
PORTO VELHO	46928	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/ Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	8º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	51992	HILARIANE KLEMZ	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis Extensões e	50	46º
BURITIS	42279	LILIAN DE JESUS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	BURITIS/Buritis Extensões e	50	47º
Jl-PARANÁ	44047	JOANA CANDIDA DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	Jl-PARANÁ/Ji-Paraná	70	266º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivocrearq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265;
- **CACOAL:** Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776 / E-Mail: rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8267;
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **Jl-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **MACHADINHO DO OESTE:** Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000 / E-Mail: rhcremdo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8283;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290;
- **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:** Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da**

deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0054075966

EDITAL Nº 302/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 22198/2024/SEDUC-GPAD (0054080284), constante do Processo n. 0029.080296/2022-30, **torna público a quinta convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 87/2023/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 195/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 96, de 23 de maio de 2023, para contratação temporária de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação**, para atender as Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **24/10/2024 a 4/11/2024**.

Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Candidato (a): **Erenilda Penha Oro Nao**

Cargo: **Agente de Alimentação** - Inscrição: **27482** - PCD: **Não**

Localidade de Vaga/SUPER/SEDUC: **Guajará Mirim/Nova Mamoré/Aldeia Ribeirão/Linha 10/EIEEF Francisco Meireles**

Nota Final: **60** - Classificação: **2º**.

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 - 8277.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- h) Título de Eleitor;
- i) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- j) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino) ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- k) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- l) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "u"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as

atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0054081883

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos audiovisual e suporte técnico e Banner (compatível com a Banda da PM-RO e telão de LED), para atender o dia do Servidor público desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.005865/2024-81.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos audiovisual e suporte técnico e Banner (compatível com a Banda da PM-RO e telão de LED), para atender o dia do Servidor público desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	----------------	-------------

01	Locação de caixas amplificadas line array, com 4 sub grave com falantes de 18 polegadas, cubo de baixo, cubo de guitarra, mesa de 32 canais para o PA, central de AC com cabeção, em treliça de alumínio q30 em 1,30 de altura.	unid.	1		
02	Locação de equipamentos sonoros (Microfone SEM FIO COM PEDESTAL 1, Microfones COM FIO COM PEDESTAL 3 unidades, amplificador com microfone especificações do MAPA de Palco 1 unidade, Via (DI) 1 unidade, Amplificador conforme especificações do MAPA de Palco 1 unidade, Via (DI) + ponto de energia 110v 1 unidade, Corpo de bateria (Bumbo, Tom 1, Tom2, Surdo) - MICROFONADO 1 unidade, monitores (Conforme MAPA de Palco) 4 unidades)	unid.	1		
03	Locação de Telão de led 3x2 externo.	unid.	1		
04	Banner 6x2 confeccionado com backdrop	unid.	1		
05	Suporte técnico para som e telão de led	unid.	1		

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 23/10/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 24/10/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054069433

Portaria nº 6856 de 22 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0030.010162/2024-84,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 16.9.2024, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º inciso I, da LC n. 868/2016, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor **MAILSON SILVA SOARES**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. *****622, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054047761

Portaria nº 6854 de 22 de outubro de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 771/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.000251/2024-11,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **003/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E :

I- SUSPENDER, por 6 (seis) dias, o servidor MARCELO PAULO DA SILVA AVILA, Farmacêutico, matrículas n. *****388/*****444, lotado na Secretaria de Estado da Saúde , em decorrência do resultado final do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas

as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054046488

Portaria nº 6756 de 18 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005872/2024-82,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declaração TRE (0053809639), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **10.10.2024 a 14.10.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, referente as eleições **municipais do primeiro turno de 2024**, a servidora **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**, Assessor IX, matrícula n. *****578, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053944818

Portaria nº 6852 de 22 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 773/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.002177/2024-69,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 037/PAD/SESAU/2024,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****239, à época dos fatos ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054045511

Portaria nº 6757 de 18 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.006406/2024-93,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declaração TSE (0053805359), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **10.10.2024 a 14.10.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, referente as eleições **municipais do primeiro turno de 2024**, ao servidor **JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO**, matrícula n. *****453, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053945443

Portaria nº 6751 de 18 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.006365/2024-35,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declaração TRE (0053750980), **sem prejuízos da remuneração**, no dia **21.10.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024**, ao servidor **JOÃO PAULO FERREIRA DE VASCONCELOS**, Técnico em enfermagem, matrícula n. *****431, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053943073

Portaria nº 6868 de 22 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002073/2024-54,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO**, Assistente de Corregedoria, matrícula n. *****195, para responder pelo **Cartório da Corregedoria Geral da Administração**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, no período de **17.10.2024 a 31.10.2024**, em virtude das férias da Titular **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO**, Chefe de Cartório, matrícula n. *****477.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054056522

Portaria nº 6803 de 21 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0030.011122/2024-50,

R E S O L V E :

Conceder Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN**, Auditor Fiscal, matrícula n. *****429, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, para participar do 9ª PLENAFISCO E 9ª CONFISCO EXTRAORDINÁRIO - Congresso Estadual Extraordinário do Fisco Estadual e Distrital, **no período de 21.10.2024 a 26.10.2024**, realizado na cidade de Recife-PE.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053993608

Portaria nº 6883 de 23 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.054093/2024-50,

R E S O L V E :

Convalidar afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **1.1.2013 a 31.12.2016**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO**, Professor Classe C, matrícula: *****067, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054082097

Portaria nº 6880 de 23 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.040090/2024-39,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RITA DE CASSIA SILVA GABRIEL**, Professor Classe C, matrícula n. *****442, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 22.8.2024 até 15º (décimo quinto) dia** seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054079247

Portaria nº 6879 de 23 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000928/2024-11,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 31.10.2024 a 31.1.2025, a servidora **ARLENE PINHEIRO GORAYEB**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. *****175, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054079002

Portaria nº 6802 de 21 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0036.005332/2024-59,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 5012 de 27.8.2024, que **Concedeu** Afastamento sem remuneração, ao servidor **FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR**, Médico, lotado no Hospital Regional de Cacoal, para participar da sub especialização no Programa de Residência Médica, na Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Izabel, realizada na cidade de Blumenau-SC.

Onde se lê: no período de **2 (dois) anos**, matrícula n. *****642,

Leia-se: no período de **2 (dois) anos**, a contar de **7.4.2024**, matrícula n. *****085,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053991187

Portaria nº 6921 de 24 de outubro de 2024

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 539 (0053978510) e, conforme constam no Processo n. 0049.013396/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ESTHER PEREIRA HASSAN	
Matricula: xxxxxx250	Data Admissão:08/02/2008
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	08/02/2022 a 07/02/2024	08/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054134132

Portaria nº 6933 de 24 de outubro de 2024
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2668 (0053949541) e, conforme constam no Processo n. 0050.007003/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ	
Matricula: xxxxxx421	Data Admissão:21/01/2016
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	21/01/2022 a 20/01/2024	21/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054140771

Portaria nº 6932 de 24 de outubro de 2024
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2662 (0053939963) e, conforme constam no Processo n. 0050.011821/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO	
Matricula: xxxxxx799	Data Admissão:19/10/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/10/2021 a 18/10/2023	19/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054140147

Portaria nº 6931 de 24 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2682 (0053985798) e, conforme constam no Processo n. 0036.030716/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL DUARTE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx898	Data Admissão:08/05/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/05/2021 a 07/05/2023	08/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054139754

Portaria nº 6930 de 24 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2649 (0053897153) e, conforme constam no Processo n. 0050.012099/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	
Matricula: xxxxxx334	Data Admissão:08/04/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/04/2021 a 07/04/2023	08/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054139298

Portaria nº 6929 de 24 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2652 (0053901836) e, conforme constam no Processo n. 0050.011859/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA GUIMARAES DE FARIAS	
Matricula: xxxxxx351	Data Admissão:04/12/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	04/12/2021 a 03/12/2023	04/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054138820

Portaria nº 6928 de 24 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2626 (0053857627) e, conforme constam no Processo n. 0036.043556/2024-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SORAIA PEREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx810	Data Admissão:10/03/2008
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	10/03/2018 a 09/03/2020	10/03/2020
08	10/03/2020 a 09/03/2022	10/03/2022
09	10/03/2022 a 09/03/2024	10/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054138258

Portaria nº 6927 de 24 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2634 (0053865391) e, conforme constam no Processo n. 0050.011865/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx244	Data Admissão:13/05/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/05/2021 a 12/05/2023	13/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054137643

Portaria nº 6925 de 24 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2647 (0053895429) e, conforme constam no Processo n. 0049.002508/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA GUEDES TORRES	
Matricula: xxxxxx971	Data Admissão:28/04/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	28/04/2021 a 27/04/2023	28/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054137057

Portaria nº 6924 de 24 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2627 (0053858351) e, conforme constam no Processo n. 0049.008829/2024-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RODOLFO LUIS KORTE	
Matricula: xxxxxx296	Data Admissão:17/02/2006
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	17/02/2020 a 16/02/2022	17/02/2022
10	17/02/2022 a 16/02/2024	17/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054135884

Portaria nº 6923 de 24 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2625 (0053857088) e, conforme constam no Processo n. 0049.008845/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	
Matricula: xxxxxx884	Data Admissão:08/03/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	08/03/2018 a 07/03/2021	08/03/2021
03	08/03/2021 a 07/03/2022	08/03/2022
04	08/03/2022 a 07/03/2024	08/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054135284

Portaria nº 6922 de 24 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2624 (0053855051) e, conforme constam no Processo n. 0063.000866/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx455	Data Admissão:02/03/1998
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	02/03/2020 a 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054134646

Portaria nº 6920 de 24 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2623 (0053850480) e, conforme constam no Processo n. 0036.021808/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AMANDA SILVA LACERDA	
Matricula: xxxxxx515	Data Admissão: 21/10/2015
Cargo: MEDICO	
Lotação: CREG/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	21/10/2015 a 20/10/2018	21/10/2018
03	21/10/2018 a 20/10/2019	21/10/2019
04	21/10/2019 a 20/10/2021	21/10/2021
05	21/10/2021 a 20/10/2023	21/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054133384

Portaria nº 6919 de 24 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2622 (0053849057) e, conforme constam no Processo n. 0063.000905/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES	
Matricula: xxxxxx431	Data Admissão: 16/10/2013
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	16/10/2021 a 15/10/2023	16/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054132713

Portaria nº 6917 de 24 de outubro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2618 (0053840310) e, conforme constam no Processo n. 0049.008431/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	
Matricula: xxxxxx374	Data Admissão:12/05/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/05/2021 a 11/05/2023	12/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054131681

Portaria nº 6916 de 24 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2613 (0053839234) e, conforme constam no Processo n. 0036.018960/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUANA COELHO BARATELLA	
Matricula: xxxxxx377	Data Admissão:13/05/2015
Cargo: MEDICO 40 h	
Lotação: CREG/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/05/2021 a 12/05/2023	13/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054127120

Portaria nº 6914 de 24 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2612 (0053838816) e, conforme constam no Processo n. 0036.025717/2024-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	
Matricula: xxxxxx811	Data Admissão: 10/01/2011
Cargo: CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	10/01/2021 a 09/01/2023	10/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054125268

Portaria nº 6913 de 24 de outubro de 2024
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2611 (0053838445) e, conforme constam no Processo n. 0036.051818/2023-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILHO DE SOUZA ANDRADE	
Matricula: xxxxxx358	Data Admissão: 27/05/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	27/05/2021 a 26/05/2023	27/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054121789

Portaria nº 6918 de 24 de outubro de 2024
SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2619 (0053846440) e, conforme constam no Processo n. 0036.020197/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	
Matricula: xxxxxx821	Data Admissão:07/05/2010
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	07/05/2022 a 06/05/2024	07/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054132251

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90170/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0054085166

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90374/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.045647/2023-47

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de equipamentos: Notebooks.**

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA ITEM ÚNICO**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 74.957,94 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Data de Abertura: 08 de novembro de 2024, às 10hs (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2024 .

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0053910526

AVISO

AVISO DE MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90292/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.004088/2024-04

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, sob demanda, para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de julho de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração, cito o Termo de Referência, Anexo I do edital. As alterações estão dispostas no Adendo Modificador(0053808049), publicado no comprasgov, bem como site desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Data de Reabertura: 11/11/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054094134

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 610/2023		
Data da Homologação:	15/10/2024	Processo nº	0046.067882/2022-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais, kit's, insumos e reagentes à realização de exames de para atendimento das necessidades do núcleo de produtos e meio ambiente - prodema, quanto a insumos de uso laboratorial específicos para o setor, para a realização de exames dos agravos de vigilância sanitária e ambiental assim como exames que dizem respeito ao monitoramento dos programas vigiágua, agravos emergentes/epidêmicos entre outros programas de monitoramento preconizados pelo ministério da saúde, assim como do sistema de saúde estadual, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro

de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	<p>Meio de cultura com substrato cromogênico definido ONPG-MUG - para testes de presença e ausência de Coliformes totais e Escherichia coli em 100 mL em 24 horas. Apresentação para amostras de líquidos.</p> <p>Características adicionais: Fluorescência. Caixa com mínimo 200 unidades. O método deve ser aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Com data de validade de no mínimo 12 meses na hora da entrega do produto. Registro MS/ANVISA, e Certificado de Qualidade, quando couber. Apresentação Comercial: Embalagem/Caixa/Pacote/Rolo/Bobina com mínimo 200 unidades. marca/tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", "ou semelhante": Colilert (Idexx); QF- coli (Quimaflex); Colitag (Neogen)</p>	85,00	CX	WP2001 COLILERT	R\$ 2.920,40	R\$ 2.197,20	-24,76	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
0016	<p>Solução padrão de Fluoreto em água; Tipo: Material de referência certificado; Concentração: 1000 mg/L. Volume: 100 mL. Solução PADRÃO DE FLUORETO seguindo todas as metodologias de espectrofotometria. Matriz: H2O. Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (ABNT NBR ISO/IEC 17025 de 2017, item 6.5.2). Concentração: 1000 mg/L F. Volume de 100 mL. Embalagem de HDPE. Validade mínima de 12 meses. marca/tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", "ou semelhante": ACS Científica; HANNA; DINÂMICA.</p>	2,00	UND	QMC	R\$ 88,24	R\$ 64,68	-26,70	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

0024	Solução PADRÃO DE ALUMÍNIO Solução padrão de Alumínio em água - seguindo todas as metodologias (colorimetria, AAS, ICP); Tipo: Material de referência certificado - Certificado de análise rastreável ao Sistema Internacional de Unidades (ABNT NBR ISO/IEC 17025 de 2017, item 6.5.2); Concentração: 10 mg/L Al. Volume: 100 mL. Matriz: HNO 31%. Embalagem de PEAD. Validade mínima de 12 meses. marca/tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", "ou semelhante": ACS Científica; HANNA; DINÂMICA.	2,00	UND	QMC	R\$ 74,97	R\$ 70,56	-5,88	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
0028	Solução padrão de Potássio em água; Tipo: Material de referência certificado; Concentração: 100mg/L K Nist. Volume: 100 mL. marca/tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", "ou semelhante": ACS Científica; HANNA; DINÂMICA.	2,00	UND	QMC	R\$ 79,10	R\$ 74,48	-5,84	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
0031	CALDO DE ENRIQUECIMENTO PARA TESTE DE SALMONELLA Embalagem de 500 gramas, constando data de fabricação, validade, procedência, registro e aprovação em órgão competente. marca/tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", "ou semelhante": 3M; LCK; HIMEDIA;	2,00	FRASCO	KASVI	R\$ 342,59	R\$ 342,59	0,00	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
0035	MEMBRANA LABORATÓRIO DE FILTRAÇÃO HIDROFÍLICA. tipo: filtração, material: nylon, formato: redonda, porosidade: 0,45 um, dimensões: cerca de 45 mm. Apresentando excelentes resultados com solventes aquosos e soluções alcoólicas. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades marca/tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", "ou semelhante": Ptf; UNIFIL; LABORCLIN; KASVI	20,00	CX	KASVI	R\$ 268,15	R\$ 247,18	-7,82	LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
00.377.455/0001-20	IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA	RUA VICTORINO, 207 - JARDIM MUTINGA	BARUERI - SP	LIDIA MAYUMI SHIGAKI	(11) 3594-0830
04.880.181/0001-49	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	AVENIDA FARROUPILHA, 2661 SALA 01 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CANOAS - RS	CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ	(51) 3115-2326
07.185.891/0001-47	LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	RUA ANTONIO PINTO DE MORAES, 220 - TORRE 1 APTO 14	CAMPINAS - SP	MARCELLO JOSÉ SALES FERREIRA	(19) 98808-7796

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0054095917

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024/SUPEL-RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90162/2024		
Data da Homologação:	16/10/2024	Processo nº	0036.042719/2023-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "CIRURGIAS BARIÁTRICAS" visando a manutenção e suprimento de cirurgias a serem realizadas no centro cirúrgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - SESAU/RO" EXERCÍCIO 2024/2025, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
10	CAPA DE MICROCÂMERA (LUVA DE ARTROSCOPIA) CAPA MALEÁVEL TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, MEDINDO 15 X 250CM, EXTREMIDADE COM ALÇAS, VEM ESTÉRIL.	600	UND	AMERICAN INSTRUMENTS	R\$ 5,00	R\$ 5,00	0	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

11	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "3-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	900	ENVELOPE	BIOLINE FIOS	R\$ 55,50	R\$ 31,34	-43,53	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
12	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "2- 0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA- AGULHAS E ALMOFADAS DE TEFLON DE TAMANHO 1,5 X 3,0 X 6,0 MM, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	900	ENVELOPE	POINT SUTURE	R\$ 60,80	R\$ 40,00	-34,21	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

13	<p>SONDA; GASTRICA; TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET; CALIBRE 32FR; PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA; CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO; TRANSPARENTE; FLEXIVEL; SILICONIZADA; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80CM; DESCARTAVEL; ESTERIL; Sonda GÁSTRICA TIPO FOUCHET, 32 FR, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL, COM 75 A 80 CM DE COMPRIMENTO.</p>	750	UND	CREMER	R\$ 113,40	R\$ 107,73	-5	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA
14	<p>TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA COM TECNOLOGIA DE ADAPTAÇÃO AO TECIDO, PONTA CURVA CÔNICA E COM SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, COM 36 CM DE COMPRIMENTO DE HASTE, DIÂMETRO DA HASTE DE 5 MM, PARTE ATIVA DA MANDÍBULA DE 15,32 MM E SUPORTE DE TEFLON PARA APREENSÃO DOS TECIDOS, EMBALADA COM CHAVE DE TRAVAMENTO OU TORQUÍMETRO ESTÉRIL EM BLÍSTER COM UMA UNIDADE, ACIONAMENTO MANUAL INTEGRADO E POSSIBILIDADE DE SELAGEM DE VASOS ATÉ 7 MM;</p>	338	UND	HOCERMED	R\$ 4.990,00	R\$ 2.745,07	-44,99	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

16	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA COM TECNOLOGIA DE ADAPTAÇÃO AO TECIDO, PONTA CURVA CÔNICA E COM SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE, COM 36 CM DE COMPRIMENTO DE HASTE, DIÂMETRO DA HASTE DE 5 MM, PARTE ATIVA DA MANDÍBULA DE 15,32 MM E SUPORTE DE TEFLON PARA APREENSÃO DOS TECIDOS, EMBALADA COM CHAVE DE TRAVAMENTO OU TORQUÍMETRO ESTÉRIL EM BLÍSTER COM UMA UNIDADE, ACIONAMENTO MANUAL INTEGRADO E POSSIBILIDADE DE SELAGEM DE VASOS ATÉ 7 MM; COTA DO ITEM 014	112	UND	HOCERMED	R\$ 4.990,00	R\$ 2.745,07	-44,99	ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA
----	---	-----	-----	----------	--------------	--------------	--------	---------------------------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / 3222-3774 / 99283-6403
23.651.234/0001-02	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	CCSW 5 BLOCO A, LOJA 12 - SUDOESTE	BRASILIA - DF	RAIMUNDO NONATO MACHADO	(61) 3297-8955
39.486.087/0001-94	ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA	ROD. BR 101, KM 106, 6, GALPÃO 01, SALA B008, 2318 - SÃO CRISTOVÃO	PENHA - SC	RUAN MENDES GUIMARÃES	(47) 3842-1633

RAFAEL DE MOURA BARROS
 Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO DO PRADO
 Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0054007768

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90134/2024		
Data da Homologação:	03/10/2024	Processo nº	0036.001686/2024-24
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo -"FIOS I (ABSORVÍVEIS) " - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - FIO CATGUT SIMPLES, FIO CATGUT CROMADO, FIO POLIDIOXANONA, FIO COMPOSTO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA e outros) - EXERCÍCIO 2024/2025", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	FIO CATGUT SIMPLES (0), COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA 40 MM CURVATURA DE 1/2.	7400	Envelope	Technofio	R\$ 4,06	R\$ 4,06	0	VR HOSPITALAR LTDA
2	ID: 8441 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	7100	Envelope	Technofio	R\$ 4,34	R\$ 4,21	-3,00	VR HOSPITALAR LTDA
3	ID: 8135 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	7100	Envelope	Technofio	R\$ 4,28	R\$ 4,10	-4,21	VR HOSPITALAR LTDA

5	<p>ID: 8454 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 35 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	10.700,00	ENVELOPE	SHALON (3MM)	R\$ 5,18	R\$ 5,07	-2,12	<p>ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</p>
6	<p>ID: 8080 - FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	7200	Envelope	Technofio	R\$ 4,48	R\$ 4,21	-6,03	<p>VR HOSPITALAR LTDA</p>

7	ID: 2719 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELH DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3200	Envelope	Technofio	R\$ 4,93	R\$ 4,21	-14,6	VR HOSPITALAR LTDA
8	ID: 5167 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	6400	Envelope	Technofio	R\$ 4,57	R\$ 4,21	-7,88	VR HOSPITALAR LTDA

9	ID: 8136 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	16400	Envelope	Technofio	R\$ 4,59	R\$ 4,21	-8,28	VR HOSPITALAR LTDA
11	ID: 795 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELH DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3100	Envelope	Technofio	R\$ 4,80	R\$ 4,20	-12,5	VR HOSPITALAR LTDA

12	<p>ID: 8137 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	5000	Envelope	Technofio	R\$ 4,84	R\$ 4,20	-13,22	VR HOSPITALAR LTDA
13	<p>ID: 8287 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELH DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	6200	Envelope	Technofio	R\$ 4,45	R\$ 4,21	-5,39	VR HOSPITALAR LTDA

14	<p>ID: 10565 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELH DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR13.904 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	3800	Envelope	technofio	R\$ 4,45	R\$ 4,21	-5,39	VR HOSPITALAR LTDA
15	<p>ID: 8065 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	4200	Envelope	Technofio	R\$ 4,23	R\$ 4,23	0	VR HOSPITALAR LTDA

16	<p>ID: 8178 - FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 75 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	3400	Envelope	Bioline	R\$ 5,97	R\$ 5,00	-16,25	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
17	<p>ID: 6680 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 150 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), LAÇADO, AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 65 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	3200	Envelope	Ethicon	R\$ 87,50	R\$ 83,10	-5,03	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

19	ID: 10367 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3200	Envelope	Ethicon	R\$ 34,69	R\$ 23,69	-31,71	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
20	ID: 1001888 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "1" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2300	Envelope	Ethicon	R\$ 45,92	R\$ 24,55	-46,54	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

21	<p>ID: 8485 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "1" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 48 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	8500	Envelope	Ethicon	R\$ 54,02	R\$ 23,73	-56,07	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	--	------	----------	---------	-----------	-----------	--------	--

22	<p>ID: 8486 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "1" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 244 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), LAÇADO, AGULHA CILÍNDRICA, PONTA ROMBA, COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFURO- CORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 65 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATUR DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	3200	Envelope	Ethicon	R\$ 95,12	R\$ 87,62	-7,88	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	---	------	----------	---------	-----------	-----------	-------	--

23	ID: 8363 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "2-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4500	Envelope	Ethicon	R\$ 39,21	R\$ 26,32	-32,87	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
24	ID: 7430 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "3-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3900	Envelope	Ethicon	R\$ 35,98	R\$ 25,54	-29,02	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

25	<p>ID: 8365 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "4-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	4400	Envelope	Ethicon	R\$ 48,93	R\$ 24,10	-50,75	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
26	<p>ID: 8366 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "4-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	4400	Envelope	Ethicon	R\$ 39,88	R\$ 36,08	-9,53	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>

27	<p>ID: 7367 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "5-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 75 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS S PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	4800	Envelope	Ethicon	R\$ 46,12	R\$ 23,52	-49	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	--	------	----------	---------	-----------	-----------	-----	--

28	<p>ID: 6466 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "6-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 75 CM (VARIAÇÃO +/-5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS S PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 13 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	3200	Envelope	Ethicon	R\$ 52,72	R\$ 28,48	-45,98	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
29	<p>ID: 8251 - FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "7-0" COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS S PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 9,3 MM (VARIAÇÃO +/-1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	2900	Envelope	Meril	R\$ 38,91	R\$ 38,91	0	DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

31	ID: 5904 - FIO POLIDIOXANONA COM ESCAMAS UNIDIRECIONAIS SIMÉTRICAS, DIÂMETRO "2-0", COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM MÚSCULO, COMPRIMENTO DE 36 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4600	Envelope	Ethicon	R\$ 204,84	R\$ 142,47	-30,45	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
33	ID: 5858 - FIO COPOLÍMERO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA, COM ESCAMAS BIDIRECIONAIS EM ESPIRAL, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 16X16 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM DUAS AGULHAS CILÍNDRICAS DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, PARA USO UROLÓGICO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1900	Envelope	Ethicon	R\$ 195,38	R\$ 151,97	-22,22	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

34	<p>ID: 5863 - FIO COPOLÍMERO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA, COM ESCAMAS BIDIRECIONAIS EM ESPIRAL, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 30X30 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM DUAS AGULHAS TRIANGULARES CORTANTES DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	6600	Envelope	Ethicon	R\$ 131,74	R\$ 125,10	-5,04	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
35	<p>ID: 5862 - FIO COPOLÍMERO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA, COM ESCAMAS BIDIRECIONAIS EM ESPIRAL, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 16X16 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM DUAS AGULHAS CILÍNDRICAS DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, PARA USO UROLÓGICO. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	2400	Envelope	Ethicon	R\$ 200,00	R\$ 144,00	-28	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>

36	<p>ID: 6646 - FIO COPOLÍMERO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA, COM ESCAMAS BIDIRECIONAIS EM ESPIRAL, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 30X30 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM DUAS AGULHAS TRIANGULARES CORTANTES DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	7100	Envelope	Ethicon	R\$ 200,00	R\$ 190,00	-5	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
38	<p>ID: 8910 - FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELH DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 36,4 MM (VARIAÇÃO +/- 0,2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	12200	Envelope	Ethicon	R\$ 16,03	R\$ 8,98	-43,98	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>

39	ID: 6673 - FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELH DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3500	Envelope	Bioline	R\$ 17,57	R\$ 17,20	-2,11	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
40	ID: 5602 - FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELH DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2500	Envelope	Bioline	R\$ 17,85	R\$ 17,49	-2,02	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

42	<p>ID: 6675 - FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	4500	Envelope	Ethicon	R\$ 21,76	R\$ 17,49	-19,62	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	---	------	----------	---------	-----------	-----------	--------	--

43	<p>ID: 5868 - FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	2200	Envelope	Ethicon	R\$ 40,28	R\$ 16,99	-57,82	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
45	<p>ID: 7369 - FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA COM CORPO RETANGULAR PARA USO UROLÓGICO, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	1900	Envelope	Bioline	R\$ 26,26	R\$ 19,49	-25,78	<p>NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA</p>

46	<p>ID: 7368 - FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	5300	Envelope	Ethicon	R\$ 59,27	R\$ 18,98	-67,98	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	---	------	----------	---------	-----------	-----------	--------	--

47	<p>ID: 6465 - FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	2300	Envelope	Ethicon	R\$ 50,98	R\$ 17,49	-65,69	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	--	------	----------	---------	-----------	-----------	--------	--

49	<p>ID: 815 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA, PONTA ROMBA, COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	22500	Envelope	Ethicon	R\$ 10,20	R\$ 9,99	-2,06	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	--	-------	----------	---------	-----------	----------	-------	--

52	<p>ID: 5166 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 36,4 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 5/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	7500	Envelope	VicpointPlus	R\$ 14,25	R\$ 10,92	-23,37	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA
----	--	------	----------	--------------	-----------	-----------	--------	--

54	<p>ID: 7214 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	12000	Envelope	Ethicon	R\$ 9,14	R\$ 9,14	0	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	--	-------	----------	---------	----------	----------	---	--

55	<p>ID: 8082 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA- AGULHAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 3 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	12900	Envelope	Ethicon	R\$ 8,32	R\$ 8,32	0	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	---	-------	----------	---------	----------	----------	---	--

56	<p>ID: 6641 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	9450	Envelope	Ethicon	R\$ 14,78	R\$ 9,39	-36,47	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
57	<p>ID: 8907 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	12400	Envelope	Ethicon	R\$ 11,75	R\$ 10,43	-11,23	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>

58	ID: 7370 - FIO POLIGLACTINA 910, INCOLOR DE RÁPIDA ABSORÇÃO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	13300	Envelope	Atramat	R\$ 12,01	R\$ 10,00	-16,74	STAR COMERCIO LTDA
61	ID: 7371 - FIO POLIGLACTINA 910, INCOLOR DE RÁPIDA ABSORÇÃO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR COMPOSTA PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	5200	Envelope	Shalon fios cirúrgicos LTDA	R\$ 14,27	R\$ 14,10	-1,19	C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI

64	ID: 6062 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "7-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS PARA USO EM OFTAMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1600	Envelope	Atramat	R\$ 51,05	R\$ 51,00	-0,1	STAR COMERCIO LTDA
65	ID: 3258 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 20 CM (VARIAÇÃO +/- 5CM, 2 AGULHAS ESPATULADAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2000	Envelope	Atramat	R\$ 52,98	R\$ 51,00	-3,74	STAR COMERCIO LTDA

66	<p>ID: 10454 - FIO POLIGLACTINA 910, INCOLOR DE RÁPIDA ABSORÇÃO, DIÂMETRO 5-0, COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO, PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 11 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	8200	Envelope	Ethicon	R\$ 12,43	R\$ 12,43	0	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
68	<p>ID: 8129 - FIO POLIGLACTINA 910, INCOLOR DE RÁPIDA ABSORÇÃO, DIÂMETRO 6-0, COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO, PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 11 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	5400	Envelope	Point Suture	R\$ 36,46	R\$ 17,50	-52	<p>STAR COMERCIO LTDA</p>

69	<p>ID: 6676 - KIT CESÁREA, EM UM ÚNICO ENVELOPE, CONTENDO 5 FIOS AGULHADOS SENDO: 2 FIOS POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA CILÍNDRICA DE 48 MM E CURVATURA DE 1/2, 2 FIOS POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA CILÍNDRICA DE 36,4 MM E CURVATURA DE 1/2 E 1 FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 24 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	5400	Envelope	Ethicon	R\$ 118,58	R\$ 51,53	-56,54	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	---	------	----------	---------	------------	-----------	--------	--

70	<p>ID: 8259 - KIT CESÁREA, EM UM ÚNICO ENVELOPE, CONTENDO 6 FIOS AGULHADOS SENDO: 1 FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO 75 CM, AGULHA CORTANTE DE 24 MM E CURVATURA DE 3/8, 3 FIOS CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA CILÍNDRICA DE 36,4 MM E CURVATURA DE 1/2 E 2 FIOS CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2 EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	5900	Envelope	Ethicon	R\$ 37,74	R\$ 27,55	-27	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	---	------	----------	---------	-----------	-----------	-----	--

71	<p>ID: 6678 - KIT OBSTETRÍCIA, EM UM ÚNICO ENVELOPE, CONTENDO 3 FIOS AGULHADOS SENDO: 1 FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, RÁPIDA ABSORÇÃO (42DIAS), DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8, 1 FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, RÁPIDA ABSORÇÃO (42DIAS), DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA DE 40 MM E 1 FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, RÁPIDA ABSORÇÃO (42DIAS), DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA DE 48 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.</p>	3000	Envelope	Ethicon	R\$ 112,17	R\$ 54,60	-51,32	<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.</p>
----	---	------	----------	---------	------------	-----------	--------	--

103	<p>ID: 6641 - FIO POLIGLACTINA 910, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 056</p>	3150	Envelope	Bioline	R\$ 14,78	R\$ 14,78	0	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
109	<p>ID: 8129 - FIO POLIGLACTINA 910, INCOLOR DE RÁPIDA ABSORÇÃO, DIÂMETRO 6-0, COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO, PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 11 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 068</p>	1800	Envelope	Point Suture	R\$ 36,46	R\$ 19,47	-46,6	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.768.293/0001-02	VR HOSPITALAR LTDA	RUA EMÍLIO MOREIRA, 1231 - PRAÇA 14	MANAUS - AM	VITOR CUNHA SOUTO	(92) 98642-8086 / 3085-3994
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, QD 53-A, LT 08 , - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RAFAEL DE FARIA E SILVA	62 3598-1766
20.344.116/0001-55	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	RUA MELCHIADES CRISPIM, 900 - VILA SANTA MARIA DE NAZARETH	ANAPOLIS - GO	CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO	(62) 3098-3508
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8, -	GUARULHOS - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	(11) 2788 -1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
66.877.184/0001-80	DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AV. DOS AUTONOMISTAS, 4900 ANDAR 1 GALPAO PR210B KM18 -	OSASCO - SP	RAKESH KUMAR KANOJIA	(11) 91080-0911 / 3624-5936
12.340.717/0001-61	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	RUA MOACIR, 435 - BARRA DO CEARÁ	FORTALEZA - CE	BEATRIZ IRENE DE ALBUQUERQUE VIANA	(85) 3485-1587 / 3211-2700
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
04.269.484/0001-20	C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI	AV. GALEÃO, 14 - MARACANGALHA	BELEM - PA	CHARLES MAURICIO PEGADO AINETTE	(91) 3257-9511
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	(69) 3222-7302 / 3222-3774 / 99283-6403

RAFAEL DE MOURA BARROS
 Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO DO PRADO
 Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053684501

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90264/2024		
Data da Homologação:	07/10/2024	Processo nº	0029.030201/2024-07
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de São Francisco do Guaporé, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de São Francisco do Guaporé, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não se apresentar queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.104	REGIÃO	34,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, gráudo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	424	CEASA	21,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
3	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	305	CEASA	18,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
4	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1033	CEASA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
5	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	964	CEASA	29,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

6	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	3927	CEASA	32,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
7	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	499	CEASA	28,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
8	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	35	CEASA	14,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
9	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	24	CEASA	20,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
10	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	3540	REGIÃO	20,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
11	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	36	CEASA	12,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
12	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3	CEASA	22,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

13	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1384	CEASA	48,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
14	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	4628	CEASA	40,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
15	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	12023	MESTRE CUCA	12,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
16	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	916	BERNADO	14,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

17	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	1015	RICAL	16,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
18	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) -Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	28	BERNADO	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
19	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1	MESTRE CUCA	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
20	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	2994	BERNADO	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
21	FUBÁ DE MILHO - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	764	BERNADO	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

22	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -. Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto.</p> <p>Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.</p>	KG	1.366	LIANE	12,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
23	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.</p>	KG	1475	RAMY	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
24	<p>AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.</p>	KG	970	BARRALCOOL	20,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

25	<p>AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.</p>	KG	4	BERNADO	28,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
26	<p>AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.</p>	L	2	CAMPILAR	14,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
27	<p>CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	KG	5	COAMO	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

28	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UND	1	BERNADO	24,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
29	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	9	REGIÃO	12,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
30	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	25	BERNADO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
31	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	2402	OLÉ	28,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

32	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1311	REGIÃO	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
33	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	37	AMAFIL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
34	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	166	CAMPILAR	8,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
35	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UND	2184	CONCORDIA	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

36	<p>SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.</p>	KG	280	UNIÃO	10,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
37	<p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p>	KG	4.599	JBS	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

38	<p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C.</p> <p>Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente.</p> <p>Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.</p>	KG	3088	JBS	12,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
39	<p>FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	4647	AVENORTE	12,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

40	<p>FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	2850	AVENORTE	8,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
41	<p>OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.</p>	DZ	30	RABELO	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
42	<p>CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.</p>	KG	244	ITALAC	8,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

43	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p>	UND	23	ITALAC	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
44	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.</p>	UND	33	ITALAC	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

45	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p>	UND	23	PIRACANJUBA	6,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
46	<p>PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.</p>	UND	60	FARINAS	0,01%	BOFF & BOLONINI LTDA

47	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	3436	CLO	12,00%	BOFF & BOLONINI LTDA
48	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	KG	518	BAUDUCCO	0,01%	BOFF & BOLONINI LTDA
49	ADOÇANTE DE STÉVIA, 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	10	STEVIA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
50	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	48	RICAL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

51	<p>EXTRATO VEGETAL DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. alimento fonte de proteínas proveniente da soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Deve ter como ingredientes obrigatórios extrato de soja e ou proteína concentrada de soja e ou proteína isolada de soja e ou proteína texturizada de soja e ou outras fontes protéicas de soja (excluindo o farelo tostado de soja). Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal, zero adição de açúcar e sem glúten.</p> <p>Aspecto, cor odor e sabor característico. O produto deverá ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos.</p>	KG	14	CAMPILAR	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
52	<p>GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.</p> <p>Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	UND	72	AMAFIL	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

53	<p>MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).</p>	UND	40	LIANE	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
54	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto.</p> <p>Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).</p>	KG	24	CAMPILAR	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
84.625.557/0001-08	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3172, SETOR 13, CENTRO	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE - RO	ELOI JOSÉ COMACHIO	(69) 3418-2795
05.878.495.0001-70	BOFF E BOLONINI LTDA	AV. JOSÉ DIAS DA SILVA, 84, SANTANA DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	LUCIANO CARLOS BOFF	(69) 99364-0309

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Andressa Vitória Cosmala Santana

Protocolo 0053862102

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETORNO À FASE Grupo 10 e Item 199

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068 /2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.016229/2023-53

Objeto: SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "Órtese, Próteses e Materiais Especiais - OPME, NÃO constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), para atender os procedimentos CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA, a serem realizadas pelo **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO**, com fornecimento de materiais em **Sistema de Consignação** e Fornecimento de **Instrumentais/Equipamentos em Regime de COMODATO**". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda de **Cirurgias Ortopédicas do HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU-RO EXERCÍCIO 2024/2025**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá retorno à fase DO ITEM: 199 e GRUPO 10, tendo em vista que as propostas estão com a validade vencida. Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 25/10/2024 às 12h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2024.

Publique-se.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0054146961

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024/SEFIN-NCEC

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0030.010740/2024-82

Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto nº 11.871, de 2023.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A presente contratação tem por finalidade prover a Loja do Programa Nota Legal Rondoniense com o fornecimento de mão de obra especializada em atendimento e animação, o qual será realizado nas dependências do Porto Velho Shopping, no período de 14 de novembro a 31 de dezembro de 2024. Os serviços prestados da futura contratada deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE DIAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR DIA

ÚNICO	1	<p>Recepcionista Atendente: Recepcionar as pessoas na loja do Nota Legal, coordenar as atividades propostas, jogos e brincadeiras, bem como orientar quanto às regras do programa, cadastramento, uso do aplicativo e verificação das informações de usuários que utilizam o aplicativo do programa; manter o posto de serviço por 6 horas durante 47 dias (de 14 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024).</p> <p>Obs. A loja permanecerá aberta durante 12 horas (das 10h às 22h) todos os dias. Serão 2 funcionários trabalhando das 10h às 14h e outros 3 funcionários trabalhando das 14h às 22h.</p>	Serviço	47	05
	2	<p>Animador de eventos: que deverá se fantasiar de mascote do programa e brincar com as pessoas, chamar a atenção para o programa, tirar fotos, manter o posto de serviço por 6 (seis) horas diárias durante o período de 47 dias (de 14 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024).</p>	Serviço	47	01
<p>Local de Prestação do Serviço: Porto Velho Shopping: Av. Prof. Chiquilito Erse, 3288 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP 76820-408.</p>					

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: compras.gaf@sefin.ro.gov.br. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: compras.gaf@sefin.ro.gov.br, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: compras.gaf@sefin.ro.gov.br ou pelo Telefone: **(69) 3211-6100**, Ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0053944154

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.003426/2024-43, objetivando contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (consumo) e água mineral sem gás acondicionadas em garrafas "pet" de 500ml (embalagem com 12 unidades), com o intuito de atender as demandas da Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/3ªDRRE e demais unidades pertencentes a circunscrição, que resultou na contratação da empresa **MEGA GÁS, ÁGUA, GELO E BEBIDAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n.º 28.380.217/0001-93**, no valor total de **R\$ 5.301,00 (cinco mil trezentos e um reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 0050261984

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, com endereço na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº **04.793.055/0001-57**, torna público para conhecimento dos interessados que a Empresa **R. M. FURUKAWA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **32.982.929/0001-50**, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 2289, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-152, Porto Velho-RO, nos fornece os serviços abaixo descritos, atendendo satisfatoriamente o prazo determinado e a necessidade de serviço, razão pela qual atestamos sua **IDONEIDADE** comercial e sua **CAPACIDADE TÉCNICA**.

Nestes termos, informamos que o **Contrato Nº 404/PGE-2019 (8189889, 9260922)**, celebrado com a Empresa **R. M. FURUKAWA - ME**, assinado em **10/10/2019**, encontra-se encerrado desde o dia **10/10/2020**, considerando que todos os projetos relativos à Galeria dos Secretários foram devidamente entregues em prazo hábil e com satisfatória qualidade.

Em complemento, informamos que o **Contrato Nº 404/PGE-2019 (8189889, 9260922)** consigna como objeto os seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de placas em ACM 3 MM - com letra caixa em alto relevo em PVC 5MM, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência (7352612).

1.2. Das Especificações Técnicas e Quantidades dos Materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VLR.
01	PLACA EM ACM 3 MM - COM LETRA CAIXA EM ALTO RELEVO EM PVC 5MM NA PARTE SUPERIOR COM OS DIZERES (GALERIA DOS SECRETÁRIOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC) CONTENDO 16 REQUADRO EM ALUMÍNIO (PARA COLOCAR AS FOTOS NA MEDIDA 20X30 CM E 16 PLACA EM AÇO INOX MED 8X2 CONTENDO AS INFORMAÇÕES DOS EX-SECRETÁRIOS)	UNID.	01	R\$ 1.800,00

Ademais, atestamos que, os serviços acima descritos foram realizados, atendendo às especificações e as exigências preceituadas, conforme expressado pelo Fiscal do Contrato no Relatório de Fiscalização (0013609353), do aludido **Contrato Nº 404/PGE-2019 (8189889, 9260922)** de forma criteriosa e satisfatória, estando o pagamento devidamente providenciado, conforme abaixo:

I - 0037.320636/2019-76 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico):

- Relatório de Fiscalização (0013609353);
- PD - Programação de Desembolso 2020PD02882 (0014973506);
- OB - Ordem Bancária 2020OB02745 (0015083504).

Além disso, destaca-se que foram realizados alguns apontamentos quanto aos serviços recebidos conforme o Relatório de Fiscalização (0010842971), porém a contratada não mediu esforços em corrigir e realizar os ajustes que se fizeram necessários e de praxe em toda contratação, conforme atestado no Relatório de Fiscalização (0013609353).

Ademais, ressaltamos que a empresa cumpriu todas as condições preceituadas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos a esta Secretaria.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052659293).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052543016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, com endereço na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº **04.793.055/0001-57**, torna público para conhecimento dos interessados que a Empresa **STAR COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.252.941/0002-17**, com endereço na Rua José Camacho, nº 1146 - Bairro Olaria, CEP: 76.801-312, Porto Velho-RO, nos fornece os serviços abaixo descritos, atendendo satisfatoriamente o prazo determinado e a necessidade de serviço, razão pela qual atestamos sua **IDONEIDADE** comercial e sua **CAPACIDADE TÉCNICA**.

Nestes termos, informamos que o **Termo de Contrato nº 325/2024/PGE-SESDEC (0047163566, 0047576766)**, celebrado com a Empresa **STAR COMERCIO LTDA.**, assinado em **01/04/2024**, encontra-se vigente até o dia **01/04/2024**, sem previsão de prorrogação, considerando as cláusulas contratuais.

Em complemento, informamos que o **Termo de Contrato nº 325/2024/PGE-SESDEC (0047163566, 0047576766)** consigna como objeto os seguintes termos:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DO OBJETIVO/DA VINCULAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 402/2023/SUPEL (0047140525), Termo de Referência (0046681857) e Ata de Registro de Preços nº 9/2024/SUPEL (0046676013), o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE LIBERADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL R\$
003	ÁGUA MINERAL, NATURAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE	UND	1.800	R\$ 6,68	R\$ 12.024,00
TOTALIZANDO R\$					R\$ 12.024,00

1.2. Do objetivo

1.2.1. A contratação visa atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, de forma a manter o abastecimento de água dos órgãos participantes, tendo em vista a necessidade não somente dos servidores, como também, de todos os cidadãos que frequentam os órgãos públicos, considerando que a água é um produto indispensável à manutenção da hidratação a saúde de todo ser humano.

1.3. Da vinculação

1.3.1. Integram este contrato as disposições contidas no Instrumento Convocatório PE 402 (0047140525), Termo de Referência (0046681857), Despacho PGE-SESDEC (0047113073), nos autos do processo administrativo nº 0037.001412/2024-25, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira."

Ademais, atestamos que, os serviços acima descritos estão sendo realizados, atendendo às especificações e as exigências preceituadas, conforme expressado no Processo Administrativo nº 0037.001412/2024-25 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), do aludido **Termo de Contrato nº 325/2024/PGE-SESDEC (0047163566, 0047576766)** de forma criteriosa e satisfatória, informamos que o controle dos objetos entregues está sendo realizado no Processo Administrativo nº 0037.002559/2024-32 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução), sendo o pagamento providenciado mensalmente, conforme o Processo Administrativo nº 0037.003464/2024-36 (Gestão de Contrato: Processo de Pagamento), detalhado abaixo:

I - Abril:

- a) Relatório de Fiscalização (0048945462);
- b) Termo de Recebimento Provisório (0048983387);
- c) Termo de Recebimento Definitivo 37 (0048983457);
- d) Autorização de Pagamento (0049186463), sendo recebidos 177 (cento e setenta e sete) unidades;
- e) PP - Preparação de Pagamento 7290/92/93/94/7301 (0049437501).

II - Maio e Junho:

- f) Relatório de Fiscalização (0050671019);
- g) Termo de Recebimento Provisório (0050676586);
- h) Termo de Recebimento Definitivo 54 (0050676649), sendo recebidos 295 (duzentos e noventa e cinco) unidades;
- i) Autorização De Pagamento (0051031641);
- j) PP - Preparação de Pagamento 9126 (0051186612).

III - **Julho:**

- k) Relatório de Fiscalização (0051648873);
- l) Termo de Recebimento Provisório (0051746292);
- m) Termo de Recebimento Definitivo 59 (0051746354), sendo recebidos 190 (cento e noventa) unidades;
- n) Autorização de Pagamento (0052266595);
- o) PP - Preparação de Pagamento 10042 (0052458725).

Informamos que em agosto foram recebidos provisoriamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades, totalizando, até o mês de agosto, a entrega de 912 (novecentos e doze) unidades, das 1800 (um mil e oitocentos) unidades liberadas na cláusula "**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DO OBJETIVO/DA VINCULAÇÃO**" do **Termo de Contrato nº 325/2024/PGE-SESDEC (0047163566, 0047576766)**.

Além disso, destaca-se que durante a vigência contratual até o momento da publicação deste documento, não foram realizados apontamentos quanto aos serviços recebidos, conforme o Relatórios de Fiscalização (0048945462, 0050671019, 0051648873), restando comprovado o cumprimento de todas as condições preceituadas para o serviço.

Ademais, ressaltamos que a empresa cumpriu todas as condições preceituadas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052656080).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052547741

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8762 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Prorrogação de Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC, Agregação e Adição de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso VII do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO a Demanda Judicial que logrou êxito quanto à concessão da referida Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC, através do Acórdão constante no Processo Judicial 7052615-21.2021.8.22.0001 (0032898725), inserto no presente Processo SEI, que deu provimento a concessão da LAC ao requerente pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, até 4 de novembro de 2026; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0053399818),

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por **2** (dois) anos, a contar de **5 de novembro de 2024**, a Concessão da Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC, do **SD QPPM RE *****154 CLEIDIMAR DE JESUS VIANA**, nos termos do inciso VII do art. 66 e art. 67 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, período no qual o policial militar em apreço ficará afastado do serviço ativo e das funções policiais militares.

Art. 2º O Soldado continuará adido a sede do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com inciso VI do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências necessárias para fins de manutenção da suspensão do pagamento do militar.

Art. 4º Determinar a publicação da presente Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054086611

Portaria nº 7216 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI nº 0021.049053/2024-66, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na ministração dos Cursos de Piloto Privado de Avião (PPA) e Prático de Multimotor (MLTE), para atender as necessidades do Batalhão de Aviação Operacional - BAVOP.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III, do artigo 104 c/c artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de especializada na ministração dos Cursos de Piloto Privado de Avião (PPA) e Prático de Multimotor (MLTE), para atender as necessidades do Batalhão de Aviação Operacional - BAVOP.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO titular e substituto, em obediência ao artigo 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.049053/2024-66:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Tenente-Coronel QOPM RE *****000 ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	Fiscal do Contrato
2º Sargento QPPM RE *****553 CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato, zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do fiscal do contrato atuar, o fiscal substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço de que trata o presente processo, em obediência ao artigo 140, inciso II, *alínea "b"*, da Lei Federal nº 14.133/2024, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do serviço contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.049053/2024-66:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Cabo QPPM RE *****429 MARCIO DE LIMA FURTADO	Presidente
Cabo QPPM RE *****545 RONALDO ZERI DOS SANTOS	Membro
Cabo QPPM RE *****557 KLINTOLN VINICIUS SANTOS FALCÃO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
 Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0052333284

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: J Bueno Contabilidade Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de assessoria contábil, fiscal e tributária, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **Michele** Daniela de Souza Santos - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e Jéssica Elaine de Campos Bueno Biscola - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0054115483

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 399,27 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **MICHELE DANIELA S. SANTOS** - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e **MARIA VILMA SANTOS DOS REIS** - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0054114157

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Furlan & Furlan Ltda ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 2.630,35 (dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **MICHELE DANIELA S. SANTOS** - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e **SANDRA FURLAN** - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0054113703

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 2.369,67 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **MICHELE DANIELA S. SANTOS** - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e **GILSON MONTEIRO DA SILVA** - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0054113943

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 012/2024**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: Francisco G.M Araújo LTDA - Atacadão GM

CNPJ DA CONTRATADA: 05.988.290/0001-17

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de material elétrico, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos para continuidade dos trabalhos e suporte aos setores pedagógicos e administrativos do CTPM X.

VALOR: R\$ 15.232,00 (quinze mil, duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2024.

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0054111687

Portaria nº 8404 de 11 de outubro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.045924/2024-72, cujo objeto é a aquisição da Medalha do Mérito do Batalhão de Polícia de Choque e da Medalha Mérito "Capitão Sílvio".

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição da Medalha do Mérito do Batalhão de Polícia de Choque e da Medalha Mérito "Capitão Sílvio".

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.045924/2024-72:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOAPM RE *****127 FLÁVIO MARINHO ROCHA	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM RE *****153 ANA PAULA PRESTES DE SOUSA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.045924/2024-72:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****945 REINALDO DIAS DAMIÃO	Membro
Cabo QPPM RE *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.045924/2024-72:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****860 ANTÔNIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****779 SIMONE DOS ANJOS HUBNER	Membro
Cabo QPPM RE *****440 LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0053713418

Portaria nº 8578 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.057651/2024-17, cujo objeto é a aquisição de mobílias para atender as demandas do Batalhão de Polícia de Trânsito.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de mobílias para atender as demandas do Batalhão de Polícia de Trânsito.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.057651/2024-17:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM RE *****161 Claudio Lopes Rodrigues	Fiscal do Contrato
2º Sargento QPPM RE *****340 Luciano Gonçalves de Lima	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.057651/2024-17:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE ***** 193 Orlei Henrique Wrege Cavalcante	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****193 Ewerton Simionato Paz	Membro
Cabo QPPM RE *****947 Emanuele Natali Mello Gomes	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.057651/2024-17:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Cabo QPPM RE *****509 Rubens Leite Miranda Júnior	Presidente
Cabo QPPM RE *****221 Anderson Moraes Costa	Membro
Cabo QPPM RE *****529 Solivan Moraes Nascimento	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0053870850

ATO Nº 242/2024/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.054201/2023-83, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 238/2023/PGE-SPSM (0043636271), a Informação n.º 586/2023/SESDEC-GESPM (0043793709), e a Decisão Monocrática n.º 0281/2024-GABEOS (0053929827).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 254/2023/PM-CP6 (0044043053), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 226, em 01 de dezembro de 2023, que transferiu, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL QOPM *****658 JAMES ALVES PADILHA**, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL QOPM RE *****658 JAMES ALVES PADILHA**, com fulcro no §1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988; artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020; artigo 5º, inciso II e 6º-B combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022.

LEIA-SE:

2. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CEL QOPM *****658 JAMES ALVES PADILHA**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 5º, II, artigo 6º, II, 6º-B e artigo 37, I da Lei Estadual n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1183 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre Dispensa de função de mergulhador no CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando o Despacho (0054011076).

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Mergulhador do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

ORD.	POST/GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01.	CEL BM	**55-5	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	22.10.2024

Art. 2º Determinar ao Comandante do COB a exclusão do militar na escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEF com vistas a cessação do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22 de outubro de 2024.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054058708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0004/2024. ID (0053611327).

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**

CONTRATADA: **M.S TEIXEIRA COMERCIAL.**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº **36.209.275/0001-87**

OBJETO: É objeto desta contratação, a Aquisição de 03 (Três) Botijão de Gás (GLP) P-45 , ID (0053130437).

01 - 03 (Três) Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-45

VALOR: R\$ **1.350,00** (Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior Ten Cel BM

Presidente/Contratante.

Marcelo Sousa Teixeira

representante/Contratado.

Protocolo 0054118143

Portaria nº 1189 de 24 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e

Considerando o processo sei n.º 0004.007260/2024-51;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **2º SGT BM JOEL FAGNER GANGUSSU ROCHA**, como Fiscal do **Termo de Contrato Nº 947/2024/PGE-SESDEC (0051688656)**, que tem como objeto a **Aquisição de STORAGE DE BACKUP com instalação e suporte técnico com 48 meses de garantia e suporte, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 698/2023/SUPEL (0051475217).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **CB BM HENRIQUE MASSOTTI DE FARIAS**.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **Termo de Contrato Nº 947/2024/PGE-SESDEC (0051688656)**, deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0054124053

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 13441 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **16/09/2024 a 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 15/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32230

Portaria nº 2416 de 23 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.011118/2024-40 e Memorando nº 1920/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 22 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/10/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054109455

Portaria nº 2413 de 23 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0053835225) do Processo nº 0019.033826/2024-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **21.10.2024**, o servidor **HÉLIO BRAUN RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****462, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé para o município de **CACOAL**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO 2)**, anteriormente lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de São Francisco do Guaporé.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054103457

Portaria nº 2414 de 23 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0053835225) do Processo nº 0019.033826/2024-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **21.10.2024**, o servidor **EDUARDO ALVES DE PAULA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****564, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de São Miguel do Guaporé para o município de **CACOAL**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO 2)**, anteriormente lotado na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de São Miguel do Guaporé.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054103998

Portaria nº 2415 de 23 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0053835225) do Processo nº 0019.033826/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **21.10.2024**, a servidora **VITÓRIA ALVES FRANÇA HAACK**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****291, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Machadinho D'Oeste para o município de **CACOAL**.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, na **2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO 2)**, anteriormente lotada na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de Machadinho D'Oeste.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054104384

Portaria de férias nº 13443 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN BATISTA RIBEIRO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **11/07/2024 a 20/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/07/2024 a 20/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/10/2024 a 26/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32251

Portaria de férias nº 13442 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL COSTA DOURADO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****719, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 04/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32252

Portaria de férias nº 13437 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN LEITAO DE ABREU**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32253

Portaria de férias nº 13440 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS CORREIA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32254

Portaria de férias nº 13439 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA MAY BRANDANI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **09/09/2024 a 18/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/09/2024 a 18/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2025 a 19/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32256

Portaria nº 2395 de 18 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0053491881) do Processo SEI nº 0019.032328/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.10.2024**, o servidor **MÁRCIO BELCHIOR DE MACEDO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****709, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053966585

Portaria de férias nº 13438 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELVES DOS SANTOS CARDOSO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****011, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **16/07/2024 a 25/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2024 a 25/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4697 de 09 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM/CDGUM**, a partir de 01.10.2024, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Nova Mamoré/PRNMA, a servidora **MIKELLY ALVES PEREIRA**, matrícula *****506, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053639871

Portaria nº 4704 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM/CDGUM**, a partir de 05.09.2024, anteriormente lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, a servidora **DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS**, matrícula *****784, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053668499

Portaria nº 4756 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA PRISIONAL/UMESP**, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho, o servidor **TIAGO DE SOUZA LUNA**, matrícula *****509, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053782643

Portaria nº 4760 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO/PEMS**, a partir de 15.10.2024, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPEPVH, o servidor **ANTONIO FRANCISCO MORAIS**

POVOA, matrícula *****871, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053798325

Portaria nº 4780 de 16 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIÁRIA REGIONAL AGENOR MARTINS DE CARVALHO/PRAMC, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Presidente Médice/CPME, a servidora GERSIONITA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula *****215, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053844856

Portaria nº 4799 de 17 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS DE JI PARANÁ/GAPEJIP, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado no Presídio Semiaberto de Ji Paraná/SEJUS-PSAJP, o servidor ROGERIO PEREIRA DA SILVA, matrícula *****471, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053895335

Portaria nº 4748 de 14 de outubro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO, que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI (0033.309006/2021-03), conforme Despacho COGER/SEJUS - ID 0019225160 e Portaria Inaugural nº 2331 de 19 de julho de 2021, publicada no DOE-RO nº 168, do dia 20/08/2021 (0019361175), redesignada pela Portaria 4126 (0052542599), pela qual o Secretário de Estado de Justiça nomeou os servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ***.***.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula ***.***.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº ***.***.533, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizassem no prazo de 30 (trinta) dias, a apuração dos fatos conexos em toda sua extensão.

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 194/2024/SEJUS-CPPAD5 (0053764566), datado de 14/10/2024, que solicita Redesignação de Comissão e Concessão de novo Prazo para que a 5ºCPPAD/COGER realize o apuratório, tendo em vista que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria 4126 GAB-SEJUS (0052542599) publicada dia 16/09/2024 no DOE-RO nº 174, fora insuficiente para a realização de todos os atos e diligências para o fiel esclarecimento dos fatos em toda sua extensão.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº *****.269, Lecildo Moraes de Oliveira, matrícula nº *****.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº

..533, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0053765527

Portaria nº 4766 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 58/2024/SEJUS-COGER (0053768647), Relatório SEJUS-CPPAD3 (0052624426) e o Parecer nº 33/2024/SEJUS-COGER (0053765388), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.100510/2020-51, instaurado por intermédio da Portaria nº 620 de 05 de março de 2020 (0010503092), publicada no DOE nº 121, de 16/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 58/2024/SEJUS-COGER (0053768647), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 8 (oito) dias o servidor **W. S. P., Policial Penal, matrícula nº *****452**, em virtude da inobservância dos arts. 5º, 6º, 31, 36 e 37, da LEP (Lei nº 7.210/1984), a qual configura infração funcional prevista nos arts. 154, IV, e 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernente a cada dia de suspensão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053809961

Portaria nº 4854 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 60/2024/SEJUS-COGER (0054046604), Relatório 4ª CPPAD (0021880021) e Despacho COGER-SEJUS (0054008887), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.423658/2021-41, instaurado por intermédio da Portaria nº 2915 de 14 de setembro de 2021 (0020667739), publicada no DOE nº 186 de 16/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 60/2024/SEJUS-COGER (0054046604), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, no sentido de **ABSOLVER** os servidores **M. A. de S.**, matrícula nº *****318, e **E. G. de L.**, matrícula nº *****679, ambos Policiais Penais, ante a ausência de elementos comprobatórios necessários para configuração de infração funcional pelos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054048766

Portaria nº 4825 de 18 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 57/2024/SEJUS-COGER (0053487956), Relatório 3ª CPPAD (0046947061) e o Despacho SEJUS-COGER (0053487891), dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.109238/2020-74, instaurada por intermédio da Portaria nº 707 de 11 de março de 2020 (0010592672), publicada no DOE nº 146, de 29/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 57/2024/SEJUS-COGER (0053487956), proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. ARQUIVAR a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.109238/2020-74 - instaurada por intermédio da Portaria nº 707 de 11 de março de 2020 (0010592672) -, com espeque no art. 189, § 1º, da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0053967682

Portaria nº 4858 de 22 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.421194/2021-39, instaurado por intermédio da Portaria nº 2901 de 13 de setembro de 2021 (0020641130), publicada no DOE nº 186, de 16/09/2021, com o objetivo de apurar a supostas responsabilidades administrativas imputadas ao servidores E. S. S., Técnico em Enfermagem na Cadeia Pública de Colorado do Oeste, a qual supostamente no dia 18/03/2020 não realizou suas atividades fins, concernentes a realização de triagem de servidores e visitantes na entrada destes na unidade prisional, alegando que não era sua função, bem como encaminhou presos para atendimento de saúde externo sem prévia triagem, como por exemplo, aferição de pressão e temperatura, e por fim, por duas vezes foi flagrado dormindo em horário de trabalho, sendo que uma das vezes no 13/02/2020.

CONSIDERANDO o despacho SEJUS-COGER (0049232007) emitido pela Corregedora Geral SEJUS/RO, quanto a necessidade de designação de nova comissão processante para dar continuidade ao processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Giovana Stela Magni - matrícula nº *****000 e Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****000, Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 10 (dez) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0054067113

Portaria nº 4557 de 03 de outubro de 2024

Designação de servidores para atuação como gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para que atuem como gestores, fiscais e suplentes, do Termo de Contrato 1166 (0053037611), Extrato 4185 - CNT Nº 1166/2024/PGE-SEJUS (0053159001) DOU nº 180 De 21 DE Setembro de 2024 referente a aquisição de material de consumo do tipo tonner de impressão da Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Nomear o servidor Sebastião Rodrigues Furtado, Matrícula *****137 como Gestor de Contrato.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Henrique Anjos Da Costa (Gestor Suplente), Matrícula *****652;

II - Bruno Felipe da Silva (Fiscal), Mat *****615;

III -Lilian Gabryela Nascimento dos Santos (Fiscal Suplente), Matrícula *****687;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a partir de 07 deOutubro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053439749

Portaria nº 4878 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de recebimento dos serviços de Coffee Break a ser ofertado no **Curso: Uso de estratégias de responsabilização penal em meio aberto**, na cidade de Porto Velho-RO, referente aos autos sob (Processo n.º 0033.025074/2024-57), os servidores a seguir:

Art. 2º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- Marcio Martins Pinheiro, - mat. n.º *****491;

- Amanda Lena Rychcik, - mat. n.º *****810;

- Murillo dos Santos Belém, mat. n.º *****700.

Art. 3º. Nomear a servidora abaixo como presidente da comissão

- Marcella de Faria Moura, mat. n.º*****902

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.5º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0054095518

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 262 de 23 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR os Servidores Públicos abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela pesquisa de mercado, visando locação de imóvel, para atender às necessidades especificadas no processoSEI 0022.001816/2024-88.

HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA, Perito Criminal, matrícula nº *****448 - Presidente;

ANA LUCILA TARRAM VIA, Agente de Criminalística, matrícula nº *****818 - Membro;

ARTUR DE SANTANA OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula nº *****878 - Membro;

FRANCISCO CLAYTON FERREIRA, Perito Criminal, matrícula nº *****672 - Membro;

RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA, Perito Criminal, matrícula nº *****542 - Membro;

TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, Perito Criminal, matrícula nº *****247 - Membro;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054100479

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6986 de 21 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.050162/2024-67.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **LIDIA MARA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº *****799, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais no **período de 18 de outubro a 25 de outubro de 2024** pela **Chefia do Protocolo da Secretaria da Saúde/SESAU-PROT**, em substituição a servidora **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessora V, Matrícula nº *****369.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0054021575

Portaria nº 6726 de 03 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.047563/2024-30

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0053383901);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **03.10.2024 a 31.10.2024**, ao servidor(a) **CAROLINE DURAN DE LUCENA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****947, lotado no Núcleo de Mandados Judiciais.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053467851

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (Filial), cujo nome fantasia denomina-se **HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0002-69, localizado na Avenida Jorge Teixeira, s/nº, bairro Industrial, município de Porto Velho-RO; torna público que **REQUEREU A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 15/SOL/DLA (com vencimento em 25/02/2025), junto a Secretaria Municipal de Meio**

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA / Porto Velho, vinculada ao processo SEMA/PVH nº SUL.000008431/2019-E (Protocolo nº 16.03518.00/2019), para exercer as suas atividades em conformidade com o código da CNAE nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e a CNAE nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto, conforme previsto na Resolução do COMDEMA nº 08, publicada no dia 12 de julho de 2019 e a Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM nº 2499.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0054099773

Resolução N. 549 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Institui a tabela diferenciada para remuneração dos Procedimentos de Cardiologia Intervencionista e Diagnóstica, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008); e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.030576/2024-70

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração dos procedimentos de Cardiologia Intervencionista e Diagnóstica de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I e disponível no sítio:<https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/tabelas-complementares/>

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para composição do valor da tabela complementar estadual considerou-se o custo real de cada procedimento, conforme as despesas com recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e necessidades de infraestrutura no Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico (0053822454).

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA E DIAGNÓSTICA

Código SIGTAP	CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA	Valor Complementar
04.06.02.012-4	Embolectomia Arterial	R\$ 16.419,29
04.06.02.059-0	Trombectomia do sistema venoso	R\$ 21.266,38
04.06.01.068-4	Implante De Marcapasso Temporário Transvenoso	R\$ 5.398,77
04.06.03.008-1	Atrioseptostomia c/ cateter balão	R\$ 7.675,51
04.06.03.011-1	Valvuloplastia aórtica percutânea	R\$ 6.629,58
04.06.03.012-0	Valvuloplastia mitral percutânea	R\$ 5.760,59
04.06.03.001-4	Angioplastia Coronária	R\$ 4.142,26
04.06.03.002-2	Angioplastia Coronária C/ Implantes de dois stents	R\$ 6.422,95
04.06.03.003-0	Angioplastia Coronariana com Implantes de stent	R\$ 4.962,78
04.06.03.004-9	Angioplastia Coronariana primária	R\$ 6.137,41
04.06.03.005-7	Angioplastia com implante de Duplo Stent em Aorta/Artéria pulmonar e ramos	R\$ 5.353,90
04.06.03.006-5	Angioplastia em Enxerto Coronariano	R\$ 5.898,74
04.06.03.007-3	Angioplastia em Enxerto Coronariano (Com Implante de Stent)	R\$ 6.875,88
04.06.03.009-0	Fechamento percutâneo do canal arterial / fístulas arteriovenosas com liberação de coils	R\$ 9.492,33
04.06.03.013-8	Valvuloplastia pulmonar percutânea	R\$ 7.340,02
04.06.03.014-6	Valvuloplastia tricúspide percutânea	R\$ 5.968,58
04.06.03.015-4	Fechamento percutâneo de comunicação interatrial septal	R\$ 8.463,07
04.06.03.016-2	Implante percutâneo de válvula aórtica (Tavi), por via transfemoral	R\$ 46.513,18
04.06.03.010-3	Retirada de corpo estranho de sistema cardiovascular por técnicas hemodinâmicas	R\$ 4.856,46

04.06.04.015-0	Correção Endovascular De Aneurisma / Dissecção Da Aorta Abdominal Com Endoprótese Reta / Cônica	R\$ 63.544,89
04.06.04.016-8	Correção Endovascular De Aneurisma / Dissecção Da Aorta Abdominal E Ilíacas Com Endoprótese Bifurcada	R\$ 45.607,93
04.06.04.017-6	Correção endovascular de aneurisma / dissecção da aorta torácica com endoprótese reta ou cônica (aorta torácica)	R\$ 62.089,87
04.06.04.005-2	Angioplastia intraluminal de vasos das extremidades (sem stent)	R\$ 6.154,14
04.06.04.019-2	Embolização arterial de hemorragia digestiva	R\$ 12.249,50
Código SIGTAP	EXAMES RADIOLÓGICOS DE VASOS SANGUÍNEOS E LINFÁTICOS	Valor Complementar
02.10.01.001-0	Angiografia Cerebral (4 vasos)	R\$ 2.904,85
02.10.01.002-9	Arteriografia de grande vaso	R\$ 2.947,30
02.10.01.014-2	Arteriografia seletiva por cateter (por vaso)	R\$ 2.692,80
02.11.02.001-0	Cateterismo Cardíaco	R\$ 1.636,47

Tabela 1 - Valores complementares dos procedimentos de Cardiologia Intervencionista e Diagnóstica - Rondônia - 2024

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0054085545

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0058.271771/2020-76**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PE, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO INCLUINDO GRUPO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES E/OU PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da Empresa:

EMPRESAS	CNPJ	ITEM	VALORES
C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	25.465.051/0001-10	1.1 - PEÇAS	R\$ 36.549,32
VALOR TOTAL			R\$ 36.549,32

No valor total de **R\$ 36.549,32 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0039122603), Parecer n.º 218/2023/PGE-PA (0038594631), Instrumento Convocatório PE 281/2023 SUPEL-NP (0040478284), Relatório final PE 281/2023 SUPEL-NP(0050519320), Despacho SESAU-GECOMP (0050683145) e Análise Complementar nº430 SESAU-NAP (0054052644). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054103904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.050375/2024-99

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" (UTI MÓVEL), COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HICD, AMI, HRE, HRB, HRSF, JPII, DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
MAISHOME LAB LTDA	34.534.460/0001- 11	Ata de Registro de Preço Nº 001/2023(0053968621) (Item 04)	R\$ 26.400.000,00
VALOR TOTAL			R\$26.400.000,00

No valor total de **R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos mil reais)**. Conforme a Justificativa da Contratação (0053974276), Parecer nº 629/2024/PGE-SESAU (0054062024), Relatório de Pesquisa de Preço (0053963252), Motivação da Homologação (0054107136) e Análise nº 435/2024/SESAU-NAP (0054110125). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0054115014

Portaria nº 6686 de 02 de outubro de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:**CONCEDER**, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****229	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	23 de Setembro e de 2024	Ref. a reunião de Julho e Agosto de 2024 (0051092444 e 0052374184)
*****215	ELIONE REIS DOS SANTOS	30 de Setembro de 2024	Ref. a reunião de Junho e Julho de 2024 (0050303399 e 0051092444)
*****130	DANIELA DE PAULA SILVA	23 de Setembro de 2024	Ref. a reunião de Março e Maio de 2024 (0047312780 e 0048927399)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 02 de Outubro de 2024.

ALAN REZENDE DAMACENO

Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0053404842

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 337 de 21 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0053932406 no processo 0049.014946/2023-00 para fins de regularização;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **ANDREA CASTRO DE AQUINO MALAQUIAS**, matrícula nº *****999, Médica Neonatologista, para a chefia do Serviço de Neonatologia, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo das suas funções, com efeito retroativo ao dia **de 01/08/2013 à 31/04/2018**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO**

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053993468

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7057 de 23 de outubro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI n.º 0036.004685/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de **23 de outubro de 2024**, o (a) servidor (a) **REGINALDO FERNANDES LOURENÇO**, matrícula n.º *****103, ocupante do cargo de médico intensivista, **para Responder pela coordenação da UTI Pediátrica**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando da Portaria nº 770 de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE n.º 23 de 05 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0054116425

Portaria nº 5132 de 30 de julho de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.036242/2024-18, e Despacho HICD-DG de 29 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Transfusional do **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, sem ônus como parte das Atividades de sua Carga Horária.

Art. 2º. - Tendo em vista que deve constar um desconto como parte das atividades de sua Carga Horária mensal do servidor **Ricardo Torres Negraes, matricula nº *****830, Médico Pediatra, um plantão de 06 horas destinado ao**

cronograma de reunião.

Nome	Matricula	Cargo	Nomenclatura
Ricardo Torres Negraes	*****830	Médico Pediatra	Presidente
Tatiana Peres Costa	*****612	Enfermeiro	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 29 de julho de 2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0051277582

Portaria nº 7029 de 23 de outubro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.042634/2024-16, Memorando nº 213/2024/HICD-GAF de 04 de setembro de 2024, e Despacho HICD-DG de 04 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de setembro de 2024**, na **Gerência Administrativa e Financeira - GAF/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE**, matricula nº *******776**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Comissão de Controle de Infecções Hospitalar CCIH/HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0054079814

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DEDÍVIDA 0052.001342/2023-36

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.824.572/0001-89, o débito no valor total de **R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)** a título de indenização, referente as Notas Fiscais dos meses de **novembro de 2023 a março de 2024**. Estando devidamente certificadas por quem de direito.

Tal despesa refere-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 50 Mbps (trinta megabits por segundo) para interligação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)** a título de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº8.666/93.

Publique-se.

Anderson Ricardo Oliveira de Andrade

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON
Nomeada através do Decreto 98774/2024 (0051807138)

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0053485124

Portaria nº 409 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023, e

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Hemocentro Regional de Ariquemes 0052.002971/2024-64

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPAA do Hemocentro Regional de Ariquemes.

NOME	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA	*** ** 707	Presidente
VILMA MARIA GALDINO DA SILVA	*** ** 890	Vice Presidente

Art. 2º- A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPAA;

II. Realizar as inscrições dos candidatos;

III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPAA e os candidatos inscritos;

IV. Acompanhar a votação;

V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 332 0052601805.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente - FHEMERON

Protocolo 0054130048

Portaria nº 411 de 24 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONSIDERANDO, a PORTARIA/MTP Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSIDERANDO, o processo da Comissão Interna de Prevenção de Acidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Hemocentro Regional de Rolim de Moura 0052.003218/2024-96

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Comissão Eleitoral, conforme disposto no item 5.39.1 da NR 5, a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da CIPA do Hemocentro Regional de Rolim de Moura:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
Eliene Jacinto Aguilares dos Santos	Presidente	*** ** 298
Alessandra Romanha Dantas	Vice Presidente	*** ** 364

Art. 2º- A presente Comissão não perceberá qualquer vantagem financeira ou remuneração pelo trabalho que exercerá e terá atuação no âmbito desta Fundação;

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Eleitoral terão como atribuições:

- I. Divulgar o edital de convocação para as inscrições dos candidatos a representantes da comissão da CIPA;
- II. Realizar as inscrições dos candidatos;
- III. Divulgar o edital de convocação para eleição da CIPA e os candidatos inscritos;
- IV. Acompanhar a votação;
- V. Realizar a apuração dos votos e declarar os eleitos, titulares e suplentes;

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 385 0053600602.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0054132332

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 340 de 23 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021 e Decreto de 31 de dezembro de 2022 publicado no DOE, Edição Suplementar 251.1 de 31 de dezembro de 2022.

Considerando o Memorando 75 (0054071893), constante nos autos do Processo n. 0002.003997/2024-15

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 21/10/2024 à 26/10/2024, o (a) servidor (a) **JOECIGLEISON BRITO DA SILVA, AGENTE DE SERVIÇO GERAIS DA SAÚDE**, matrícula n. *****984, para responder interinamente pelo **Núcleo de doença de transmissão vetorial/NDTV** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA** Chefe de Núcleo, matrícula nº *****481, no qual estará em viagem conforme processo n.º0002.003791/2024-95.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 21.10.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

Edilson Batista da Silva
Diretor Executivo/AGEVISA-RO
Respondendo-Portaria nº 336

Protocolo 0054077464

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 153 de 21 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Teor do Processo nº 0055.000775/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas**

Extras, à servidora do Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia lotada no Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao mês de **Setembro/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	De Lourdes Ribeiro da Cruz	*****879	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	42 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral | Iespro - DG

Protocolo 0054026054

Portaria nº 154 de 21 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992; Considerando o teor dos Processos nº 0055.000682/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras**, aos servidores lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, referente ao mês de **Setembro/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	Daiane Reis Braga	*****619	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	32 horas
2	Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Especialista em Saúde	42 horas
4	Vagner Macedo da Silva	*****911	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	42 horas
Total:				116 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0054026060

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: José Antônio Thomaz Junior

CPF DO CONTRATADO:***.865.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 4.064,27(quatro mil sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: Eber Ferreira Alvese José Antônio Thomaz Junior

Protocolo 0054044943

Portaria nº 11867 de 22 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar União**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos Referente aos Recursos amparados pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações, celebrado entre o Conselho Escolar União, CNPJ nº **00.717.891/0001-00** e fornecedores, que tem por objeto a aquisição de Produtos Alimentícios, Gás de cozinha, Prestação dos Serviços e demais que forem necessários, a serem executados nas dependências da **EEEFM Marechal Cândido Rondon**, localizada no município de Novo Horizonte do Oeste.

1 - Alan Reges Deniculi, matrícula nº 300****29, Fiscal de Contrato;

2 - Joelma da Silva Souza, matrícula nº 300****21, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0054071713

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Edson Natali dos Santos

CPF DO CONTRATADO: ***.238.832-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ **3.893,34** (três mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Edson Natali dos Santos

Protocolo 0054076335

AVISO

UNIDADE EXECUTORA UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6160/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.022935/2024-12**

Objeto: Material Educativo e esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **Imediato**

A UNIDADE EXECUTORA UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA], C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **Imediato**, pelo endereço eletrônico crevilhena@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/MILHENA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crevilhena@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0054068558)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crevilhena@seduc.ro.com.br, dentro do prazo **Imediato** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA UEx. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054068558)

Vilhena/RO, 22 de outubro de 2024.

Cathiusse Daiane da Luz Barreto

Presidente da Comissão de Contratação

Anandréia Trovó

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0054068448

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 009/20240052658025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana

CONTRATADA: SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.***.049/0001-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$4.580,06 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

OLÍVIO MIRANDA

Protocolo 0052658029

Portaria nº 11886 de 23 de outubro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do FNDE/**PDDE** Básico e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adeilza Oliveira de Souza Andrade, matrícula nº *****886, Presidente;

2 - Franciele Dalabrida, matrícula nº *****074, Membro;

3 - Sydneya Ronconi, matrícula nº *****358, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II,

Protocolo 0054108829

Portaria nº 11888 de 23 de outubro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do FNDE/**PDDE** Básico e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Tomé da Guerra Júnior, matrícula nº *****754, Presidente;

2 - Francielle de Oliveira Souza, matrícula nº *****671, Membro;

3 - Priscila Vera Alves da Silva, matrícula nº *****807, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM São Domingos Sávio - Unidade II,

Protocolo 0054109198

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17**

Objeto: Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21/10/2024 a 25/10/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/10/2024 a 24/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaaf1@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/10/2024 a 24/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 21 de outubro de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053933521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6029/2024 (ID 0053885682), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053983881) e o Resultado da Análise (ID 0053985309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Antônio José dos Santos - ME	Botija de gás 13kg	3.900,00
Valor Total			3.900,00

Guajará-Mirim/RO, 21 de outubro de 2024.

BOSCO MOISÉS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0054111030

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039870/2024-36

Objeto: **Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/10/2024 a 28/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 28/10/2024**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0053510407,0053510780,0053510825 e 0053511083e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/10/2024 a 28/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0053510407, 0053510780

II - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - Pão - ID 0053511083 ,0053510825

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2024.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Flávia Aparecida dos Santos Barbosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053510154

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO E COOPERATIVA DOS PISCICULTORES , AQUICULTORES, PESCADORES , PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPEIXE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$3.604,41(três mil seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ \$3.604,41(três mil seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.001791/2024-52

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e**NARA REGINA DE SOUZA CRUZ**

Representante Legal.

JARU,23 de outubro de 2024

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054111876

TERMO**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****OBJETO:**

Considerando a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda nº **006/2024**, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de **Material de segurança, uniformes, embalegens p/ acondicionamento de alimentos, AUTORIZO** o início do Procedimento Simplificado de Contratação, adequado ao objeto, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações desta Unidade Executora.

Vilhena/RO, 18 de outubro de 2024.

Maria Ruth Campos

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0053932922

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRADE OLIVEIRA
CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRADE OLIVEIRA E A CONTRATADA COOPEIXE - COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor do presente contrato é de R\$ 1.408,62 (um mil quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos).. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.008410/2024-66

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues – Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054112320

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBAH WAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053562023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054111885) e o Resultado da Análise (ID 0054112135), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	R.M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA LTDA	1-	R\$ 828,00
2	AUTO POSTO G 10 EIRELLI	1	R\$ 858,00
3	SEBASTIAO ERANIL SPIGUEL	1	R\$ 870,00
Total			

Cacoal, RO, 13/10de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054112400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0049947033) e Aviso (ID 0053450163, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054094404) e a respectiva Adjudicação (ID 0045098048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FOX CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA	Higienização e limpeza nas centrais de ar	1.500,00
2		Manutenção e recarga de gás	1.200,00
Total Geral			2.700,00

Costa Marques- RO, 23 outubro de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054098587

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ 00.XXX.XXX.XXXX-40

CONTRATADO: **IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ**, CPF- 722.XXX.XXX-15,

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **40 (quarenta) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.536,00 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 368 2125 2386 238601- **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:**0029.010074/2023-31

DATA DA ASSINATURA: /10/2024

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ**.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, de Outubro de 2024.

Protocolo 0053953832

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: VALDIR KISTER, CPF- **421.XXX.XXX-04**,

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **40 (quarenta) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.453,83 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 368 2125 2386 238601- **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:**0029.010074/2023-31

DATA DA ASSINATURA: /10/2024

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e VALDIR KISTER.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, de Outubro de 2024.

Protocolo 0053954759

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA

CONTRATADA: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - POLTRONAS DO AUDITÓRIO**

CNPJ DA CONTRATADA: 56.424.317/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação o SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - POLTRONAS DO AUDITÓRIO

VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM:

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEMTI BRASILIA

ML LAVAGEM A SECO
PAULO THIAGO MENEZES SAMPAIO
Contratada

Protocolo 0054112572

Portaria nº 11892 de 23 de outubro de 2024

PDDE BÁSICO

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE /BÁSICO 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Josiane Aparecida Schomollher Mat. ***.***. 946
- b) Celia Rosa Alves CamposMat. ***.***. 601
- c) Kesia Teodoro CardosoMat. ***.***.414
- d) Marli Fernandes Vargas Mat.***.***. 018

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativo a 06 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 23 de outubro de 2024

Wanuz Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0054112943

Portaria nº 11894 de 23 de outubro de 2024

PDDE BÁSICO

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE BÁSICO 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valdeir Lino Pimenta Mat. ***.***.148
- b) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. ***.***.700
- c) Akmy Dos Santos Cordeiro Mat.***.***. 299
- d) Eliete Teixeira VianaMat.***.***. 330

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 06 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-RO, 23 de outubro 2024

Wanuz Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0054113221

Portaria nº 11899 de 23 de outubro de 2024

PDDE ESTRUTURA

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE ESTRUTURA/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valdeir Lino Pimenta Mat. ***.***.148
- b) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. ***.***.700
- c) Akmy Dos Santos Cordeiro Mat.***.***. 299
- d) Eliete Teixeira VianaMat.***.***. 330

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 06 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-RO, 23 de outubro 2024

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0054113630

Portaria nº 11898 de 23 de outubro de 2024

PDDE ESTRUTURA

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE /ESTRUTURA 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Josiane Aparecida Schomollher Mat. ***.***. 946
- b) Celia Rosa Alves CamposMat. ***.***. 601
- c) Kesia Teodoro CardosoMat. ***.***.414
- d) Marli Fernandes Vargas Mat.***.***. 018

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativo a 06 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 23 de outubro de 2024

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0054113612

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;

CONTRATADA: Panerari e Ferreira LTDA;

CNPJ DA CONTRATADA: 34.477.901/0001-90;

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico com capacidade de 13 kg, para confecção da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 11/2024/PROAFI;

VALOR: R\$ R\$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais);

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Clovis Panerari/Contratada.

Protocolo 0054026277

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº **33.949.569/0001-57**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa .

VALOR: R\$ 3.760,99 (três mil setecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

PROCESSO Nº . 0029.037734/2024-10

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2024

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da CostaeALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Governador Jorge Teixeira, 23 de outubro de 2024

Protocolo 0054113722

Portaria nº 11900 de 23 de outubro de 2024

PDDE QUALIDADE

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE /QUALIDADE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Josiane Aparecida Schomollher Mat. ***.***. 946

b) Celia Rosa Alves CamposMat. ***.***. 601

c) Kesia Teodoro CardosoMat. ***.***.414

d) Marli Fernandes Vargas Mat.***.***. 018

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativo a 06 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 23 de outubro de 2024

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0054113799

Portaria nº 11901 de 23 de outubro de 2024

PDDE QUALIDADE

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE QUALIDADE/2024**.**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Valdeir Lino Pimenta Mat. ***,***,148
b) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. ***,***,700
c) Akmy Dos Santos Cordeiro Mat.**,**, 299
d) Eliete Teixeira VianaMat.**,**, 330
Art. 2º Esta Portariaterá efeitos retroativos à 06 de Janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jarú-RO, 23 de outubro 2024

Wanuzá Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0054113826

EXTRATO**DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: AGROPAC
CNPJ DA CONTRATADA: 04.215.211/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis.
VALOR: R\$ 3.303,10 (três mil trezentos e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Julieta da Silva Rafael Leite.

Protocolo 0054113760

EXTRATO**DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: AGROPAC
CNPJ DA CONTRATADA: 04.215.211/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico.
VALOR: R\$ 2.093,50 (dois mil noventa e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Julieta da Silva Rafael Leite.

Protocolo 0054113657

EXTRATO**EXTRATO Nº 08/PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedora/individual Iraci Pereira Assunção da Cruz.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, segundo semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2024/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 806,00** (oitocentos e seis reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de

preço.

PROCESSO Nº 0029.002602/2024-69

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 23 de Outubro de 2024.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0054068869

EXTRATO

EXTRATO Nº 05 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual Jovino Batista de Oliveira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2024/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$1.728,14** (um mil setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.002602/2024-69

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 23 de OUTUBRO de 2024.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 0054071655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 55/2021/SEDUC-CRERDMGAF (0018432480), Análise Técnica e Financeira nº 239/2023/SEDUC-GPCP (0040205538), Análise Reanálise nº 1014/2024/SEDUC-GPCP (0053316851) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1642/2024/SEDUC-GAPC (0054017380) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro -

PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia D'Oeste	00.778.412/0001-57	EEEFM ALEXANDRE DE GUSMÃO	2018	0029.049907/2018-96	0029.182764/2019-12	R\$ 149.276,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054074949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº111/2023/SEDUC-GPCAE (0037906123) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1562/2024/SEDUC-GAPC (0053554356) e Despacho (0054028337) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVA MAMORÉ	01.108.102/ 0001-08	EEEFM. PROFESSOR SALOMÃO SILVA	2020	0029.077971/ 2020-81	0029.298080/ 2020-67	R\$4.930,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054076118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº214/2023/SEDUC-GPCAE (0038813460) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 300/2024/SEDUC-GAPC (0045917130) e Despacho (0054029957) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	15.892.797/0001- 56	EEEFM CECÍLIA MEIRELES	2021	0029.134309/2021- 17	0029.436490/2021- 01	R\$ 26.758,71

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054076591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº445/2023/SEDUC-GPCAE (0041413763) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 375/2024/SEDUC-GAPC (0046275857) e Despacho (0054055481) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.795.750/0001- 05	EEEFM. BERNARDO GUIMARÃES	2021	0029.124065/2021- 64	0029.514932/2021- 50	R\$ 42.156,18

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054075710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº453/2023/SEDUC-GPCE (0041494810) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 281/2024/SEDUC-GAPC (0045852026) e Despacho (0053911571) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	01.234.951/ 0001-98	EEEFM GRACILIANO RAMOS	2021	0029.124027/ 2021-10	0029.520079/ 2021-13	R\$ 24.715,68

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054024160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 35/2024/SEDUC-SPCCREAF0 (0051839310), Análise Técnica e Financeira nº 550/2024/SEDUC-GPCP (0050427199), Análise Reanálise nº 847/2024/SEDUC-GPCP (0052335987) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1640/2024/SEDUC-GAPC (0053981478) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	03.212.298/001- 91	E.I.E.E.F.M. KON KOATT TUPARI	2020	0029.454226/2020- 61	0029.046914/2023- 01	R\$ 324.789,33

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054075193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 355/2024/SEDUC-GPCCF (0053399161) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1593/2024/SEDUC-

GAPC (0053697793) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CAMPO NOVO DE RONDONIA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ:	63.762.033/0001-99
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de ConvênioNº 136/PGE-2021 ID(0045443321)
OBJETIVO:	Aquisição e Instalação de Ar -Condicionado na Escola Municipal Cassiano Ricardo no Município de Campo Novo de Rondônia
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.102986/2021-44
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004095/2024-06
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054069471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 86/2024/SEDUC-GPCTE (0053777981), Errata (0054046675) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecer nº 1537/2024/SEDUC-GAPC (0053098853) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	OURO PRETO DO OESTE
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
CNPJ:	04.380.507/0001-79
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 015/PGE - 2022
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.068931/2022-19
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.042714/2024-52
VALOR CONCEDIDO:	4.638.281,07

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053703693

EXTRATO

CONTRATO Nº0053770249/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa dos produtores rurais porto verde - coopverde, CNPJ: 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Laranja, Melancia madura, Melancia madura, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.729,83 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).

PROCESSO:0029.011967/2024-84

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:23.10.2024

Marcilene Ferreira da Silva
Representante de Conselho Escolar
Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante da Cooperativa

Protocolo 0053771047

EXTRATO

CONTRATO Nº0053771857/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto Reça - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta de Açaí, Polpa de fruta, Acerola, Polpa de fruta, Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$1.299,54 (um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO:0029.011967/2024-84

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2024

Marcilene Ferreira da Silva
Representante de Conselho Escolar
Hamilton Condackde Oliveira
Representante da Cooperativa

Protocolo 0053772767

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053774269/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui-) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.159,30 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

PROCESSO:0029.011967/2024-84

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:23.10.2024

Marcilene Ferreira da Silva
Representante de Conselho Escolar
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante da Cooperativa

Protocolo 0053775043

EXTRATO**EXTRATO Nº 11 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2024**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AGRICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPEIXE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2024/PNAE -CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 619,95** (seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.002602/2024-69

ASSINA Marilza Angelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO-

Jaru-RO, 23 de outubro de 2024.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0054114243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID0053561783), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054114741) e o Resultado da Análise (ID0054114855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	R.M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA LTDA	1-	R\$ 1.380,00
2	AUTO POSTO G 10 EIRELLI	1	R\$ 1.430,00
3	SEBASTIAO ERANIL SPIGUEL	1	R\$ 1.450,00
Total			

Cacoal, RO, 13/10 de 2024

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054114943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0054025602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054025639) e o Resultado da Análise (ID 0054025676), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	BANNERS	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 1.200,00

Ji-Paraná/RO, 21 de Outubro de 2024.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0054043507

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.061323/2024-37

Objeto: **Serviço de limpeza e** Manutenção de ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de limpeza e Manutenção de ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024**, pelo endereço eletrônico: indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de limpeza e Manutenção de ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo EIEEFM Iria dos Reis Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenasaofrancisco@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenasaofrancisco@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0053611492)

São Francisco do Guaporé- RO, 17 de outubro de 2024.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053611498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: BINNO AUTOMAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 20.895.715/0001-67.

OBJETO: É objeto desta contratação, Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica (limpeza de painéis solares).

VALOR: R\$ 1.515,04 (um mil quinhentos e quinze reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Denise Marques Fagundes (Representanteda Contratada).

Protocolo 0053526928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053561897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054115352) e o Resultado da Análise (ID 0054115589), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	R.M. NOTÁRIO DISTRIBUIDORA LTDA	1-	R\$ 552,00
2	AUTO POSTO G 10 EIRELLI	1	R\$ 572,00
3	SEBASTIAO ERANIL SPIGUEL	1	R\$ 580,00
Total			

Cacoal, RO, 13/10de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054115749

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

CONTRATADA: **M N LIMA ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 06.944.380/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: R\$ 7.379,90 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM:

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Tubarão

M N LIMA ME

Contratada

Protocolo 0054115803

Ato Público nº 448/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Olavo Bilac, 887, Bairro União, Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°43'16,986"S e 62°15'43,308"W, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ouro Preto do Oeste/RO, data e horário do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

CNPJ: 04.564.530/0001-13

Requerente

Protocolo 0054049471

Ato Público nº 449/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Osvaldo Cruz, 416, Bairro Liberdade, EEEFM Monteiro Lobato, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°42'55,328"S e 62°15'32,670"W, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ouro Preto do Oeste/RO, data e horário do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

CNPJ: 04.564.530/0001-13

Requerente

Protocolo 0054050391

Ato Público nº 450/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Juscelino Kubitschek, 125, Bairro Jardim Tropical, EEEFM Joaquim de Lima Avelino, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°43'08,904"S e 62°15'09,065"W, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ouro Preto do Oeste/RO, data e horário do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0054050810

Ato Público nº 451/2024/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ nº 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Urupá, S/N, Bairro Setor Industrial, EEEFM Professora Margarida Custódio de Souza, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°42'40,586"S e 62°14'46,543"W, cuja água será utilizada para consumo humano.

Ouro Preto do Oeste/RO, data e horário do sistema.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação
CNPJ: 04.564.530/0001-13
Requerente

Protocolo 0054051006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2024 (ID 0053945701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054026798) e o Resultado da Análise (ID 0054026851), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J BUENO CONTABILIDADE LTDA	Serviços Técnicos Profissionais. (prestação de serviços contábeis)	2.400,00
2			
3			
Valor Total			2.400,00

Vilhena - RO , 24 de outubro de 2024.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054026900

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/2024/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA.

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA, CNPJ: 01.559.188/0001-75 E

CONTRATADA: E S SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 29.000.574/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Serviços de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO NO PRÉDIO ESCOLAR DO CEEJA EUCLIDES DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto, Planilha Orçamentária e seus anexos.

DO ADITIVO DE VALOR: De acordo com a planilha de aproveitamento de saldo houve um acréscimo no valor de **R\$ 67.311,90 (sessenta e sete mil e trezentos e onze reais e noventa centavos)**. Dessa forma os valores dos serviços contratados passam de R\$ **213.824,57 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, para R\$ **281.136,47 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)** devendo assim a contratante pagar a contratadao valor de R\$ **67.311,90 (sessenta e sete mil e trezentos e onze reais e noventa centavos)** pelo Aditivo do Contrato, sendo feito o pagamento em uma parcela: 100% quando concluída a obra e entrega final dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos Serviço de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO NO PRÉDIO ESCOLAR DO CEEJA EUCLIDES DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO são oriundosdo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: (0029.026805/2024-41)

ASSINAM:

Rosangela Sebben da Silva (Presidente do Conselho) e

Francisco Carlos Vasconcelos (Representante da Empresa)

Rosangela Sebben da Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
EUCLIDES DA CUNHA

Protocolo 0054117329

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 0053490735

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: B. F. DE CASTRO ATACADO - LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **44.623.407/0001-40**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição degêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024 0052683049 e anexos.

VALOR: R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos ou até a aquisição total dos gêneros alimentícios.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
B. F. de Castro Atacado -Ltda
Contratada

Protocolo 0053499144

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**, CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER**, CPF: *****.283.572-****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(logurte integral)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2024,

de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 6.830,00** (seis mil oitocentos e trinta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007382/2024-60

ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas - Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Wanderson André Alves Saiter** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de outubro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Wanderson André Alves Saiter

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0054011520

Portaria nº 11781 de 21 de outubro de 2024

Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas para realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta Portaria serão compostas pelos Superintendentes Regionais de Educação e servidores das Superintendências.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores, sendo na função de docentes, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados);

II - Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno, exceto para a função de Gestor Escolar;

III - Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às Escolas da jurisdição da Superintendência Regional de Educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido na legislação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

V - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

VI - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, ora instituídas:

I - Superintendência Regional de Educação de Ariquemes. E-mail: creariprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nilta Moreira Braga Nunes, CPF ***.654.582-**, Matrícula *****746 - presidente;
- 2 - Leiva Gomes, CPF ***.909.857-**, Matrícula *****794 - vice-presidente;
- 3 - Adriana Teixeira Nobre da Silva, CPF ***.751.002-**, Matrícula *****781 - membro;
- 4 - Mauro Monteiro de Magalhães, CPF ***.061.712-**, Matrícula *****287 - membro;
- 5 - Renata Cássia Neves Souza, CPF ***.645.872-**, Matrícula *****029 - membro.

II - Superintendência Regional de Educação de Buritis. E-mail: crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Yuri Lopes de Oliveira, CPF ***.948.562-**, Matrícula *****378 - presidente;
- 2 - Elias José da Cruz, CPF ***.918.242-**, Matrícula *****225 - vice-presidente;
- 3 - Valdinéia Matos de Oliveira Campos, CPF ***.388.762-**, Matrícula *****702 - membro;
- 4 - Maria Glória da Silva, CPF ***.323.922-**, Matrícula *****605 - membro;
- 5 - Andréia Cristina Dalessi, CPF ***.069.494-**, Matrícula *****771 - membro.

III - Superintendência Regional de Educação de Cacoal. E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Severino Bertino Neto, CPF ***.890.794-**, Matrícula *****530 - presidente;
- 2 - Celia Klein, CPF ***.570.200-**, Matrícula *****234 - vice-presidente;
- 3 - Maria Aparecida de Souza Perin, CPF ***.922.789-**, Matrícula *****293 - membro;
- 4 - Gislene de Fátima Alves, CPF ***.971.082-**, Matrícula *****116 - membro;
- 5 - Jaqueline de Freitas Zucoloto, CPF***.644.039-**, Matrícula *****305 - membro.

IV - Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste. E-mail: creespprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, CPF ***345.942-**, Matrícula *****445 - presidente;
- 2 - Lívia Quesia de Oliveira da Silva, CPF: ***.627.162-**, Matrícula *****533 - vice-presidente;
- 3 - Maria Andréia Garcia, CPF ***.905.992-**, Matrícula *****981 - membro;
- 4 - Ivanete das Virgens Santos, CPF ***.808.272-**, Matrícula *****852 - membro;
- 5 - Roselaine Marafon, CPF: ***.974.992-**, Matrícula *****211 - membro.

V - Superintendência Regional de Educação de Jarú. E-mail: crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Vanuza de Praga Cordeiro, CPF ***.902.406-**, Matrícula *****763 - presidente;
- 2 - Roseli Alves Damasceno, CPF ***.266.792-**, Matrícula *****238 - vice-presidente;
- 3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF ***.826.892-**, Matrícula *****320 - membro;
- 4 - Cinéia das Graças Ferreira Brito, CPF ***.582.422-**, Matrícula *****860 - membro;
- 5 - Sidinei de Almeida Alves, CPF ***.301.682-**, Matrícula *****429 - membro.

VI - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná. E-mail: crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Rozangela Aparecida Marun Cândido, CPF ***.448.482-**, Matrícula *****761 - presidente;
- 2 - Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF ***.326.152-**, Matrícula *****049 - vice-presidente;

3 - Valqueres Dutra de Souza, CPF ***.009.602-**, Matrícula *****077 - membro;

4 - Andreia Maria Pereira, CPF ***.009.602-**, Matrícula *****912 - membro;

5 - Gislei Westphal dos Reis, CPF ***.528.422-**, Matrícula *****453 - membro.

VII - Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura. E-mail:

crelmprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Rita de Cássia Souza Cabral, CPF ***.663.212-**, Matrícula *****397 - presidente;

2 - Tânia Maria Paes, CPF ***.940.092-**, Matrícula *****076 - vice-presidente;

3 - Célia Afonso Rocha de Camargo, CPF ***.025.822-**, Matrícula *****609 - membro;

4 - Simone Leite de Freitas, CPF ***.529.042-**, Matrícula *****227 - membro;

5 - Vanusa Medeiros da Silva, CPF ***.529.042-**, Matrícula *****678 - membro.

VIII - Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta. E-mail:

creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Nadir Fernandes Costa, CPF ***.749.559-**, Matrícula *****882 - presidente;

2 - Andréia de Fátima Teixeira - CPF ***.493.662-** - Matrícula *****814 - vice-presidente;

3 - Helen Cristina Delfino - CPF ***.461.802-** - Matrícula *****172 - membro;

4 - Patrícia Blank Teixeira Maciel - CPF ***.772.192-** - Matrícula *****934 - membro;

5 - Sirlene Detz - CPF ***.875.482-** - Matrícula *****129 - membro.

XI - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno. E-mail:

crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Diles Terezinha Bento Cerqueira, CPF ***.179.792-**, Matrícula *****159 - presidente;

2 - Sueli Floripes Colombari, CPF ***.500.912-**, Matrícula *****312 - vice-presidente;

3 - Ivani Terezinha Kuhn Gonçalves - CPF ***.129.832-**, Matrícula *****721 - membro;

4 - Ana Lucia Morais Batista, CPF ***.218.032-**, Matrícula *****211 - membro;

5 - Ana Claudia de Oliveira Negri, CPF ***.814.822-**, Matrícula *****432 - membro.

X - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim. E-mail:

cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Eunice de Oliveira Pires Santos - CPF: ***.072.752**, Matrícula *****146 - Presidente;

2 - Rosiane Oliveira de Souza - CPF: ***.262.532-**, Matrícula *****278 - vice-presidente;

3 - Jarina Pereira da Silva - CPF: ***.888.202-** Matrícula *****091 - Membro da comissão;

4 - Katia Ribeiro da Cruz Alquisa - CPF: ***.233.492-**, Matrícula*****717 - Membro da comissão;

5 - Liene Moraes Assunção Felício - CPF: ***.694.362-**, Matrícula *****910 - Membro da comissão.

XI - Superintendência Regional de Educação de Porto Velho. E-

mail:crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Liana Silva de Almeida Lima - CPF ***.980.581-**, Matrícula *****150 - presidente;

2 - Vera Lúcia Cortez de Medeiros - CPF ***.033.422-**, Matrícula *****698 - vice-presidente;

3 - Cledineia Carvalho Pinheiro -CPF ***.752.002-**, Matrícula *****540 - membro;

4 - Ivone Mendonça Santos Neta - CPF ***.810.162-**, Matrícula *****895 - membro;

5 - Sheila Cunha Menezes Ferreira - CPF ***.297.262-**, Matrícula *****272 - membro.

XII - Superintendência Regional de Educação de Vilhena. E-mail:

crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Anandréia Trovó, CPF***.346.812-**, Matrícula *****825 - presidente;

2 - Sônia Rodrigues Moreira, CPF ***.674.782-**, Matrícula *****896 - vice-presidente;

3 - Bruna Iris Dias da Silva, CPF ***.286.412-**, Matrícula *****369 - membro;

4 - Cecília Almeida Marques, CPF ***.701.702-**, Matrícula *****772 - membro;

5 - Raquel Resende Correia, CPF ***.235.462-**, Matrícula *****694 - membro.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como em cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art. 9º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o

que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação/SEDUC

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

Protocolo 0054015794

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA escola MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios DE: **1º - Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg, 2º- Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.882,40 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

Vilhena, 23 de outubro de 2024

Flávio Antônio da Graça
Presidente do Conselho Escolar

Representante/Contratante

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 0054075320

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.063553/2024-31

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/10/2024 a 01/11/2024

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefmjk@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAL serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2024.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0054027245

Portaria nº 11141 de 02 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar I.E.E CARMELA DUTRA, CNPJ: 04.773.172/0001-59, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0054085014 0054085129/ 0054085195 / 0054085269 celebrado entre o Conselho Escolar I.E.E CARMELA DUTRA, CNPJ: 04.773.172/0001-59, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar I.E.E CARMELA DUTRA, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Antônia Lúcia Farias, Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IONIRA MELO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0053408195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024, (ID:0053088202), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0054116674) e o Resultado da Análise (ID:0054116679), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total		Julgamento/Habilitação
03	BUENO & CECHIM LTDA	01	R\$ 673,50	habilitado	habilitado
Valor Total			R\$673,50		vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 0054116691

Portaria nº 11800 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0053860263), e o Requerimento (0053862766), contidos no processo 0029.062614/2024-42,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **Danier Ferreira Campos**, Professor Classe C, matrícula*****145, lotada na SEDUC-GEIEF, os quais estavam programados para gozo no período de **13 a 22/5/2024**, os quais foram interrompidos por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias n. 7010/SID, de 8/5/2024, publicada na Edição n. 97 do Diário Oficial do Estado de Rondônia de 28/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054032700

Portaria nº 11805 de 22 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 5553 de 12 de junho de 2023

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5553 de 12 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054034901

Portaria nº 11806 de 22 de outubro de 2024

Revoga a Portaria nº 7284 de 06 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7284 de 06 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054035651

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**PROCESSO SEI Nº0029.059470/2024-47**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2024 a 05/10/2024**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2024 a 05/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolapedromcardoso@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedromcardoso@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2024 a 05/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré, 05 de outubro de 2024.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053281077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053280873), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053658603) e o Resultado da Análise (ID0054098159), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Abacaxi	19,00
2	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Alface	15,00
3	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Alho nacional branco	23,30
4	DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Aveia em flocos	15,50
5	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Banana comprida	6,99
6	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Banana maçã	14,25
7	DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	CEBOLA	4,20
8	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Carne bovina de 2ª (moida	32,00
9	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Cenoura	4,10
10	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Cebolinha Verde	20,00
11	DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Coentro	22,50
12	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	COUVE IN NATURA	20,00
13	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Colorau de urucum	10,00
14	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Extrato de tomate	6,30
15	DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Farinha de mandioca	15,90
16	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Flocos de milho pré-cozido	14,07
17	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Frango congelado- peito	29,98
18	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	BEBIDA IOGURTE	94,50
19	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Laranja madura	5,50
20	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Leite integral UHT	54,32
21	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Limão tahiti -	10,20
22	DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Maçã nacional	28,50
23	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Mamão	23,72
24	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Melancia -	33,00
25	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Óleo de soja vegetal	6,75
26	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Ovo de galinha	83,58
27	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	PÃO FRANCÊS	72,50
28	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Pimentão verde	11,90
29	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Queijo muçarela	45,80
30	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Sal	1,80
31	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Tomate	7,76
32	SUPERMERCADO SANCHES LTDA	Manteiga	38,90
Valor Total			707,89

JI - PARANÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2024

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054121592

Portaria nº 11873 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SUPERARIGAB-CRH (0054076981), constante no processo n. 0029.061861/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 dias de férias regulamentares (julho), referentes ao exercício de 2024, **para gozo no período de 1º/11/2024 a 15/11/2024**, de **Érica Carla Zambaldi**, Professor Classe C-Ch 40, matrícula n. *****804, lotada na EEEFM Migrantes, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, tendo em vista que no período de 15 a 29 de julho de 2024, estabelecido pela Portaria n. 10730 de 15/12/2023, a referida servidora estava participando de Curso de Aperfeiçoamento de Língua Inglesa nos EUA, conforme Decreto de 6 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 7/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0054083375

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E A CONTRATADA ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender o 2º semestre de 2024 da EEEFM Primavera.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.160,16 (dois mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.160,16 (dois mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos) Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.002827/2024-15

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera- **e Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa**- Representante Legal.

Protocolo 0054119606

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: Supermercado Central

CNPJ DA CONTRATADA: 48.240.306/0001-41

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 41.558,62 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024/2024

ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes

GILVAN VASCONCELOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054122693

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: **TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*VALOR: **R\$ 1.003,70 (um mil três reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e NERCI NATALINO SZIMANSKI**

Protocolo 0054100491

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (pao frances).

VALOR: **R\$ 6.616,40** (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

ASSINAM: JOSE CARLOS DOS SANTOS - CONTRATANTE E **Rubervanio Aparecido dos Santos**- CONTRATADA

Protocolo 0053586892

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: S MORUGAMPE COM VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.864.144/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*VALOR: **R\$ 3.344,32 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e SIRLEI CARLOS DA SILVA**

Protocolo 0054100936

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*VALOR: **R\$ 2.294,15 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e TEDY DE CASTRO MAGALHAES**

Protocolo 0054101480

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*

VALOR: **R\$ 1.416,43 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA** e LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Protocolo 0054101792

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: M M DO NASCIMENTO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*

VALOR: **R\$ 5.891,20 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA** e MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Protocolo 0054102518

Portaria nº 11906 de 23 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001119/2023-86, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, com sede na Travessa dos Arigos, 216, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	FISCAL DE CONTRATO	EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS	*****146
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	*****278
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X	FISCAL DE CONTRATO	FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO	*****855
	FISCAL SUBSTITUTO	FREDSON DA SILVA MARTINS	*****284
EEEF CAPITÃO GODOY	FISCAL DE CONTRATO	EDSON ALVES DO NASCIMENTO	*****422

	FISCAL SUBSTITUTO		MARIA RITA SOUZA LOPES	*****321
EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE - CÍVICO MILITAR	FISCAL DE CONTRATO		ELIZABETH SOARES DE LIMA BERNARDINO	*****167
	FISCAL SUBSTITUTO		LUCINEIDE GONÇALVES CARNEIRO	*****498
EEEMTI SIMON BOLIVAR	FISCAL DE CONTRATO		ELKA SHEILA GUASTOVARA BILIATO	*****575
	FISCAL SUBSTITUTO		EMANUELE CRISTINA DUTRA SCHMITT DE AZEVEDO	*****145
EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	FISCAL DE CONTRATO		MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS	*****542
	FISCAL SUBSTITUTO		ANGÉLICA BARRETO NASCIMENTO	*****556
EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA	FISCAL DE CONTRATO		GERRY SALVATERRA LARA	*****415
	FISCAL SUBSTITUTO		IZALTINA VITAL DOS SANTOS	*****553
CEEJA PROFª. DORALICE SALES CAVALCANTE	FISCAL DE CONTRATO		MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	*****127
	FISCAL SUBSTITUTO		MARIA ELELUBIA LIMA DE SOUZA	*****048
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	FISCAL DE CONTRATO		SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO	*****913
	FISCAL SUBSTITUTO		SERGIO DA COSTA DURAN	*****715
EEEFM ROCHA LEAL	FISCAL DE CONTRATO		BOSCO MOISES DA SILVA	*****226
	FISCAL SUBSTITUTO		SÔNIA MARIA GOMES DE MELO	*****296
CEEJA DR. CLÁUDIO FIALHO	FISCAL DE CONTRATO		PATRÍCIA DE ANDRADE MARCHI	*****587
	FISCAL SUBSTITUTO		MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEÔNCIO	*****248
EEEF PAUL HARRIS	FISCAL DE CONTRATO		IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO	*****198
	FISCAL SUBSTITUTO		SARA DA COSTA ABIORANA	*****596
EIEEF F WEM CANUM ORO WARAM	FISCAL DE CONTRATO		NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO		CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	FISCAL DE CONTRATO		NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO		CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO		NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO		CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047

EIEEF MARECHAL RONDON	FISCAL DE CONTRATO	NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF TENENTE LIRA	FISCAL DE CONTRATO	NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK	FISCAL DE CONTRATO	NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF PAKUIA	FISCAL DE CONTRATO	NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF MAXUM TAPEREPÊ E EO ORO WARAM	FISCAL DE CONTRATO	NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	FISCAL DE CONTRATO	NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	FISCAL DE CONTRATO	NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047
EIEEF CO UM ORO WARAN	FISCAL DE CONTRATO	NELSON ORO WARAM	*****392
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	*****047

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	MEMBRO	ALTEMAR DO NASCIMENTO CARVALHO	*****289

MEMBRO	JARINA PEREIRA DA SILVA	*****091
MEMBRO	FREDERICO FURLANETTO	*****282
SUPLENTE	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	*****342

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogando a Portaria nº 4441 de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de maio de 2022.

DÉBORA LÚCIA RAPÓSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054115173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: N.J.F.DOS SANTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.727.491/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de expediente .

VALOR: R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Jario Francisco dos Santos

Protocolo 0054048030

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: N.J.F.DOS SANTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.727.491/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de processamento de dados .

VALOR: R\$ 8.499,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Jario Francisco dos Santos

Protocolo 0054058880

Portaria nº 11853 de 22 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais e seus respectivos Substituto, processo ID (0029.062537/2024-21), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, para viabilizar o deslocamento dos professores do 1º e 2º ano do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica da Secretaria de

Estado da Educação, para participação no evento formativo **ENCOMEDTEC: Práticas Integradas e Colaborativas**, que ocorrerá no período de **04/11 a 08/11/2024**, na cidade de Ji-Paraná, local: no *Maximus Hotéis*, localizado na rua Dr. Osvaldo, 142 - Jotão, Ji-Paraná - RO, 78964-490.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****848

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ivoneide Silva de melo Machado	*****436
Membro	Fátima Ferreira dos Anjos	*****147
Membro	Deise Silva Lima	*****413
Suplente	Monica Willene de Oliveira	*****596

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0054066130

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1958 (0049631348)

PROCESSO SEI Nº 0029.035524/2024-89

Objeto: **Material para Festividades e Homenagens**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 30/10/2024**

O CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Festividades e Homenagens**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 30/10/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Festividades e Homenagens**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a respectiva SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054024445** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **24/10/2024 a 30/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/CRE-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054024445

Buritis-Ro, 23 de outubro de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049631348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0053868348), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054122115) e o Resultado da Análise (ID 0054122739), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCIO FABIANO JONAS	1, 2, 3, 4, 5	840,00
Valor Total			840,00

Porto Velho - RO, 24 de Outubro de 2024

Francisco Marqueline Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0054123920

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024-PEALE TER (ID0053644033), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054008619) e o Resultado da Análise (ID 0054091134), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Marca	Valor Total
1	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	POLPA AÇAÍ, Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	andrade	R\$ 1312,20
2	RODOLGO & MARQUES LTDA	AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Doce dia	R\$ 27,92
3	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALHO nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.		R\$ 95,96
4	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	AVEIA em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	mika	R\$ 127,84
5	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	BANANA DA TERRA Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	nacional	R\$ 79,80
6	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	BANANA NANICA Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	nacional	R\$ 146,70

7	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	BANANA PRATA Banana Prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada	nacional	R\$ 99,80
8	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	região	R\$979,60 103,60
9	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	CEBOLA NACIONAL (BRANCA) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	região	R\$ 11,25
13	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	região	R\$ 82,80
14	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	MILHO BRANCO PARA CANJICAO - pacote de 500g - O produto deverá ter identificação, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	rical	R\$ 115,00
15	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	FARINHA DE MANDIOCA - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	eldorado	R\$ 159,80
16	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	FARINHA DE MILHO, AMARELA - farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 500g; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;	mika	R\$ 83,88
17	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	IOGURTE, QUALQUER SABOR - Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêsego e ameixa).	nacional	R\$ 447,85

18	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	LARANJA PÊRA, CRUA Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	região	R\$ 179,70
19	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Limão - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	nacional	R\$ 9,76
20	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.		R\$ 29,90
21	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	LEITE INTEGRAL UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	italac	R\$ 810,00
22	RODOLGO & MARQUES LTDA	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g.	molico	R\$ 147,60
23	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	MAÇÃ nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	nacional	R\$ 461,58
24	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	MAMÃO Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	região	R\$ 53,88
25	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	MELÂNCIA Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	região	R\$ 236,00
26	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	MELÃO Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	crisatl	R\$ 104,22
27	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	MANTEIGA Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	miraela	R\$ 93,00

28	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	MILHO VERDE, ENLATADO MILHO VERDE - Enlatado em conserva, lata de 200 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Ramy	R\$ 77,00
29	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	mstre cuca	R\$ 230,70
30	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	ÓLEO de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ABC	R\$ 41,94
31	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	PÃO (FRANCÊS) 50G - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Q´delícia	R\$ 359,80
32	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	QUEIJO muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	nacional	R\$ 287,40
33	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	SAL - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega)	cristalina	R\$ 3,98
34	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS	TOMATE Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	região	R\$ 31,92
OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA				R\$ 4.176,19
RODOLGO & MARQUES LTDA				R\$ 175,52

RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LLTDA	R\$	1.405,17
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS EPP	R\$	1.171,90
VALOR TOTAL	R\$	6.928,78

São Felipe D`Oeste-RO, 24 de outubro de 2024.

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054091711

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.063583/2024-47

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de **manutenção e conservação bens imóveis**, elétrico e eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/10/2024 a 29/10/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação bens imóveis, elétrico e eletrônico.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10/2024 a 29/10/2024 pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação bens imóveis, elétrico e eletrônico.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/10/2024 a 29/10/2024, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0054041994).

Ji-Paraná/RO, 24 de Outubro de 2024.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valéria Pissollato dos Santos

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054042161

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E O CONTRATADO IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender o 2º semestre de 2024 da EEEFM Primavera.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais)** referente ao Contrato de nº 02, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais) Licitação: Dispensa de Licitação- Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.002827/2024-15

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera e **Iraci Pereira Assunção da Cruz** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0054123292

Portaria nº 11897 de 23 de outubro de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 - art.51.

RESOLVE:

Art. Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho EscolarNGALAPUUJ, CNPJ nº 21.009.240/0001-27, que tem por objeto a Compra de gêneros alimentícios para atender os alunos do Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
 Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0054113464

Portaria nº 11893 de 23 de outubro de 2024

PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 866/93 - art.51.

RESOLVE:

Art. Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a Compra de gêneros alimentícios para atender os alunos do Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA
 Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0054113137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0053585502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054036004) e o Resultado da Análise (0054036488), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TURBO NET TELECOM LTDA	01	R\$:2.000,00

2	F.A.A.PROVEDOR LTDA	-	-
3	C.C.DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-ME	-	-
Valor Total			R\$:2.000,00

Buritis-RO, 22 de outubro de 2024.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0054037540

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.062799/2024-95

Objeto: **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 25/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 a 25/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/10/2024 a 25/10/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 17 de outubro de 2024.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053899050

Portaria nº 10069 de 14 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.538154/2021-94**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZIDORIA SANTANA LEITE**, matrícula **300012761**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º e 5º quinquênios de 10/04/1997 a 09/04/2002, 10/04/2002 a 08/04/2007, 09/04/2007 a 08/04/2012 e 09/04/2012 a 08/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032128313

Portaria nº 10909 de 24 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.141313/2021-31**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MOACIR PEREIRA DA COSTA**, matrícula **XXXXXX783** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/06/1988 a 21/06/1993**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053149270

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de **SERVIÇO DE REPAROS EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 29/10/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **SERVIÇO DE REPAROS EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 29/10/2024**, pelo endereço eletrônico prestacaocontasca@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE REPAROS EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0054115250)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **24/10/2024 a 29/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I					
Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de substituição de disjuntores em 3 quadros de distribuição	Serviço	01		
2	Serviço de substituição de ramal de 2 Condicionadores de Ar, e reparos em ramais de outras máquinas	Serviço	01		
3	Serviço de análise de circuito e substituição de cabos de alimentação do quadro de distribuição geral para quadro de distribuição secundário e seus respectivos disjuntores	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2024.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054128297

Portaria de férias nº 13467 de 24 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIMERI MESSIAS DA SILVA ARRUDA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32255

AVISOCONSELHO ESCOLAR **ASEEPNUUP****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº002/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030918/2024-41**

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/10/2024 a 29/10/2024

O Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/10/2024 a 29/10/2024, pelo endereço

eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de 25/10/2024 a 29/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar ASEEPNUUP, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

- Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Andréia Tetzner Leonardi
Presidente da Comissão de Contratação
Geisen Cabral de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0053894006

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.030916/2024-51**

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/10/2024 a 29/10/2024

O Conselho Escolar NgalapuuJ, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/10/2024 a 29/10/2024, pelo endereço eletrônico escolarosnacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; Conselho Escolar NgalapuuJ, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosnacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanaacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de 25/10/2024 a 29/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ngalapuuj, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga

Presidente da Comissão de Contratação

Edinaldo Francisco dos Santos

Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0053911691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053512008), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054123558) e o Resultado da Análise (ID 0054128944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	TC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	8,11,14,15,20,21	R\$ 12.040,15
2	MOURUNGA COM VAREJISTA	4,5,7,13,16,19,22	R\$ 9.529,66
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA	6	R\$ 3.373,75
4	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1,2,3,9,10,12,17,18	R\$ 8.612,16
TOTAL			R\$ 33.555,72

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0054129431

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6157/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034262/2024-35

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 28/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis para preservar a integridade física do prédio, assegurar a segurança dos alunos e funcionários, e promover um ambiente propício ao desenvolvimento educacional. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 28/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material para Manutenção de Bens Imóveis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/10/2024 a 28/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Und	Qte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Fio cabo auto flexível 01.5mm azul 750V	MT	10		R\$	R\$
02	Fio cabo auto flexível 01.5mm preto 750V	MT	10			
03	Furadeira impacto reversível 600W 127V SDH600-BR	UN	01			
04	Bucha PVC parafuso n06 c/aba USAF 44825100	UN	10			
05	Parafuso philips chata mad. 4,5x40 amar. 396626021	UN	10			
06	Painel LED Emb. quad. 18W 6500K 48D18WEQB000	UN	03			
07	LED driver 04 12W/18W	UN	10			
08	LED driver 05 20W/25W	UN	10			
09	Torneira pia parede B. Mov 1166 CS ALV 1/4 BB	UN	01			
10	JG 3 pcs p queijo 26797 bambu 2.5x24x2.5cm	JG	04			
11	Emenda forro PVC 10mm 06mts	UN	01			
12	Forro PVC 200mm x 10mm M2 Branco gelo frizado	M2	1,2			
13	Fita multiuso 90cmx10m 112596 (venda por metro)	MT	0,5			
14	Escada alum. 05 degraus 5103	UN	01			
15	Mangueira verde 1/2 2.0mm topflex 4030104	MT	10			
16	União p/ mangueira jardim 78510/750	UN	01			
17	Telha 0.50x2.44 4.0mm S/Amianto 210042445	UN	06			
18	Parafuso telha 1/4x110mm cortante c/aba 292	UN	15			
19	Telha 1.10x2.44 6.0MM S/Amianto 220162445	UN	05			
Valor Total						R\$

Cacoal, 24 de outubro de 2024
 Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
 Presidente da Comissão de Contratação
 Lucilene gonçalves
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054057093

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5894/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Aquisição de material de consumo, (material de apoio pedagógico).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: Até o dia 29 de Outubro de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo**

(custeio), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 29/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo (custeio)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2024 a 29/10/2024** - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Outubro de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053656606

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2700/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034792/2024-83

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEF Capitão Godoy, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/10/2024 a 29/10/2024

O Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção, C.N.P.J nº 04.393.229/0001-94 localizado na Avenida Cândido Rondon, Nº 1379, São José, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 455 (quatrocentos e cinqüenta e cinco) alunos matriculados na EEEF Capitão Godoy, por um período de 100 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 29/10/2024**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cândido Rondon, Nº 1379, São José, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEF Capitão Godoy, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **25/10/2024 a 29/10/2024 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0050329372)

Guajará-Mirim/RO, 24 de outubro de 2024.

Hylva Cristianny Sanchez Assunção

Presidente da Comissão de Contratação

EDSON ALVES NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050329400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0053655977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054024645) e o Resultado da Análise (ID 0054024973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAÇANÃ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fornecimento de material com execução de serviço de construção de fossa	R\$ 15.800,00
Valor Total			R\$ 15.800,00

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 23 de outubro de 2024.

GLEIDE FERREIRA DA CUNHA PINHO

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. FERNANDO DE SOUZA GOMES

Protocolo 0054060810

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2.1/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **Almeida de Oliveira LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 1.486,30** (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 22/10/2024 à 22/04/2025, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **Willian da Silva Viana** - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII e **Allan Almeida** - Representante Legal da empresa **Almeida de Oliveira LTDA**.

Protocolo 0054087835

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2.2/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **J. V. da Silva LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **418,85** (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 22/10/2024 à 22/04/2025, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **Willian da Silva Viana** - Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII e **Josué Vieira da Silva** - Representante Legal da empresa **J. V. da Silva LTDA**.

Protocolo 0054089148

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2.3/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **Ferreira e Medeiros LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 11.101.221/0001-72

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **164,85** (cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 22/10/2024 à 22/04/2025, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: **Willian da Silva Viana** - Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII e **Leonardo Medeiros** - Representante Legal da empresa **Ferreira e Medeiros LTDA - ME**.

Protocolo 0054089534

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042648/2024-11

Objeto: Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 29/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 29/10/2024**, pelo endereço eletrônico pelo endereço eletrônico jdpedras@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2024 a 29/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
(https://drive.google.com/file/d/1e3jgyw38v0_4FUHrXUZFOp8pUI5mJC3n/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2024.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054131061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.064101/2024-76

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/10/2024 a 28/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a prestação de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/10/2024 a 28/10/2024**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 0054134566 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/10/2024 a 28/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0054134566

Cacoal/RO, 24 de Outubro de 2024.

Dione Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Flávia Aparecida dos Santos Barbosa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054134155

Portaria de férias nº 13468 de 24 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/08/2024 a 15/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KETHELEN SANTOS DE LIMA, SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07 ***, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/08/2024 a 15/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32258

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de limpeza e higienização .

VALOR: R\$ 12.250,75 (Doze mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Edlaine Patricia Krofke Valadão Sampaio

Protocolo 0054106617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0053192870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054125597) e o Resultado da Análise (0054131724), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.B. de Souza Virmond Menezes LTDA	-	-
2	E. Regassi Marcol Luna - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29	17.874,17
3	TC Comércio & Consultoria LTDA	-	-
Valor Total			17.874,17

Nova Califórnia, PVH 24 de Outubro de 2024.

Gladir Zonatto

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0054135164

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029580/2024-84**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 29/10/2024**

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10/2024 a 29/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/10/2024 a 29/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054140078

Alta Floresta D'Oeste, 24 de Outubro de 2024

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054140372

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031918/2024-68

Objeto:A compra será de material de *material de expediente*, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25 /10/2024 a 29/10/2024**

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será material para material de expediente para uso pedagógico, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/10/2024 a 29/10/2024, pelo endereço eletrônico ceeja.smg@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para fornecimento de material de expediente para execução de projetos pedagógicos e serviços de escrituração, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/10/2024 a 29/10/2024**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões autenticadas, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (0054117206)

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Outubro de 2024.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0054117397

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E O CONTRATADO COOPEIXE - COOPERATIVA DE PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender o 2º semestre de 2024 da EEEFM Primavera.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.112,93 (dois mil, cento e doze reais e noventa e três centavos)**, referente ao Contrato de nº 05, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.112,93 (dois mil, cento e doze reais e noventa e três centavos), Licitação: Dispensa de Licitação- Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.002827/2024-15

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera e **Nara Regina de Souza Cruz** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0054132465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0053349643), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053887118) e o Resultado da Análise (ID0054114036), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	Abacaxi, polpa congelada Alho Aveia, flocos Alface, crespa Açúcar Banana prata Banana nanica Banana da terra Bolacha caseira salgada Carne bovina acem moida Couve manteiga Cebola crua Cebolinha crua Cebolinha crua Coentro Cenoura crua Cabjica, branca crua Canela em pó Farinha de milho, amarela Farinha de mandioca, crua Frango, peito sem pele Laranja pera Limão taití Leite de vaca, Integral Maçã fuji, com casca Malancia Melão Manteiga, sem sal Milho verde, enlatado Ovos de galinha Óleo de soja Pão de trigo Sal dietético Tomate sem semente Tomate extrato	2.069,81
Valor Total		2.069,81

Costa Marques/RO, 23 de outubro de 2024.

Selma Moreira Pereira
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054114221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, limpeza de bebedores e troca de filtro*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/10/2024 à 26/10/2024

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, limpeza de bebedores e troca de*

filtro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/10/2024 à 26/10/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *de serviços de manutenção, limpeza de bebedores e troca de filtro* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 24/10/2024 a 26/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Troca de elemento filtrante Trad PP Super 1500	Unid	04			
2	Trocade elemento filtrante Carvão Super 1500	Unid	04			
3	Troca de elemento filtrante MEMBRANA HK 4004	Unid	01			
4	Troca de filtro Carbon Block	Unid	01			
5	Manutenção e higienização dos bebedouros	Unid	04			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
 Presidente da Comissão de Contratação
 Tainah Musa Lobato
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051648748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0052993661), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053038122)e o Resultado da Análise (ID 0053039974) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M DE FREITAS - CNPJ: 09.040.010/0001-25	Abacaxi, polpa, congelada; Açaí, polpa, congelada; Alho, cru; Banana, prata, crua; Canela em pó; Cenoura, crua; Colorau; Couve, manteiga, crua; Farinha, de mandioca, crua; Farinha, de milho, amarela; Farinha de tapioca/beiju; Leite, de vaca, integral; Maçã, fuji, com casca, crua; Mamão, papaia, cru; Melancia, crua; Melão, cru; Ovo, de galinha, inteiro, cru; Pimentão, verde, cru; Queijo, mozzarella e Tomate, com semente, cru.	R\$ 557,89

2	SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - CNPJ: 14.207.668/0001-19	Açúcar, cristal; Banana, nanica, crua; Banana, da terra, crua; Canjica, branca, crua; Carne, bovina, moída, açúcar, crua; Carne bovina moída; Cebola, crua; Cebolinha, crua; Coentro; logurte de qualquer sabor; Laranja, pera, crua; Leite, de vaca, integral, pó; Manteiga, sem sal; Milho, verde, enlatado, drenado; Óleo, de soja; Pão, trigo, francês; Sal, dietético e Tomate, extrato	R\$ 323,19
3	L. T. DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 28.517.413/0001-67		R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 881,08

Observação: Houve alteração no valor total assim como por empresas conforme o aumento na quantidade dos produtos, não alterando o valor individual de menor preço ofertado por cada empresa conforme planilha de pesquisa. Ouro Preto do Oeste, 26 de setembro de 2024.

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0053039999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (0053710408), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054101392) e a respectiva Adjudicação (0054105091), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	
1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	Fita isolante 05 mt	15,00	Habilitado
		Fio paralelo 2,5 mm	33,00	
		Lâmpada de Led 50 Watt	420,00	
		Bocal de lâmpada para forro	35,00	
		Interruptor duplo.	130,00	
		Tomada dupla	60,00	
		Caixa de luz de 4x2	2,00	
		Canaleta 20x12 de 2mt com adesivo	30,00	
		extensão 5 mt	230,00	
		extensão 10 mt	325,00	
		Lampada led 40 W	640,00	
		Pilhas palito AAA alcalina	150,00	
		Pilha AA alcalina	180,00	
Fio flexível 2,5	16,25			
2	ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO	Nenhum	0,00	Inabilitado
3	JEANDERSON SILVA PEIXOTO-ME	Nenhum	0,00	Inabilitado
Total geral			R\$ 2.266,25	

Costa Marques-RO, 23 de outubro de 2024

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Portaria de férias nº 13472 de 24 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024) e (19/12/2024 a 28/12/2024) e (06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5914 (ID 0053699796), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053699798) e o Resultado da Análise (ID 0053699799), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	João Jose dos Santos CNPJ nº 55.990.195/0001-56	Serviço de reparo nos locais onde estão alocados os bebedouros no pátio da EEEF Floriano Peixoto, sendo: - Retirada de revestimento cerâmico (piso e parede)- Localização e correção para eliminação de infiltração- Impermeabilização de parede- Reboco de parede e contrapiso- Substituição de 35 m² de revestimento cerâmico (piso e parede)	3.000,00
Valor Total			3.000,00

Cerejeiras/RO, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Portaria nº 2498 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537607/2021-65**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 300012880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de Professor Classe A - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 30/05/2008 a 30/05/2013 e 31/05/2013 a 31/05/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871356

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47

Objeto: **Contratação de serviços de pequenos reparos no prédio escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/10/2024 a 30/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Contratação de serviços de Pequenos Reparos no prédio escolar (pintura da Faixada e muro, demolição do bicicletário e retirada de entulhos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 30/10/2024**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de serviços de pequenos reparos no prédio escolar.**, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/10/2024 a 30/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0054140364)

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2024.

Josealba Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0054141848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5895 (ID 0053659970), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053659972) e o Resultado da Análise (ID 0053659973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	João Jose dos SantosCNPJ nº 55.990.195/0001-56	Serviço de adaptação no prédio escolar: Instalação de 2 (dois) exaustores elétricos 500mm na cozinha da EEEF Floriano Peixoto	690,00
Valor Total			690,00

Cerejeiras/RO, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0053659975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II,

CONTRATADA: **K. M. de Oliveira Malini Comércio de Artigos de Papelaria,**

CNPJ DA CONTRATADA: 36.566.850/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação material de processamento de dados.

VALOR: R\$ 2.289,70 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: Eliane Aparecida Ribeiro e Karina Mariano de Oliveira Malini

Portaria nº 11757 de 18 de outubro de 2024

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar 13 de MAIO CNPJ 02.234.204/0001-12 da E.E.E.F.M. Princesa Isabel, senhora Euvânia Alves Rodrigues, Matrícula *****179 e CPF ***.240.772-**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, nomeado pelo DIOF de 24/09/2024.

SEDUC/RO.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e comissão permanente de Licitações, conforme estabelece o Art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 21 de junho de 1993; alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino- Excelência, Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações, e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar a execução dos recursos repassados a esta Unidade Executora

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Adeilton Freire Leal - Matrícula *****077

Membro: Fátima Tavares da Silva - Matrícula *****073

Membro: Diego Teotônio Gomes *****813

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Maria Luzia Lino de Avila Almeida- Matrícula *****063

Membro: Valéria Cristina Fogues - Matrícula *****324

Membro: Agnaldo Rochinski da Silva -Matrícula *****065

Art. 4º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 23 de outubro de 2024.

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0053965127

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25**

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA "RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA"), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/10/2024 a 27/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes, **s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Recarga de Toner para atender as necessidades da unidade escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/10/2024 a 27/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA "RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@educ.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/10/2024 a 27/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **PORTO VELHO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

ANA MARIA SCHINWELSKI

Presidente da Comissão de Contratação

ARGEU BARROS

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000657/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 127 (0053773945), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores, **ÍCARO RAFAEL DA SILVA VASCONCELOS, LEONILDO NERY RODRIGUES e KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA**, com base no Parecer 127 (0053773945), que foi fundamentado no Termo de Abertura 0053056844, Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0053057085). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho, 24 de Outubro de 2024.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro- DAF/FUNCER

Protocolo 0054125603

Portaria de férias nº 13469 de 24 de outubro de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Honna Pelusia da Silva Amorim**, FUNCER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **21/10/2024 a 09/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/10/2024 a 09/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 23/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.

LEONILDO NERY RODRIGUES

GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC32259

Portaria de férias nº 13470 de 24 de outubro de 2024.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA**, FUNCER - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **18/09/2024 a 27/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/09/2024 a 27/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2025 a 24/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.**LEONILDO NERY RODRIGUES**
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC32260

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP****EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: Alves & Sinfrônio LTDA (Agro Oeste)

CNPJ DA CONTRATADA: 02.775.140/0001-67

OBJETO: É objeto desta contratação é a compra de Tela.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Celismar Sinfrônio Alves

Contratada Alves & Sinfrônio LTDA

Protocolo 0053882190

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0048.001374/2024-81**

Objeto: Contratação de Empresa Jurídica para Limpeza da caixa D'água e Bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/10/2024 a 31/10/2024**

O **Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira**, CNPJ. nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Jurídica para Limpeza da caixa D'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/10/2024 a 31/10/2024, pelo endereço

eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, RO 010, km 32, Setor Abaitará, zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Empresa Jurídica para Limpeza da caixa D'água considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico de Educação Estadual Rural;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **22/10/2024 a 31/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno /RO, 22 de Outubro de 2024

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Responsável pelo levantamento

Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054043893

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 102024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: M.R Gonçalves Comercio LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: R\$ 29.111,40 (Vinte nove mil, cento e onze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Marcia Regina Gonçalves

M.R Gonçalves Comercio LTDA,

Contratada

Protocolo 0053790480

EDITAL Nº 77/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000151/2024-05, torna público a ERRATA da Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados do Processo Seletivo Simplificado para **Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 20 de agosto de 2024.

Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO				
CURSO: Agente de Combate a Endemias				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	80	NÃO	NÃO
2	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	65	NÃO	SIM
3	DUARTE DA SILVA LIMA	65	NÃO	NÃO
4	LIDIANE LIMA DE SOUSA	65	NÃO	NÃO
5	CLÁUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO	59	NÃO	NÃO
6	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	49	NÃO	NÃO
7	ANA PAULA ARAUJO MACHADO BESSEGATTO	46	NÃO	NÃO
8	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	46	NÃO	SIM
9	ALBA MAIA FERREIRA DA CUNHA	45	NÃO	NÃO
10	CRISTINEI LIMA DE ARAÚJO	43	NÃO	NÃO
11	MARIA ANTÔNIA PAIVA BRASIL	43	NÃO	NÃO

12	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	40	NÃO	NÃO
13	CRISTIANE LISETE DAMM DAPONTE	36	NÃO	NÃO
14	RICARDO SEGUNDO DA SILVA DUTRA	33	NÃO	NÃO
15	VANDERLEIA VARGAS SALES	25	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Agente de Limpeza e Conservação**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	67	SIM	NÃO
2	RODRIGO MUNIZ MELO	64	NÃO	NÃO
3	ADRIANA FERNANDES FONSECA	53	NÃO	NÃO
4	LUCILÊDA OLIVEIRA LIMA	51	NÃO	NÃO
5	MÁRIO DE SOUZA ARAGÃO	43	NÃO	NÃO
6	EDNELI GALDINO CERQUEIRA	40	NÃO	NÃO
7	MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	40	NÃO	NÃO
8	DELZOMAR NEVES DE MELO	39	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Assistente Financeiro**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	76	NÃO	NÃO
2	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	74	NÃO	NÃO
3	ADRIANA FERNANDES FONSECA	64	NÃO	NÃO
4	CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	60	NÃO	NÃO
5	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	59	NÃO	SIM
6	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59	NÃO	NÃO
7	JOHNnescley ANES DE MORAIS	57	NÃO	NÃO
8	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	53	NÃO	NÃO
9	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	53	NÃO	NÃO
10	WILLKEN ABY DA SILVA MESSIAS	53	NÃO	NÃO
11	DANIEL LIMA DE JESUS	52	SIM	NÃO
12	FERNANDO DE MATOS E SILVA	51	NÃO	SIM
13	ANGELINA FERNANDES DA SILVA	46	NÃO	NÃO
14	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	46	SIM	NÃO
15	WESLONE BRITO REIS	46	NÃO	NÃO
16	ADISLEI DA SILVA GONZAGA	43	NÃO	NÃO
17	ÉRICA MARQUES ARAUJO FREIRE	43	NÃO	NÃO
18	EWMILSON REIS DE AZEVEDO	43	NÃO	NÃO
19	FRANCIVAN CARLOS DA SILVA BRITO	43	NÃO	NÃO
20	JOÃO CARDOSO DA SILVA	43	NÃO	NÃO

21	OLINDA DA COSTA ALMEIDA	43	NÃO	NÃO
22	POLIANA SANTANA DE PAULA	43	NÃO	NÃO
23	FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO	41	NÃO	NÃO
24	STEFANY SANTOS ALECRIM	39	NÃO	NÃO
25	YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	39	NÃO	NÃO
26	SILVANA FERREIRA CUNHA	38	NÃO	NÃO
27	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	36	NÃO	SIM
28	ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	36	NÃO	NÃO
29	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	33	NÃO	NÃO
30	MAURICIO GONÇALVES PASSOS	33	NÃO	NÃO
31	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	33	NÃO	SIM
32	FABIOLA DE OLIVEIRA ROMUALDO	30	NÃO	NÃO
33	FRANCISCO RAMOS RODRIGUES	30	NÃO	NÃO
34	LARISSA STEFANY FERREIRA MIRANDA	30	NÃO	NÃO
35	PAULO SERGIO DE SOUSA RABELO	30	NÃO	NÃO
36	SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	30	NÃO	NÃO
37	CAIO CESAR SOUZA DE OLIVEIRA	25	NÃO	NÃO
38	FELIPE CARVALHO ARAÚJO	10	NÃO	NÃO
39	MARIA APARECIDA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA	8	NÃO	NÃO
40	ANDRESSA CAROLINE ARAÚJO GALEAZZI	5	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Atendimento ao Público**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	65	NÃO	NÃO
2	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	60	NÃO	NÃO
3	FABIÓLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59	NÃO	NÃO
4	ROSÂNGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	58	SIM	NÃO
5	ADEMAR BATISTA NETO	53	NÃO	NÃO
6	GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	53	NÃO	NÃO
7	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	43	NÃO	NÃO
8	SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	30	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Auto Maquiagem**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	75	NÃO	NÃO
2	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	35	NÃO	NÃO
3	MARIA RAFAELA MONTEIRO FEITOSA	8	NÃO	NÃO
4	CLÊIZA DE SOUZA FERREIRA	3	NÃO	NÃO

5	QUEILA SANDRA DE SOUZA	3	NÃO	NÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO (Distrito de Nova Califórnia)				
CURSO: Auto maquiagem				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	35	NÃO	NÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO				
CURSO: Oratória				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59	NÃO	NÃO
2	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	36	NÃO	NÃO
3	DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	33	NÃO	NÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO				
CURSO: Barbeiro				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	77	NÃO	NÃO
2	IRLEIS FERREIRA DOS SANTOS	4	NÃO	NÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO				
CURSO: Brigadeiro Gourmet				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	LUIS NAZARENO CORTEZ	30	NÃO	NÃO
2	ELIANE DA SILVA BEZERRA	3	NÃO	NÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI				
CURSO: Cadista para Construção Civil				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ALEX GOMES PEREIRA	66	NÃO	NÃO
2	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	64	NÃO	NÃO
3	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	56	NÃO	NÃO
4	GABRIEL NINA ARRUDA	49	NÃO	NÃO
5	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	40	NÃO	NÃO
6	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAÚJO	36	SIM	NÃO
7	WEDER RODRIGUES DA SILVA	35	NÃO	NÃO
8	CLAUDEMIR DA SILVA FERREIRA	8	NÃO	NÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO				
CURSO: Operador de Empilhadeira				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	56	NÃO	NÃO
2	OSMARINO LEITÃO DA SILVA	4	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO				
CURSO: Decoração e Recreação com Balões				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	53	NÃO	NÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO				
CURSO: Desenhista Mecânico				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ALEX GOMES PEREIRA	53	NÃO	NÃO
2	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAÚJO	41	SIM	NÃO
3	BRUNO POSSAMAI DELLA TOMASI	30	NÃO	NÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO				
CURSO: Empreendedorismo				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	MARCUS ROBERTO RIBEIRO	87	NÃO	NÃO
2	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	74	NÃO	NÃO
3	JOÃO CARDOSO DA SILVA	67	NÃO	NÃO
4	FERNANDO DE MATOS E SILVA	66	NÃO	SIM
5	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	66	NÃO	NÃO
6	ADRIANA FERNANDES FONSECA	65	NÃO	NÃO
7	FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA	65	NÃO	SIM
8	CLEITON RIOS MOREIRA	63	NÃO	NÃO
9	MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	63	NÃO	NÃO
10	CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	60	NÃO	NÃO
11	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	60	NÃO	NÃO
12	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	59	NÃO	SIM
13	FABIANA AMARAL FONSECA	59	NÃO	NÃO
14	FABIÓLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59	NÃO	NÃO
15	GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSOO	59	NÃO	NÃO
16	JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	57	NÃO	NÃO
17	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	56	NÃO	NÃO
18	ADEMAR BATISTA NETO	53	NÃO	NÃO
19	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	53	NÃO	NÃO
20	LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA	51	NÃO	NÃO
21	SIDNEY RIVERO TAVERNAR	50	NÃO	NÃO
22	MARCOS VINICIUS MOREIRA	49	NÃO	NÃO
23	WESLONE BRITO REIS	46	NÃO	NÃO
24	STEFANY SANTOS ALECRIM	39	NÃO	NÃO
25	YAGO DOS SANTOS CORDEIRO	39	NÃO	NÃO

26	ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	36	NÃO	NÃO
27	ANA CRISTINA SOUZA LOPES	33	NÃO	NÃO
28	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	33	NÃO	SIM
29	MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	30	NÃO	NÃO
30	SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	30	NÃO	NÃO
31	TATIANE RODRIGUES SICSÚ	30	NÃO	NÃO
32	SUNAMITA DE SOUZA GOMES ALVES	21	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Inglês Básico**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	RAIANE PIRES DA SILVA	64	NÃO	NÃO
2	TIAGO MANOEL MIRANDA DE ARAÚJO	58	NÃO	NÃO
3	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	53	NÃO	NÃO
4	LUCÉLIA RICARDO DA SILVA BARROZO	53	NÃO	NÃO
5	IVANEIDE PAIVA BRASIL	50	NÃO	NÃO
6	RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL	45	NÃO	NÃO
7	LEONARDO DA FONSECA PRESTES	35	NÃO	NÃO
8	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	33	SIM	NÃO
9	ERIVENILDE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	30	NÃO	NÃO
10	NANI VIEIRA SAMPAIO	20	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ DO OESTE**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	GHEYSON SILVA DA COSTA	63	NÃO	NÃO
2	ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	49	NÃO	NÃO
3	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	49	NÃO	NÃO
4	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	44	NÃO	NÃO
5	VAGNER DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	36	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Lettering Básico**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	39	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	JACÓ DA SILVA CRUZ	72	NÃO	NÃO
2	ULIANE DOS SANTOS LIMA	65	NÃO	SIM
3	JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	64	NÃO	NÃO

4	IZAURA MAIA MARÃES	62	NÃO	NÃO
5	DANILO RAMOS DA ROCHA	61	SIM	SIM
6	NILCILEIA DE QUEIROZ BRAGADO	49	NÃO	NÃO
7	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	48	NÃO	NÃO
8	VALERIA DE ALBUQUERQUE LIMA	43	NÃO	NÃO
9	WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR	43	NÃO	SIM
10	MARIA IZES RODRIGUES BRAGA	40	NÃO	NÃO
11	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	36	NÃO	NÃO
12	RAFAELA CRISTINA ASSIRY PEREIRA MARTINS	35	NÃO	SIM
13	GIGLIANE PERES DA SILVA	25	NÃO	NÃO
14	LARISSA SILVA RIBEIRO	8	NÃO	NÃO
15	JOSIANE CAETANO BUSSONS PEREIRA	3	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Massagem para os Pés**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	58	NÃO	NÃO
2	JOSE CAMURÇA LIMA NETO	44	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Mecânico de Máquinas Agrícolas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	67	NÃO	NÃO
2	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	50	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Corte e Costura**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	50	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI**CURSO: Marketing do Turismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	58	NÃO	NÃO
2	WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	36	NÃO	NÃO
3	IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	35	NÃO	SIM

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Montador e Reparador de Computadores**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ÂNGELO JOSÉ MOREIRA MIRANDA	63	NÃO	NÃO
2	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	56	SIM	NÃO

3	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	53	NÃO	NÃO
4	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	50	SIM	NÃO
5	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	43	NÃO	NÃO
6	TALES COSTA OCHI	40	NÃO	NÃO
7	BRUNO DA SILVA FERREIRA	38	NÃO	NÃO
8	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	36	NÃO	NÃO
9	ALEXANDER FLEMING PEDRO COSTA	35	NÃO	NÃO
10	RODRIGO MUNIZ MELO	30	NÃO	NÃO
11	SARA KAROLINA ROSA DO PRADO	30	NÃO	NÃO
12	JUSIVAN CARVALHO NONATO	4	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO (Distrito MUTUM-PARANÁ)**CURSO: Operador de Drones (PILOTO)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	40	NÃO	NÃO
2	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	38	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Padeiro**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	LUIS NAZARENO CORTEZ	47	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Pedreiro de Revestimentos em Argamassa**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	GABRIEL NINA ARRUDA	49	NÃO	NÃO
2	ALEX GOMES PEREIRA	44	NÃO	NÃO
3	BENICIO DE MORAIS LACERDA	40	NÃO	NÃO
4	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	33	NÃO	NÃO
5	JOSÉ LUIZ XIMENES DE SOUZA	25	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Penteados**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	59	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Pintor de Obras Imobiliárias**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	58	SIM	NÃO
2	GABRIEL NINA ARRUDA	49	NÃO	NÃO
3	ALEX GOMES PEREIRA	44	NÃO	NÃO

4	BENÍCIO MORAIS LACERDA	40	NÃO	NÃO
5	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	33	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Pintura Orgânica**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	64	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Piscicultor**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	49	NÃO	NÃO
2	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	38	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Relações Interpessoais**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	74	NÃO	NÃO
2	FERNANDO DE MATOS E SILVA	66	NÃO	SIM
3	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	56	NÃO	NÃO
4	SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	30	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Técnicas de Redação**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	SEBASTIANA MIRANDA PEREIRA DOS SANTOS	65	NÃO	NÃO
2	EWERTON VASQUES BALAREZ	45	NÃO	NÃO
3	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	42	NÃO	NÃO
4	LUCIEIA FERREIRA DOS SANTOS	37	NÃO	NÃO
5	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	37	NÃO	NÃO
6	ANDRÉIA CERVERA MORENO	36	NÃO	NÃO
7	JULIA DA COSTA REIS	36	NÃO	NÃO
8	LARISSA GONZAGA BRANCO	36	NÃO	NÃO
9	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	33	SIM	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSO: Técnicas de Tranças**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	75	NÃO	NÃO

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARI**CURSO: Turismo Receptivo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COTAS	PCD
---------------	-----------	-----------	-------	-----

1	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	44	NÃO	NÃO
---	---------------------------	----	-----	-----

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como PCD, conforme a Lei Ordinária nº 515/1993, e Lei Complementar Estadual nº 68/1992:

CANDIDATO
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR
ANA PAULA DE SOUZA DANTAS
DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
DANILO RAMOS DA ROCHA
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA
FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA
FERNANDO DE MATOS E SILVA
IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA
RAFAELA CRISTINA ASSIRY PEREIRA MARTINS
RONILSON NAVEGANTE DA SILVA
ULIANE DOS SANTOS LIMA
WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) conforme Lei Estadual n. 5.732/2024 e Portaria nº 79 de 21 de março de 2024:

CANDIDATO
DANIEL LIMA DE JESUS
DANILO RAMOS DA ROCHA
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO
ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA
VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0054077847

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0048.001373/2024-37

Objeto: Aquisição de Silagem

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/10/2024 a 01/11/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, CNPJ. nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010 KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de silagem, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010 KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de silagem para o trato dos animais considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CentroTécnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de 23/10/2024 a 01/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno - RO , 23 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054022518

**EDITAL Nº 11/2024/IDEP-ETEC
5ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, torna público, a **5ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Edital nº 1/2024/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2024.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, em até 3 dias úteis após a convocação (25/10/2024 a 29/10/2024), munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.

2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.

3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverá trazer o laudo médico.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
REJANE RIBEIRO MONTEIRO	NÃO	185º
VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	NÃO	186º
VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	NÃO	187º
LUIZ DAVID DE SOUZA NEVES	NÃO	188º
POLIANA MABEL RIBEIRO SANDERS	NÃO	189º
FÁBIO LOPES SOUZA	NÃO	190º
JOÃO VICTOR VALERIANO DA SILVA	NÃO	191º
NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	192º
ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO	NÃO	193º
ANDRÉ SAMUEL DE SOUZA	NÃO	194º
TALISSA DEISE GAMA CHAGAS	NÃO	195º
JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES	NÃO	196º
NAIMARA JACIRA FELICIO BARROS LUZ	NÃO	197º
MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	NÃO	198º
GABRIELE BENIGNO RODRIGUES	NÃO	199º
AILA BRASIL DE SOUZA	NÃO	200º
UDSON FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	201º
RUAM DE SOUZA	NÃO	202º
SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	NÃO	203º

ALINE KETLYN VIEIRA MARINHO	NÃO	204º
KATIA BENEDITO DOS SANTOS SAMPAIO	NÃO	205º
ANDRÉA THAIS SANTOS DA COSTA	NÃO	206º
CATARINA RODRIGUES LOUREIRO DO NASCIMENTO	NÃO	207º
HAMISLANE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	208º
LORRANNA MACHADO REGIS	NÃO	209º
NAHUELLEN PEREIRA MOJALOTT	NÃO	210º
JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	NÃO	211º
JOAO VITOR ALGAYER BARBOSA	NÃO	212º
RAINARA LOPES SOARES	NÃO	213º
CIBELE PEREIRA FERREIRA	NÃO	214º
EDUARDA EMANUELLA PEREIRA RIOS	NÃO	215º
MURILO DA SILVA CUNHA	NÃO	216º
KLEBERSON ANTONIO DA SILVA MOTA	NÃO	217º
LUCIANO PEREIRA FERREIRA	NÃO	218º
ADNILCY DE SOUZA ALVES VARGAS	NÃO	219º
DÉBORA DA SILVA TORRES	NÃO	220º
ALANA DE SOUZA SANTANA	NÃO	221º
ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	NÃO	222º
ANA RITA DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO	223º
RAQUEL FERREIRA BELFORT	NÃO	224º
ROMARIO ALVES DA SILVA	NÃO	225º
ROSANE MARCIA MAGALHÃES DE LIRA	NÃO	226º
GEOVANA PAULA SOARES LIMA	NÃO	227º
RAFSON VITOR PASSOS BENIGNO	NÃO	228º
ÁTINA FRANÇA DA SILVA	NÃO	229º
SUELEN DE SENA DUTRA	NÃO	230º
ELEN REGINA DE VASCONCELOS SALDANHA	NÃO	231º
TATIANE FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	232º
RAYANA VIEIRA DA SILVA	NÃO	233º
JOSÉ FELLYPE QUEIROZ	NÃO	234º

Sylvana Ventura da Silva Nunes

Diretora Escola Técnica Estadual - ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0054096115

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria de férias nº 13471 de 24 de outubro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/10/2024 a 12/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS, GOV - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/10/2024 a 12/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/10/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC32261

Portaria nº 282 de 24 de outubro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público **EDITAL Nº 12 / 2024 / SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024**, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

Considerando as declarações dos senhores felinio de sousa freitas cpf: 319.***.***-59 e wellington bartholomeu sampaio mendes junior, CNPJ: 32.***.***/0001-35, no qual desistiram de atuar como curadores dos Projetos no **EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - DEMAIS LINGUAGENS - BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **convocação dos novos curadores/pareceristas**, para o **EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - DEMAIS LINGUAGENS - BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, referente aos proponentes que optaram, no ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - Item 13, pela opção "Demais Linguagens". Após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, conforme o EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, seguem os convocados:

NOME	SEGUIMENTOS 1	CNPJ
MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	Teatro	30.***.***/0001-04
LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	Literatura	52.***.***/0001-44

Art. 3º: Os candidatos convocados para a prestação do serviço, deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme o cronograma de execução do edital. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada de forma eletrônica, pelo endereço <https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 24 de outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1728 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Mat. nº *****989, contrato este firmado por meio da Ordem de Fornecimento 317 (0054030241), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, que tem por objeto a aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos para distribuição gratuita, com o objetivo de fortalecimento do vínculo parental entre cuidador e recém nascido, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia, conforme a Ata de nº 332/2023 proveniente do pregão eletrônico de nº 343/2023 (0052983752) decorrente do Processo Administrativo nº 0026.005840/2024-56.

Art. 2º. DESIGNAR como fiscal do contrato a servidora **ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula Nº *****256, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **LUCAS SILVA DOS SANTOS**, matrícula Nº *****648, como suplente.

Art. 3º. Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054076569

Portaria nº 1732 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.005873/2024-04, vinculada à Ordem de Fornecimento 320 (0054063361) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023/SUPEL/RO (0052984980), cujo objeto é aquisição de Kits de enxoval para recém nascidos para distribuição gratuita, com o objetivo de fortalecimento do vínculo parental entre cuidador e recém nascido, a fim de beneficiar as gestantes ou responsáveis legais pelo recém nascido nos 52 municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula Nº *****914, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054092101

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 04.433.214/0001-02**, por meio da Nota de Empenho 2024NE000500 (0054052518), cujo objeto é a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS, a fornecer conforme o quadro abaixo:

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0024	Coffee break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, fruta ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) e chá (com e sem açúcar); 4 opções salgadas, devendo, pelo menos uma delas, não possuir derivados animais; 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluso os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. 31/10 - Aniversariantes do mês de Outubro (Empenho Ordinário)	Unidade por pessoa	30	R\$ 766,20
VALOR TOTAL				R\$ 766,20 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual se vincula a Ata 297/2023 (0053603903).

O serviço deverá ser fornecido no dia 31 de outubro, às 09h30min, na Avenida Chiquillito Erse, nº 2707, Embratel.

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa, e através do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000500	R\$ 766,20 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0054075173

Portaria nº 1733 de 23 de outubro de 2024

Designa servidores para atuar como gestores de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação da Secretaria do Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO** matrícula nº ***.***.621, para atuar como Gestor de Parceria Titular do Processo nº 0005.004052/2024-91, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Atos de Compaixão de Cacoal, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº ***.***.389, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054093110

EDITAL Nº 4/2024/SEAS-CAS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DA 1ª CONVOCAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS DO MONITORAMENTO
TÉCNICO SOCIAL DE 2024
PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " ETE SUL"

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando os termos da Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015 e Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021;

1. DO RESULTADO DA 1ª CONVOCAÇÃO

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, CONSIDERADOS APTOS PELO MONITORAMENTO TÉCNICO 2024, conforma disposição do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021, convocados pela 1ª Convocação 2024, realizada pelo EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CAS (0049536567), cujos nomes constam na relação disposta no **Anexo I** deste Edital.

1.1. Relatório SISCAB (0052732007) e Relatório Visita Domiciliar (0053183145);
Porto Velho, 16 de Outubro 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

ANEXO I

APTOS A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO

(Conforme art.7º, item I, do Decreto nº 26.261, de 26 de julho de 2021)

N.	NOME CANDIDATO	CPF
1	MARIA AUXILIADORA MONETIRO DE SÁ	860.XXXXX-87
2	RAIMUNDO ABADIAS MORERIA	237.XXXXX-10

Protocolo 0053847762

Portaria nº 1678 de 18 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 50/2024/SEAS-GERGUM, de 15 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Nova Mamoré, nos Distritos de Nova Dimensão e de Jacinópolis, para realizar a entrega dos kits de natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 21 a 22/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Vanessa da Costa Aguiar Silva	*****694	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053941850

Resolução N. 001/2024/SEAS-CEICP

Aprova o Regimento Interno do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida.

O **COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE CRIANÇA PROTEGIDA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º do Decreto n.º 29.089, de 07 de maio de 2024, publicado no DOE nº 83, de 07 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o resultado da deliberação realizada na 2ª Reunião ordinária do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida, ocorrida em 02/07/2024, que aprovou a minuta de Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida, conforme o disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - Sesau

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - Seduc

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia - Seagri

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Secretaria Estadual de Turismo - Setur

LUCIANO BRANDÃO

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

SAYONARA DE OLIVEIRA SOUZA

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO

BRENO ROTHMAN FERNANDES

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO

KÉSIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA

Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPERO

JULIAN IMTHON FARAGO

Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO

LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO

Polícia Federal - PF

LUCIANA DA SILVA ALVES

Polícia Rodoviária Federal - PRF

SAMIR FOUAD ABOUD

Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO

DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia - Politec

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO

CLEYANNE ALVES

Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente - Conedca

LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL

Instituto Médico-Legal - IML

CARLA MARIA DE OLIVEIRA

Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - Actron

ANEXO**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE CRIANÇA PROTEGIDA**

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida, instituído pelo Decreto n.º 29.089 de 07 de maio de 2024, destinado à promoção, proteção e à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente - em especial daquelas que são vítimas de violência -, livre de qualquer forma de discriminação, será organizado na forma de colegiado e funcionará nos termos deste Regimento Interno.

§ 1º O Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida possui natureza consultiva e deliberativa.

§ 2º Entende-se por natureza consultiva a emissão de informações por meio de consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação do plenário.

§ 3º Entende-se por natureza deliberativa as matérias relacionadas ao planejamento, articulação e coordenação das ações referentes às suas atribuições, inclusive de monitoramento e outras formas de gestão, as quais serão expedidas por meio de resoluções.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - propor o diagnóstico territorial e apresentar a provisão de informações detalhadas das áreas estratégicas de atuação;

II - desenvolver mecanismos e metodologias de monitoramento e avaliação das ações vinculadas ao Comitê, incluindo a definição de indicadores e metas a serem alcançadas em nível estadual;

III - propor diretrizes para elaboração e implementação do Plano Estadual Criança Protegida, de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no diagnóstico territorial, o qual deverá ser apresentado aos conselhos pertinentes;

IV - propor as diretrizes para elaboração e implementação dos fluxos e protocolos conforme Pacto Criança Protegida Rondônia;

V - pactuar ações necessárias à boa execução das Políticas Públicas vinculadas à finalidade deste Comitê;

VI - mobilizar e promover articulações intersetoriais e interinstitucionais necessárias para o desenvolvimento das ações pactuadas;

VII - apoiar e estimular a implementação dos Comitês Municipais, assim como a elaboração e execução dos respectivos planos municipais;

VIII - articular e mobilizar em âmbito estadual o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA para promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver sistemas e mecanismos de monitoramento e gestão dos casos de violência contra crianças e adolescentes; e

X - elaborar cartilha de educação em direitos, com linguagem lúdica e simplificada, acerca dos direitos das crianças e adolescentes, bem como dos mecanismos de denúncia, diante de eventual violação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida será composto por representantes, titular e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas;

II - Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

III - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau;

IV - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel;

- V - Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri;
- VI - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec;
- VII - Superintendência Estadual de Turismo - Setur;
- VIII - Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM;
- IX - Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC;
- X - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO;
- XI - Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec;
- XII - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease;
- XIII - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater;
- XIV - Tribunal de Justiça do Estado - TJRO;
- XV - Ministério Público do Estado - MPRO;
- XVI - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO;
- XVII - Defensoria Pública do Estado - DPERO;
- XVIII - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conedca;
- XIX - Polícia Federal - PF;
- XX - Polícia Rodoviária Federal - PRF;
- XXI - Representante dos Conselhos Tutelares; e
- XXII - Instituto Médico Legal - IML.

Art. 4º As indicações dos representantes, titulares e suplentes, dos órgãos, secretarias e entidades descritas no decreto de nomeação, devem ser feitas por meio de ofício que conterá a identificação, telefone e endereço eletrônico dos indicados.

§ 1º A pessoa indicada deverá, preferencialmente, atuar na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente ou possuir conhecimento técnico na temática.

§ 2º A comunicação da indicação poderá se dar por meio de e-mail institucional do órgão, secretaria ou entidade.

§ 3º Em caso de vacância, o respectivo órgão, secretaria ou entidade deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação.

§ 4º A Secretaria Executiva oficiará, anualmente, os órgãos que compõem o Comitê para indicação de suas representações, salvo o representante dos Conselhos Tutelares, que terá mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º O Comitê poderá convidar para participar das suas atividades, em caráter temporário ou permanente, representantes de outras instituições governamentais não mencionadas no art. 3º, Organizações da Sociedade Civil, Instituições de Ensino e Instituições de Organismos Internacionais, desde que aprovadas pela mesa diretora do Comitê Estadual Interinstitucional Permanente Criança Protegida.

Art. 6º São deveres dos membros do Comitê:

I - comparecer assídua e pontualmente às reuniões ordinárias e extraordinárias, nas datas, horários e locais pré-marcados;

II - cumprir os compromissos expressamente assumidos nas reuniões da Comissão, com zelo, atenção e competência profissional;

III - colaborar com as ações estratégicas, nas atividades planejadas pelo Comitê, quando se comprometer a integrar a ação e/ou for requisitado para isso;

IV - sugerir medidas para maior eficiência dos serviços de proteção à criança e adolescente;

V - observar a máxima disciplina no local de reunião;

VI - tratar com respeito e igualdade todos os membros do Comitê;

VII - zelar pelo bom andamento dos trabalhos, pela ordem e pelo bom relacionamento entre os membros do Comitê;

VIII - disponibilizar as informações necessárias e oportunas, solicitadas nas reuniões, considerando a finalidade e a pauta do Comitê;

IX - prestar toda colaboração ao Comitê e aos membros, cultivando o espírito de comunhão e mútua cooperação na realização do serviço em prol dos objetivos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; e

X - informar ao Comitê a eventual impossibilidade de comparecimento nas reuniões agendadas, bem como a superveniente impossibilidade de continuar compondo a Comissão.

Art. 7º Em caso de 3 (três) ausências injustificadas, o órgão representado será oficiado para que promova a substituição do representante.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art 8º O Comitê Interinstitucional Permanente Criança Protegida terá a seguinte composição:

- I - plenário;
- II - mesa diretora;
- III - secretaria executiva; e
- IV - grupos de trabalho.

Seção I Do Plenário

Art. 9º O plenário é a instância máxima de deliberação do Comitê e será constituído pelos 21 (vinte e um) membros titulares e suplentes nas faltas destes.

Art. 10. Compete ao plenário:

- I - propor, discutir e aprovar as matérias pertinentes ao Comitê, incluindo planos de trabalho, relatórios de atividades e de monitoramento das ações desenvolvidos;
- II - reunir-se ordinária e extraordinariamente quando da sua convocação;
- III - aprovar o seu Regimento Interno;
- IV - eleger a mesa diretora; e
- V - designar conselheiros para compor grupos de trabalho.

Seção II Da Mesa Diretora

Art. 11. São membros da mesa diretora:

- I - 01 (um) representante dos Conselheiros Tutelares;
- II - 01 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA;
- III - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- IV - 01 (um) representante da Segurança Pública; e
- V - 01 (um) representante do Sistema de Justiça.

Art. 12. A eleição da mesa diretora realizar-se-á da seguinte forma:

- I - os candidatos deverão apresentar interesse à vaga da mesa diretora de acordo com o seu segmento;
- II - os candidatos terão até 05 (cinco) minutos para apresentar os motivos de sua candidatura.

Art. 13. Caberá à mesa diretora:

- I - coordenar as atividades afetas ao Comitê, incluindo a supervisão dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas;
- II - convocar e conduzir as reuniões do Comitê, designando data, local e horário;
- III - avaliar e monitorar o progresso do Comitê em relação aos seus objetivos e metas;
- IV - ser responsável pela elaboração e propositura de ações estratégicas do colegiado, incluindo plano de trabalho e relatórios de monitoramento das ações; e
- V - estabelecer as pautas das reuniões; e
- VI - manter os membros do Comitê informados do desenvolvimento das atividades e os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, mobilizados.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 14. A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, com as seguintes atribuições:

- I - apoiar o funcionamento do Comitê;
- II - prestar assessoria administrativa;
- III - secretariar as atividades do Comitê;
- IV - elaborar as atas de reuniões e demais expedientes, informando em ata os membros faltantes, para posterior comunicação aos seus respectivos órgãos;
- V - realizar as divulgações das deliberações do Comitê, principalmente para os órgãos e entidades parceiros, e
- VI - outras atividades correlatas especificadas nas reuniões do Comitê e demais providências administrativas.

Seção IV Dos grupos de trabalho

Art. 15. O grupo de trabalho é um órgão temporário constituído com a finalidade de realizar estudos que subsidiarão as decisões do Comitê.

§ 1º Os grupos de trabalho serão formados por membros do Comitê e especialistas convidados.

§ 2º As atividades dos grupos de trabalhos serão coordenadas por membro designado pelo plenário ou por decisão de seus membros.

§ 3º Os grupos de trabalho possuirão caráter temporário, com duração de até 180 dias, podendo ser prorrogado pelo período necessário à conclusão dos trabalhos.

§ 4º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º Se for necessário e conveniente, o grupo de trabalho constituído poderá realizar visitas in loco, às autoridades, entidades e locais que prestam atendimento à crianças e adolescentes, objetivando subsidiar as informações que serão prestadas ao Comitê.

Seção V

Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 16. O Comitê terá suas reuniões ordinárias realizadas trimestralmente, de forma presencial ou virtual, e extraordinariamente, sempre que necessário, de acordo com a agenda de seus membros.

§ 1º A agenda anual das reuniões ordinárias ficará estabelecida na primeira reunião do Comitê, a cada ano, considerando o calendário social, e feriados municipais, estaduais e federais, que ocorram na data predeterminada, conforme o caput.

§ 2º O resultado das reuniões do Comitê será registrado em ata a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes.

§ 3º Os membros que participarem de forma virtual deverão permanecer com a câmera aberta.

Art. 17. As reuniões serão realizadas com a presença mínima de metade mais um dos membros, sendo suas deliberações por maioria simples de sua composição.

Parágrafo único. Não havendo quórum mínimo, conforme caput, realizar-se-á segunda chamada 30 (trinta) minutos após o horário marcado com os membros presentes.

Art. 18. As pautas das reuniões ordinárias devem ser enviadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A versão preliminar da pauta da reunião será elaborada pela Secretaria Executiva, mediante sugestões dos membros que compõem o plenário.

Art. 19. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela mesa diretora ou por requisição de pelo menos metade dos membros do Comitê, com pelo menos 48h (quarenta e oito) horas de antecedência.

Seção VI

Das Deliberações

Art. 20. As deliberações serão realizadas por maioria simples dos membros do Comitê reunidos para a finalidade previamente definida na pauta de reunião.

Parágrafo único. As deliberações do plenário serão dispostas por meio de resoluções publicadas em Diário Oficial.

Art. 21. Apenas os membros do Comitê terão direito a voto.

Parágrafo único. Todos os membros e convidados presentes nas reuniões do Comitê terão direito à voz, podendo expressar opiniões, questionamentos e apresentar propostas dentro da pauta discutida.

Art. 22. Em caso de empate ou ausência de consenso, a mesa diretora apresentará o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos e as lacunas deste Regimento serão resolvidos de acordo com a proposição dos membros do Comitê e a devida apreciação do plenário.

Art. 24. Toda e qualquer alteração de disposição contida neste Regimento Interno só poderá ocorrer mediante aprovação da maioria absoluta dos membros.

Art. 25. Este regimento entra em vigor a partir da sua publicação.

Protocolo 0053585031

Portaria nº 1674 de 17 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 591/2024/SEAS-GISP, de 15 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diária ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito São Carlos, Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1486 de 16 de setembro de 2024 (0053192693). A concessão de diárias no dia 22/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Júnior Lima Maciel	*****779	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053902813

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 13444 de 23 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 *, matrícula *****427, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **04/12/2023 a 13/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **04/12/2023 a 13/12/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 07/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC32229

AVISO

A inexigibilidade do chamamento público se fundamenta no Art. 35 do Decreto 21.431, que Dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece que:

Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

- I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;
 - II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;
 - III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
 - IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- Parágrafo único. A divulgação das parcerias deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Já a Lei 13.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dispõe que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

A participação do Estado de Rondônia na 7ª *China International Import Expo - CIIE* é uma iniciativa estratégica que tem como objetivo promover o Café Robusta Amazônico, valorizando e incentivando os produtores locais, além de divulgar o potencial econômico, cultural e turístico do estado. O estande de 36 m² será customizado para oferecer degustações de café, apresentar a cultura rondoniense e estabelecer conexões comerciais com o mercado internacional. O estande será concebido para proporcionar uma experiência imersiva aos visitantes, integrando degustações do Café Robusta Amazônico, demonstrações e exibições multimídia que destacam as riquezas naturais e culturais de Rondônia. O espaço permitirá a interação direta com potenciais compradores, investidores e parceiros comerciais. Além das atividades de degustação, serão promovidas sessões de networking e reuniões agendadas com stakeholders internacionais, visando à expansão de mercados e ao fortalecimento da cadeia produtiva local. A distribuição de materiais promocionais, incluindo folhetos bilíngues e brindes personalizados, complementarará a estratégia de divulgação e fixação da marca Rondônia no cenário global.

O Brasil mantém sua posição de líder global na produção e exportação de café, e o estado de Rondônia destaca-se como o segundo maior produtor nacional de café canéfora (robusta). O Café Robusta Amazônico de Rondônia é reconhecido por suas características sensoriais únicas, resultado do microclima equatorial, do solo rico da Amazônia e das práticas sustentáveis adotadas pelos cafeicultores locais. Essas condições conferem ao café notas aromáticas e sabores distintivos que têm conquistado apreciadores e mercados especializados ao redor do mundo. Em 2023, o Café Robusta Amazônico foi oficialmente reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Rondônia (Lei nº 5.722/2023), reforçando sua importância cultural, histórica e econômica para a região. Este reconhecimento impulsiona a necessidade de expandir sua presença nos mercados internacionais e de valorizar os produtores locais que se dedicam à excelência na produção.

A 7ª *China International Import Expo - CIIE* é a primeira feira de importação de nível nacional do mundo, com a presença de mais de 150 países e organizações internacionais, e oferece uma plataforma incomparável para a promoção de produtos e serviços. A participação na *CIIE 2024* é, portanto, uma oportunidade singular para Rondônia inserir-se no mercado asiático, especialmente na China, que é um dos maiores consumidores globais. Ao integrar-se a este evento de grande porte, Rondônia visa não apenas promover o Café Robusta Amazônico, mas também apresentar ao mundo seu potencial em setores como agronegócio, turismo ecológico e hub de investimentos. A iniciativa busca atrair investimentos, fomentar parcerias comerciais estratégicas e fortalecer a imagem do estado no exterior.

Essa participação será coordenada pela **CAFERON**, uma associação privada fundada em 23 de agosto de 1999. A **CAFERON** tem caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, e não possui vínculos políticos ou partidários. É uma entidade civil sem fins econômicos, destinada à representação dos produtores rurais associados, conforme estabelece seu estatuto (id. 0053801429). A missão da CAFERON é atender às necessidades dos associados, promovendo uma produção de café de alta qualidade de maneira justa e em harmonia com a natureza. A associação busca o desenvolvimento sustentável da cafeicultura, garantindo a melhoria contínua da qualidade e produtividade dos cafés especiais da região. A sede da CAFERON está localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 1640, no centro de Cacoal, Rondônia.

Além disso, a CAFERON desempenha um papel fundamental ao abrir novos horizontes de mercado, agregando maior valor ao café de Rondônia. A iniciativa contribui para elevar a qualidade de vida no campo, ao reconhecer, premiar e incentivar a produção sustentável de café robusta de alta qualidade, consolidando o estado como um importante polo de produção cafeeira.

Por essa razão, a parceria com a **CAFERON** visa assegurar a Participação de Rondônia na 7ª *China International Import Expo (CIIE)* - garantindo a Promoção do Café Robusta Amazônico e Divulgação do Estado de Rondônia.

Portanto, a **CAFERON** possui expertise comprovada no setor, devido à sua experiência na execução de outros eventos, conforme evidenciado no Relatório de Efetivo Funcionamento (id. 0053804203). Dada a especificidade do evento e a expertise necessária para sua execução, não há concorrência efetiva que justifique a realização de chamamento público. A participação de outra entidade seria inviável em termos de equivalência técnica e capacidade operacional. De acordo com o item 4 - Chamamento público do Parecer nº 20/2024/SEAGRI/CAFAMILIAR (id. 0054098917) apresenta a fundamentação sobre a instituição:

A CAFERON é entidade da sociedade civil do estado de Rondônia que desenvolve um trabalho notável em prol do desenvolvimento da cafeicultura. Além disso, a CAFERON promove parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, fomentando o crescimento econômico regional e a valorização dos produtores locais.

[...]

A escolha de outra OSC poderá inviabilizar o alcance das metas estabelecidas para a 7ª *China International Import Expo (CIIE)*. Nesse sentido, não há outra associação ou cooperativa no estado de Rondônia que consiga atingir as metas estabelecidas para o Plano de Trabalho (0054050350) apresentado nos autos

[...]

A CAFERON foi a instituição responsável por protocolar o pedido que futuramente se tornaria na primeira Indicação Geográfica do tipo Denominação de Origem (DO) para cafés da espécie canéfora sustentável do mundo: região Matas de Rondônia que produz os cafés da espécie canéfora denominados Robustas Amazônicos. Isso demonstra não só a credibilidade da instituição, à nível estadual, nacional e internacional, mas também seu compromisso com o setor cafeeiro no estado.

[...]

A CAFERON é uma parceira estratégica da **APEX BRASIL** no que diz respeito ao Café Robustas Amazônicos produzido na região da Indicação Geográfica, recebendo inclusive uma comitiva de compradores de 11 países trazidos pela Agência Brasileira.

É relevante destacar que os recursos financeiros destinados a participação do evento serão assim discriminado: Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI) contribuirá com R\$ 123.338,16 (cento e vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) e os Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia (CAFERON) também participarão com um aporte de Contrapartida no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme detalhado no item 13 do plano de trabalho (id. 0054050350).

Conclusão

Promoção Internacional: A participação de Rondônia na 7ª *China International Import Expo (CIIE)* é uma oportunidade sem precedentes para projetar o Café Robusta Amazônico no cenário global. A CIIE é reconhecida como uma das maiores e mais influentes feiras de importação do mundo, atraindo milhares de expositores e milhões de visitantes profissionais de diversos países. Estar presente neste evento proporcionará visibilidade internacional de alto impacto, permitindo que o café de Rondônia seja apresentado a um público especializado, incluindo importadores, distribuidores, formadores de opinião e mídia internacional. Essa exposição amplia significativamente o alcance da marca e abre portas para oportunidades de negócio em escala global.

Expansão de Mercado: O mercado asiático, especialmente a China, representa um dos maiores e mais dinâmicos mercados consumidores de café no mundo, com um crescimento contínuo na demanda por produtos de alta qualidade e características diferenciadas. A CIIE oferece um ambiente propício para a introdução do Café Robusta Amazônico a potenciais compradores internacionais que buscam novidades e produtos premium. A possibilidade de realizar degustações, apresentar as singularidades do café robusta de Rondônia e engajar-se em negociações diretas com stakeholders estratégicos pode resultar em acordos comerciais, parcerias e expansão das exportações. Além disso, a presença na feira facilita a compreensão das tendências de mercado e das preferências dos consumidores asiáticos, permitindo ajustes estratégicos para atender a essas demandas.

Fortalecimento da Marca Rondônia: A participação na CIIE transcende a promoção do café e se estende à divulgação das riquezas culturais, naturais e econômicas de Rondônia. O estande customizado servirá como uma plataforma para apresentar ao mundo a diversidade cultural do estado, suas belezas naturais, oportunidades de

investimento e potenciais turísticos. Este esforço contribuirá para posicionar o estado não apenas como um produtor de café de excelência, mas também como um destino atraente para turismo ecológico e investimentos em diversos setores, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico regional.

Além disso, a atuação do proponente, somados ao grande catálogo de serviços já em execução no estado e da relação com produtores de cafés em Rondônia tornam a única instituição com capacidade de execução deste evento.

Logo, dada a natureza singular do projeto, visa assegurar a Participação do Estado de Rondônia na 7ª China *International Import Expo - CIIE* não identificamos critérios seguros de concorrência que justifique a realização de um chamamento público. A natureza singular do objeto também leva ao entendimento de que não há viabilidade de competições entre outras organizações da sociedade civil, visto que a entidade possui expertise comprovada no setor.

A motivação se dá pelo entendimento desta Secretaria de que Rondônia possui um grande potencial no mercado de café, principalmente no que diz respeito a produção e comercialização, visto que é a Secretaria do Estado da Agricultura de Rondônia que investe e capacita os produtores locais a atuarem nesse mercado, gerando o desenvolvimento da agricultura no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Larissa Cristina Duarte e Silva

Gerente de Projetos e Eventos

Matrícula: *****889

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0054113632

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por ITEM, para aquisição de 3 (três) Bebedouros Industrial e 1 (uma) geladeira Convencional, para atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, conforme Termo de Referência (id.0053209926 0053829261) e Sam's (id.0053472650), oriundos do processo administrativo nº 0025.002991/2024-62, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053476908

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 794 de 03 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Auxílio-alimentação da Defesa Agropecuária, instituído pela Lei Complementar nº 665/2012, que tem por finalidade subsidiar as despesas com alimentação aos servidores da Idaron em efetivo exercício, sendo concedido no valor pecuniário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e incluído em folha de pagamento do mês anterior àquele destinado à sua utilização.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* tem natureza indenizatória, não sofrendo quaisquer descontos, inclusive a título de contribuição previdenciária ou imposto de renda, não refletindo no abono natalino e não se incorporando à

remuneração para quaisquer efeitos, vedada sua cumulação com qualquer outra rubrica pecuniária destinada a subsidiar a alimentação do servidor, exceto em caso de falta injustificada.

§ 2º O valor do Auxílio-alimentação poderá ser revisto anualmente por ato da Presidência da Idaron.

Art. 2º Verificada a percepção indevida do benefício de que trata o presente ato, a unidade gestora de recursos humanos promoverá a imediata instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos.

§ 1º Instaurado o procedimento administrativo, o servidor será cientificado através de sua chefia imediata para, querendo, apresentar manifestação acerca dos fatos no prazo de até dez (10) dias corridos.

§ 2º Decorrido o prazo indicado no parágrafo antecedente, com ou sem manifestação do servidor, serão os autos encaminhados à Presidência, que em instância definitiva decidirá acerca da legitimidade ou não do recebimento reputado indevido.

§ 3º Reconhecida a ilegitimidade do recebimento, a unidade gestora de recursos humanos promoverá a consignação do débito na folha de pagamento imediatamente subsequente, observado o disposto no art. 68, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 727 de 08 de setembro de 2024 (0052615996).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053462383

Portaria nº 872 de 18 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 514 (0050407172), que concedeu Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****598, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Médici, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Onde se lê: pelo período de 03 (três) meses.

Leia-se: até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053968773

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.302243/2020-72, que foi dispensada a licitação para locação de imóvel no Distrito de Rio Branco RO junto ao Sr. RAQUEL PETERSEN ROSA - CPF:***.834.812-**, no valor mensal e R\$ 1.131,43.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054095920

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. RAQUEL PETERSEN ROSA - CPF:***.834.812-**, no valor mensal e R\$ 1.131,43, no Processo Administrativo nº. 0015.302243/2020-72, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0054095993

AVISO**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE RIO BRANCO - RO**

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 60m² de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 03 salas para atividades administrativas, 01 banheiros/sanitários social, adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no **distrito de Rio Branco/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.302243/2020-72.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 27/10/2024.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054098826

Portaria nº 900 de 24 de outubro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuário, ALENCAR PEDRALLI DA SILVA, Cadastro XXXXXX708, C.P.F. XXX.859.792-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.700,00
33.90-36	3.500,00
33.90-39	0,00
TOTAL	5.900,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da ULSAV de Machadinho d'Oeste.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054120394

Portaria nº 898 de 24 de outubro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária, **RICARDO ALVES CHUI**, Cadastro XXXXXX978, C.P.F. XXX.359.159-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de

R\$ 5.990,00 (cinco milnovecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.490,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Vilhena.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.**

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054119510

Portaria nº 889 de 22 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SERGIO LEITE ROCHA**, Engenheiro Agrônomo - LC 67/92, matrícula n. *******756**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, o gozo de **16 (dezesseis)** dias de folgas compensatórias, nos dias **06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na Eleição Suplementar 2018, Eleições Municipais 2020 e Eleições Gerais 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0054035898

Portaria nº 895 de 23 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **DIESSE GONÇALVES AZEVEDO**, Assistente Estadual de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******517**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **29 de outubro de 2024, 04 e 14 de novembro de 2024 e 06 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0054085603

Portaria nº 896 de 23 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 521 (0038868786) de 07 de junho de 2023, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servido**BRUNO MOREIRA TEIXEIRA**, Assistente de

Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****683, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **16, 17, 18, 19, 20 e 23 de dezembro de 2024.**

Leia-se:

...nos dias **30 de dezembro de 2024 e 23 e 24 de janeiro de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054087996

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 418 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Requerimento (0054014308), contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0028.023345/2024-17.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 394/2021/PGE-PCDS (0054016078), Justificativa / Autorização (0054014499) e Despacho (0054109777).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a conversão de Férias em Pecúnia de (20 dias) referente ao exercício de 2024, em favor da servidora **JANAYNA PUPP**, Matrícula n.º *****254, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de competência, conforme [Portaria n.º 468 de 09 de novembro de 2023](#).

Protocolo 0054087651

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA Nº 01/2024

Pauta: Apresentação dos processos que foram julgados pela Câmara Técnica (id 0053928537).

ABERTURA: No sétimo (07) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2024), às 09h 58min, foi realizada a primeira reunião ordinária do CONSEPA, presencial e por videoconferência, com a participação dos seguintes Conselheiros Membros do CONSEPA: Sr. Gilmar Oliveira de Souza - Vice-Presidente do CONSEPA; Sr. Ivandro Justo Behenck - FIERO; (online); Sr. Edmundo Machado Neto - FAPERON; Sr. Edjales Benício de Brito - KANINDÉ; Sra. Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro - SEPOG; Sr. Diego Alan Freitas da Cruz - SEPOG; Jeferson Leandro Correia Machado - SESDEC; Sr. Paulo Henrique Bonavigo - ECOPORÉ; Sr. Avenilson Gomes da Trindade - SEDEC; Sr. Fabio Assis de Meneses - FETAGRO; a Sra. Rhaiany Faria Queiroz - Técnica do CONSEPA; Sra. Igraine Silva Azevedo Machado - Técnica do CONSEPA; Sra. Family Fontinele Silva - Técnica do CONSEPA e Sra. Nathacha Lima da Silva - Secretária Executiva do CONSEPA.

Verificado o quórum, nos termos da Lei Estadual nº 3.945/2016, a reunião iniciou-se às 09h 58min, o Vice-Presidente, Sr. Gilmar Oliveira de Souza, cumprimentou a todos e realizou a leitura da ordem do dia.

Em seguida, o Vice-Presidente, Sr. Gilmar Oliveira de Souza, o qual deu início a pauta sobre a apresentação dos processos de auto de infração ambiental julgados pela câmara técnica, os quais foram inclusos na relatório e elaborada decisão devido à iminente prescrição punitiva dos processos administrativos no âmbito do Estado de Rondônia, os quais perfazem o quantitativo de 1.865 processos em 2ª Instância.

Diante do decurso do lapso temporal e da alta demanda processual que acarreta na possibilidade de prescrição, a câmara técnica irá julgar este quantitativo de processos supracitados.

Por conseguinte, o Sr. Edmundo sugeriu a disponibilização dos autos na íntegra para que os conselheiros visualizassem os processos julgados e sugeriu a abertura de prazo de 10 (dez) dias.

Ato contínuo, o Sr. Edjales e Sr. Gilmar debataram a respeito da câmara técnica do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, sendo que o Presidente do CONSEPA enfatizou que a criação da câmara técnica foi devidamente homologada pelo Conselho Pleno na última reunião do conselho ocorrida no ano de 2023.

Logo, a câmara técnica explicou a grande maioria dos processos possui parecer da procuradoria e decisão de primeira instância, bem como estavam pendentes de análise de recurso administrativo, citando os fundamentos jurídicos e os procedimentos administrativos, esclarecendo que alguns processos prescreveram no âmbito da Procuradoria do Meio Ambiente - PAMB, tendo em vista que a prescrição foi reconhecida, e que as questões das multas ambientais é uma situação muito séria.

Na oportunidade, o Sr. Avenilson explicou as etapas de análise da câmara técnica, a fim de embasar o relatório e decisão em sede de 2ª instância. Em seguida, o Sr. Edmundo sugeriu a designação de reunião extraordinária para deliberação do Conselho Pleno.

Diante do exposto, o Sr. Avenilson propôs a homologação da decisão pelo Conselho Pleno, a fim de completar o ciclo de julgamento dos processos no CONSEPA.

O Presidente do CONSEPA, Sr. Gilmar ressalta que, quando a câmara técnica foi criada *ad referendum*, haviam vários processos em fase de iminente prescrição aprovada por unanimidade a criação da Câmara Técnica.

Ademais, foi pautado que os demais processos pendentes de julgamento, serão relatados pela câmara técnica e distribuídos para os conselheiros, para fins de deliberação e conclusão na via administrativa.

Em seguida, o Sr. Edjales tratou acerca do licenciamento ambiental de impacto local, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011.

Deliberação: Portanto, por unanimidade, o CONSEPA, representado no ato da reunião pela SEDAM, FIERO, FAPERON, KANINDÉ, SESDEC, ECOPORÉ, SEPOG, SEDEC e FETAGRO decidiram pela disponibilização e análise de 510 processos julgados, referentes aos autos de infração, os quais serão distribuídos de forma equitativa entre os conselheiros para visualização no prazo de 10 (dez) dias e deliberação na próxima reunião extraordinária, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2024, conforme decisão consensual dos conselheiros.

Enfim, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, após agradecimentos pela participação dos membros na deliberação do dia e logo foi declarada encerrada a reunião, às 10h:36min.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DO CONSEPA
JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO
CONSELHEIRA TITULAR - SEPOG
EDMUNDO MACHADO NETO
CONSELHEIRO TITULAR - FAPERON
IVANDRO JUSTO BEHENCK
CONSELHEIRO SUPLENTE - FIERO
EDJALES BENÍCIO DE BRITO
CONSELHEIRO TITULAR - KANINDÉ
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
CONSELHEIRO SUPLENTE - SEDEC
PAULO HENRIQUE BONAVIGO
CONSELHEIRO TITULAR - ECOPORÉ
JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO
CONSELHEIRO SUPLENTE - SESDEC
FABIO ASSIS DE MENESES
CONSELHEIRO SUPLENTE - FETAGRO
NATHACHA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Protocolo 0053837548

TERMO**Termo****Nº 262/2024 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/00729/2011/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssima Senhora Diretora Executiva **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **155086**, do processo administrativo nº **1801/00729/2011** concernente ao empreendimento **JOSÉ NAKONIERCZJY** inscrito no CPF sob nº **XXX.838.179-XX** localizado na LINHA 4,5, KM 3,5, LOTE 118, GLEBA BOM PRINCÍPIO, SETOR RIO BRANCO nas Coordenadas geográficas: 11°54'00,31"S 62°00'14,01" O, no município de **ALTA FLORESTA DO OESTE - RO**, com fulcro no Parecer Técnico 2205/COLMAMP/2024 a fl. 491 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva - DIREX/GABINETE

Delegação de Competência, conforme Portaria n.º 399 de 08 de outubro de 2024 (0053595063)

Protocolo 0054108401

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria de férias nº 13445 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE VIEIRA FERNANDES**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024) e (14/11/2024 a 23/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32231

Portaria de férias nº 13446 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA AMARAL SILVA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/02/2025 a 23/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32232

Portaria de férias nº 13448 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA LEITE SEREJO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32233

Portaria de férias nº 13447 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINDEL DA ROCHA GOMES**, SEDEC - Gerente de Estudos Econômicos - CDS-06 *, matrícula *****845, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(28/10/2024 a 11/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2024 a 12/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Portaria de férias nº 13449 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA, SEDEC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Portaria de férias nº 13450 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, PROCON - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2024 a 18/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2025 a 19/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2025 a 27/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Portaria de férias nº 13451 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE AMARAL CINTRA**, SEDEC - Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CDS-10 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32236

Portaria de férias nº 13452 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Kivia Vilarim Pereira dos Santos**, SEDEC - Coordenador de Atração de Investimentos - CDS-10 * , matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2024 a 19/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32237

Portaria de férias nº 13453 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA** , SEDEC - Chefe de Patrimônio - CDS-04 *, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 20/07/2024) e (13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32238

Portaria de férias nº 13454 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO REBELO FRANCISCO**, ASSESSOR II , matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32239

Portaria de férias nº 13455 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS**, SEDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32240

Portaria de férias nº 13456 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICAELE DA SILVA COSTA**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(09/10/2024 a 18/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32241

Portaria de férias nº 13457 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE SALES DA SILVA**, SEDEC - Gerente de Incentivos Fiscais - CDS-06 *, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(22/10/2024 a 31/10/2024) e (12/11/2024 a 21/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2024 a 29/12/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32242

Portaria de férias nº 13458 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIANE TORRES QUEIROS**, ASSESSOR II , matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(31/10/2024 a 29/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32243

Portaria de férias nº 13459 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLANE PAULINO SILVA**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32244

Portaria de férias nº 13460 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIAN LEE ABREU MAGALHAES DE SA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 14/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32245

Portaria de férias nº 13461 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO**, PROCON - Coordenador Estadual do PROCON - CDS-09 *, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(15/10/2024 a 29/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 28/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32246

Portaria de férias nº 13462 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YOHANNA PESSOA DE ARAUJO**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, originalmente marcadas para o **10/09/2024 a 19/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/09/2024 a 19/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/11/2024 a 06/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32247

Portaria de férias nº 13464 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 15/07/2024) e (01/10/2024 a 15/10/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32248

Portaria de férias nº 13465 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA**, SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2023 a 10/05/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32249

Portaria de férias nº 13466 de 23 de outubro de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(10/01/2023 a 19/01/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2023 a 03/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/01/2024 a 19/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/10/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC32250

Portaria nº 415 de 21 de outubro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.001134/2024-47.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 17.10.2024 a 15.12.2024, a servidora **AMANDA VIEIRA LEME**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****617, para o exercício do cargo de Direção Superior de Gerente Regional Procon - Símbolo CDS-04, da Coordenadoria do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em SUBSTITUIÇÃO da titular **KÁTIA AREIAS LOUZADA NEVES**, que encontra-se em gozo de licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de outubro de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054017516

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 72 de 23 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

SUSPENDER, a contar de 19/10/2024a 23/10/2024, por interesse da administração Pública o gozo do período de férias do servidor GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo referente ao exercício de 2024, a qual fora transferida para fruição no(s) período(s) e remarcada para 21/10/2024 a 25/10/2024.

Porto Velho 23 de Outubro de 2024

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matrícula:*****121

Protocolo 0054106601

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.001962/2024-72, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva do nobreak 20kva, por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA - ME, CNPJ 05.305.797/0001-59, no valor de R\$ 17.738,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais) no elemento de despesa 33.90.39.05 em atendimento as necessidades desta JUCER.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente/Jucer

Protocolo 0054078254

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000552/2024-14**

INTERESSADO (A): **Gleyson Matos Pereira e Rosival Ferreira Pereira.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Gleyson Matos Pereira e Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 185/2024/IPEM-CI de 04 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Gleyson Matos Pereira e Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0054086240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000486/2024-82**

INTERESSADO (A): **Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque, Bruno Eduardo Costa Ribeiro, Jean da Costa Ferreira e Suze da Rocha Barroso.**

VALOR: **R\$ 7.280,80 (Sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) para o tomador Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque; R\$ 5.874,00 (Cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais) ao tomador Bruno Eduardo Costa Ribeiro; R\$ 4.895,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para os tomadores Jean da Costa Ferreira e Suze da Rocha Barroso.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque, Bruno Eduardo Costa Ribeiro, Jean da Costa Ferreira e Suze da Rocha Barroso**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 190/2024/IPEM-CI de 10 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Francisco Carlos de Oliveira Albuquerque, Bruno Eduardo Costa Ribeiro, Jean da Costa Ferreira e Suze da Rocha Barroso** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0054085470

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 4ºTACNV Nº 009/2020/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e MUNICÍPIO DE ARIQUEMES (CNPJ nº 04.104.816/0001-16).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2024.

PROCESSO SEI Nº 0010.148767/2020-51.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretária Municipal de Segurança e Trânsito

Protocolo 0054076704

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na DECISÃO de ID 0053921389, oriunda da Diretoria-Geral, insere nos autos do Processo Administrativo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.058740/2024-00, decidiu-se pela aplicação das **penalidades de MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado com fundamento no item 16.1. II, "b" do Termo de Referência (ID 0051753921), **c/c IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 06 (seis) meses**, com fundamento no item 16.3, do Termo de Referência (ID 0051753921), em desfavor da Empresa **ROCHA GROUP LTDA, CNPJ nº 43.212.144/0001-14**, em virtude **INEXECUÇÃO TOTAL** das obrigações avençadas pois realizou a entrega de 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) unidades de CONES FLEXÍVEIS COR LARANJA, no peso aferido (2,15 kg), divergente do solicitado no Termo de Referência (ID 0051753921).

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054102570

Portaria nº 1530 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 30 de outubro de 2024, ao servidor **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, matrícula nº *****994, Diretor-Geral Adjunto, a competência para assinar as autorizações de transferência de propriedade de veículos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054137388

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR**EDITAL Nº 14/2024/CMR-GAB****COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. CMR****CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS**

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, **ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se dia 01/11/2024, as 9h00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, bem como simultaneamente de forma on-line através de plataforma Google Meet, a fim de deliberarem sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**:

1 - Deliberação sobre recondução da Diretoria Executiva da CIA, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

2 - Outros assuntos da CIA.

Porto Velho - RO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0054054208

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 70 de 08 de outubro de 2024

Porto Velho, 23 de outubro de 2024.

Criação do Grupo de Trabalho "Navega Rondônia", no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, com objetivo de atuar estrategicamente para mitigar os impactos da seca no Rio Madeira e promover a segurança na navegação, fomentando a cooperação entre os órgãos envolvidos.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de medidas emergenciais e estratégicas em razão da crise hídrica que afeta o rio Madeira, com impactos diretos na segurança da navegação e nas operações portuárias;

Considerando a importância de promover a cooperação interinstitucional entre os órgãos responsáveis pela navegação e infraestrutura portuária;

Considerando a deliberação da reunião realizada em 03 de outubro de 2024, na qual foi decidido pela criação de um grupo de trabalho que atue de forma integrada para o enfrentamento de crises e aprimoramento das condições de operação na Hidrovia do Rio Madeira,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho "Navega Rondônia" (GT-Navega Rondônia), com a finalidade de atuar de forma contínua no acompanhamento, análise e implementação de medidas voltadas para a mitigação dos impactos da crise hídrica, bem como para o fortalecimento da segurança e da operação portuária na Hidrovia do Rio Madeira.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - Promover o compartilhamento de informações entre os órgãos e instituições envolvidos na navegação e infraestrutura portuária;

II - Formular e implementar ações emergenciais que busquem mitigar os impactos da crise hídrica na navegabilidade do Rio Madeira;

III - Propor e discutir soluções conjuntas para melhorar a segurança e a eficiência das operações portuárias, visando a preservação das atividades econômicas e da integridade da hidrovia;

IV - Atuar de forma preventiva, identificando e sugerindo estratégias para o enfrentamento de futuras crises que possam comprometer a navegação e a operação portuária;

V - Elaborar e propor recomendações técnicas e operacionais para o aprimoramento das condições de navegabilidade do Rio Madeira, observando os aspectos ambientais, econômicos e de segurança.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho "Navega Rondônia" será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH).

II - Capitania Fluvial de Porto Velho;

III - Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);

IV - Federação Nacional das Empresas de Navegação (FENAVEGA);

V - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

Art. 4º Designar os seguintes membros para compor o grupo de trabalho de que trata essa Portaria:

Nome	Órgão	Titular/Suplente
Fernando Cesar Ramos Parente	SOPH	Titular
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu	SOPH	Suplente
Cap. de Fragata Matheus de Athaides Firmino	Capitania Fluvial de Porto Velho	Titular
Primeiro-Tenente Priscila Dias Pereira	Capitania Fluvial de Porto Velho	Suplente

Raimundo Holanda Cavalcante Filho	FENAVEGA	Titular
Willan Thadeu Lemes de Araújo	FENAVEGA	Suplente
Wescley Ferreira de Sousa	ANTAQ	Titular
Derivaldo Gomes Júnior	ANTAQ	Suplente
Cláudio André Neves	DNIT	Titular
Emanuel Neri Piedade	DNIT	Suplente

Art. 5º - A participação dos representantes no Grupo de Trabalho "Navega Rondônia" será considerada de relevante interesse público, sendo sem ônus para o órgão ou entidade de origem dos participantes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0053572772

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024

PROCESSO Nº 4465/2024. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente pregão eletrônico tem por objeto a Aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com recursos de convenio com o Governo do Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado - PGE através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Termo de Convênio nº 409/2024/PGE- nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor total da contratação é de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO A vigência do contrato será de 12 (doze) meses

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Assinado em 16/10/2024

Protocolo DO30901

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 3936/2024

Art. 1º : Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre o Processo nº 3936/2024 - SEMAS na modalidade Concorrência Pública nº 016/2024 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção de Muro/Grade no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através do Termo de Convênio nº 259/2020/PGE, 8º Termo Aditivo do Convênio.

BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 53.193.516/0001-66

Valor: R\$ 54.157,92 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Valor total da Licitação: R\$ 54.157,92 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º : Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 11 de outubro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO30902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica n.º 005/2024/PMC

Torna-se pública a C.E.: 05/24, menor preço global; Processo n.º 1533/2024/SEMOSP; Objeto: Contratação de empresa para realização da obra de Revitalização/reforma da Praça do Evangelho na Avenida Tamoios, em Cabixi-RO, a ser realizado em 11/11/2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R\$ 601.928,77. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 23 de outubro de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO30875

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024/SLC PROCESSO N.º 942/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (bebedouro, freezer, geladeira e frigobar) com fornecimento de peças**, valor estimado: **R\$ 78.991,24** (setenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/11/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 99912637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 23 de outubro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO30876

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/PMNM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto

Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRALNO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (RO) CONVÊNIO TRANSFEREGOV N°941963/2023** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2451/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/11/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 2.019.049,26 (Dois milhões, dezenove mil, quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO30889

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONER E INSUMOS PARA IMPRESSORA**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECLT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 8.727.744,63 (Oito Milhões, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e três Centavos)**. **Processo Administrativo: 6763/PMJ/2024**. Cadastro: 29/10/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 12/11/2024. Início da Sessão Pública: **12 de novembro de 2024, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 324/GP/2024
Pregoeiro (a)

Protocolo DO30904

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/PMJ/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7756/PMJ/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JARU**, através do **CONVÊNIO nº 277/24**, celebrado entre o Estado por intermédio do

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER. No valor estimado de **R\$ 532.681,53** (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos). Início da Sessão Pública: **09 de dezembro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 294/GP/2024

Agente de Contratação

Protocolo DO30905

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 13/2024 e seus anexos. SESSÃO PÚBLICA Data da sessão: 30/10/2024 Horário da Fase de Lances: 9h:30min às 15h:30min (horário de Brasília) Link: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrasilandia.ro.gov.br O objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 2.565,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09 de outubro de 2024.

Melissa de Cássia Barbieri

Agente de Contratação - Port. 63/2024

Protocolo DO30903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (SEXTAVADOS) EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO (DISTRITO DE TANCREDOPOLIS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 251/2024-PGE-DERADM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 33.492.741/0001-96, NO VALOR TOTAL DE R\$ 547.991,43 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30906

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1537.02.06-2024/SEMSAU/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2024 - Registro de Preço do Processo Administrativo nº 360/SEMUSA - Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, para aquisição de medicamentos, para atender as demandas do Município de Alvorada d'Oeste, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa NOSSA PHARMACIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.418/0001-84, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 4825 Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, pelo valor global de R\$ 711.323,00 (setecentos e onze mil e trezentos e vinte e três reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 010/2024, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO30929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 056/2024, Processo nº 683/2024, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9MIL BTUS ATE 60MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação:

“Pregão Eletrônico sob o nº056/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE”.

Leia se:

“Pregão Eletrônico sob o nº056/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM”

Demais clausulas permanecem inalteradas, e sem abertura de prazos.

São Felipe D'Oeste, dia 24 de outubro de 2024.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeira

Protocolo DO30908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 100/2024
PROC. N.º 14.237/SEMOSP/2024**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 100-2024 de 21/10/2024 (ID 2743773) e Parecer Jurídico Parecer 1085 de 22/10/2024 (ID 2744710), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas de consumo 03 (itens fracassados 02 (duas) vezes no processo n° 6336/2023, PE 058/2023 - ata de rp 019/sml/2023 e também no processo n° 19.382/2023, PE 157/2023), para atender as Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 100/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 14.237/2024, em favor das empresas: F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47, com valor de R\$39.508,44 (trinta e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30, com valor de R\$26.497,31 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos); R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72, com valor de R\$2.693,00 (dois mil e seiscentos e noventa três reais); AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08, com valor de R\$2.949,31 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) e VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 07.514.710/0001-89, com valor de R\$860,32 (oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$72.508,38 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 436/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Material Permanente- Liofilizador e Refrigerador.

FORNECEDOR		CNPJ	
BTM BEAN TO MACHINE LTDA		23.816.436/0001-59	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
90.000,00	93.299,99	3,5369 %	3.299,99

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 23 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO30911

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 599/SEMOSP/2024, que originou A Concorrência Eletrônica nº 03/CPLM/2024, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais (terraplanagem e revestimento primário), com recursos do Convenio CV 368/PGE/2024, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, o referido objeto à empresa: LEO TITO WILDNER & CIA LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº 08.903.035/0001-42, que sagrou-se vencedora do certame com total de R\$ 1.026.064,81 (um milhão, vinte e seis mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 24 de Outubro de 2024.

Vagner Miranda da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO30910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Ata SRP 38/2024.

Objeto: SRP serviços DEDETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE e AFUGENTAMENTO de POMBOS, Serviço de Limpeza e Vedação de Forro e Limpeza de Reservatórios de Água. PE 013/2024. Proc. 716/24/SEMEC. Vencedor: 39.579.692/0001-00, R\$68.992,17. Vigência 12 meses. CNRO, 24/10/24.

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO

Secretária Interina - 727/2024.

Protocolo DO30914

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001555.06.01-2024/SETUR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) E LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), sob o regime de MENOR PREÇO POR GLOBAL, em favor da empresa NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA - 27.339.939/0001-31, cujo valor total é R\$ 8.599,00 (Oito mil quinhentos e noventa e nove reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 24 de outubro de 2024.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO30912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001570.06.01-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, SEGURANÇA NÃO ARMADA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor das empresas: MACHADO E SILVEIRA LTDA CNPJ: 35.199.693/0001-78, cujo valor é de R\$ 26.760,00 (Vinte seis mil setecentos e sessenta reais); LIMA & SILVA LTDA CNPJ: 08.156.871/0001-00 cujo valor é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil); totalizando o valor global em R\$ 120.760,00 (Cento e vinte mil, setecentos e sessenta reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata/Contrato e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 24 de outubro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30916

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2024 CELEBRADO EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

Publicação nº 628 de 24 de Outubro de 2024

Processo Nº 641/SEMOSP/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2023

DATA: 23 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescentar o valor original do contrato 02/2024 em mais **R\$ 39.038,69** (trinta e nove mil e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5,08% do valor total do contrato, respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo nº 641/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** - Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30913

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Publicação nº 629 de 24 de Outubro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna a público o EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024, Processo N.º 0623/SEMOSP/2024, Pregão Eletrônico N.º 057/2024, Prefeitura do

Município de Presidente Médici- RO, Processo administrativo nº 686/2024. DO OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (luminárias, braços, parafusos, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos.**

Empresa vencedora do certame: **Fornecedor:** NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA **CNPJ:** 33.341.658/0001-16 com valor Total de R\$ 158.592,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais).

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO30917

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024/PMV/SRP/AMPLO

PROC. ADM. Nº 13446/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de Alimentação Pronta acondicionada em embalagem tipo "Marmitex" peso mínimo 700g cada, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Valor R\$ 303.325,00 (trezentos e três mil e trezentos e vinte e cinco reais). Abertura da sessão: 08/11/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de outubro de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO30915

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2024 - SUPEL

PROCESSO Nº. 530/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 066/GP/PMT/2024. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA nº 009/2024 - SUPEL, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: **SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARceria COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDEIRA DE FORTRAGEM DE UMA LINHA E 01 (UMA) GRADE ARADOURA DE ARRASTO, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO nº 14/2024/PGE-EMATER.** A entrega dos Envelopes será até o dia 25/11/2024 às 07h00min. horário Local, a sessão pública e **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA SERÃO EM 25/11/2024 ÀS 08H00MIN.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: <http://192.168.0.10:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone 69 3523 1144/1140.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Protocolo DO30918

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024 - SUPEL

PROCESSO Nº. 651/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 050/GP/PMT/2024. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO, Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de

27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n° 010/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARceria COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA E 01 (UM) ARADO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO TERMO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 150/2024/PGE-SEMAGRI. **A entrega dos Envelopes será até o dia 25/11/2024 às 07h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA SERÃO EM 25/11/2024 ÀS 10H00MIN.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: <http://192.168.0.10:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140. Theobroma/RO, Em 24 de Outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Protocolo DO30921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO MPE.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de kits de brinquedos acessíveis para serem instalados em praça publica - TERMO DE CONVENIO Nº CNV/298/SEJUNCEL/PGE/2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL do Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R\$: 57.578,28 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais Vinte e Oito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/10/2024 até às 09h29min do dia 07/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 07/11/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no <https://pncp.gov.br/app/editais> - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 24 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO30919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$: 862.068,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil Sessenta e Oito Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/10/2024, até às 08h59min do dia 07/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/11/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 25 de Outubro de 2024

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO30920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$: 1.227.492,00 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/10/2024, até às 08h59min do dia 08/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/11/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 25 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO30922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 057/PGM/2024

Espécie: Contrato 057/PGM/2024; Data do Contrato: 22/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ nº 48.530.853/0001-61; Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; Amparo: Concorrência n.º 008/2024, Recursos provenientes do Convênio n.º. 154/2024/PGE-SEDUC; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000921.08.02-2024/SEMEC; Vigência Contratual: 21/02/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.3610022.1136, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 423; Valor Global: R\$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais); Nota de Empenho nº: 2785 de 22/10/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Luiz Matthew James Caldwell.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO30923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 002/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, através do Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/SEMOSP/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Instrução Normativa nº 73/2022, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 264/2024/PGE-DETRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas: a partir das 08h30min do dia **25/10/2024**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min do dia **14/11/2024** e início da sessão de

disputa a partir das 09h00min do dia **14/11/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação R\$ 1.404.197,63 (Um milhão, quatrocentos e quatro mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no PNCP e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé - RO, 24 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO30926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº II

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 1, de 7 de agosto de 2024, nos termos a seguir:

1. Fica acrescida a alínea "f" ao item 10.3.3 do Edital nº 1/2024, com a seguinte redação: "(...)f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal)."

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO30924

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 044/2024

PROCESSO: 967/2024/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa LONG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.

OBJETO: A partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.226.140/0001-24, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2024 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra.

Alto Paraíso - RO, 21 de outubro de 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30925

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 32

Termo de Homologação 56 de 04/10/2023 (ID 140282)

PROCESSO Nº. 638/2023

Através da solicitação de alteração do Termo de Homologação nº56 por meio do Despacho Integrado 21 de 09/10/2024 (ID 242497) da Superintendência Municipal De Licitações, faz-se necessária a Retificação do mesmo, considerando a exclusão do item n. °212 da Ata de Registro de Preços n. °022/2023, tendo em vista o valor excessivo do mesmo.

Fica ajustado o Termo de Homologação nº56 da seguinte forma:

Fornecedor: E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA - 09.467.155/0001-07; Valor R\$ 719.495,16 (setecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Mantêm-se inalterados os demais fornecedores e valores do Termo de Homologação 56 de 04/10/2023 (ID 140282) e da Retificação 52 de 17/11/2023 (ID 149837). A presente retificação passa a integrar o referido termo, sendo assim, segue assinada eletronicamente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Protocolo DO30927